



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 103

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

	SECÃO I PAG.	SECÃO II PAG.	SECÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			34
Poder Executivo	1	13	
Governadoria.....		16	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	2	16	34
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	17	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		35
Secretaria de Estado de Saúde	5	18	36
Secretaria de Estado de Mobilidade		21	36
Secretaria de Estado de Educação	11	21	37
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			37
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	11	26	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		27	37
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		27	38
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		30	42
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11	30	43
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			44
Secretaria de Estado Das Cidades.....	11	30	45
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	12	31	45
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		31	45
Secretaria de Estado de Cultura.....		32	46
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		32	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		32	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12	33	47
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			47
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.233, DE 30 DE MAIO DE 2017

Aprva Projeto Urbanístico de Desmembramento da Área 28 do Setor de Áreas Isoladas - SAI Sudoeste, na Região Administrativa do Guarã - RA X, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta do Processo 111.002.496/2008, DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Desmembramento da Área 28 do Setor de Áreas Isoladas - SAI Sudoeste, na Região Administrativa do Guarã - RA X, e a consequente criação da Área 28 A do mesmo Setor.

Parágrafo único. O desmembramento da área de que trata o caput está consubstanciado no Projeto Urbanístico URB 049/08, no Memorial Descritivo MDE 049/08 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 049/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30.638, de 03 de agosto de 2009.

Brasília, 30 de maio de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.234, DE 30 DE MAIO DE 2017

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Altera a estrutura administrativa da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, disposta no Decreto nº 36.918/2015 e no Decreto nº 37.760/2016, com a transformação dos cargos constantes neste Decreto.

Art. 2º A Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

Art. 3º A Gerência de Cuidados ao Câncer, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Assistência Oncológica, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

Art. 4º A Gerência de Assistência Intensiva, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Terapia Intensiva, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

Art. 5º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão da estrutura constante do Anexo I, ficam transformados na estrutura organizacional e Cargos em Comissão constante no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações dos Cargos a que se refere o caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarretam aumento de despesas.

Art. 6º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos Cargos em Comissão relacionados no Anexo I.

Art. 7º O saldo remanescente das transformações dos Cargos deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

(Art. 5º, do Decreto nº 38.234, de 30 de maio de 2017)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS,

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGHR 55002806); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 55004904) - SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Assessor Especial, CNE-07, 02 (código SIGHR 55004977; código SIGHR 55004978) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 55002914) - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 55004961) - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - GERÊNCIA DE POLÍTICAS HOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 55003106) - GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 55003107) - GERÊNCIA DE APOIO À ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 55003111) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO FINANCEIRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 55003204) - NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Chefe, DFG-09, 01 (código SIGHR 55003205) - NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 (código SIGHR 55003206) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, ESCALA E HORA EXTRA - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 55004973) - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - Assessor, DFA-12, 02 (código SIGHR 55004982; código SIGHR 55004983); Assessor Técnico, DFA-10, 02 (código SIGHR 55004984; código SIGHR 55004985).

ANEXO II

(Art. 5º, do Decreto nº 38.234, de 30 de maio de 2017)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GERÊNCIA DE APOIO A

ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUENCIA E ESCALA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Gerente, DFG-14, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias, a contar de 25 de maio de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, designada pela Portaria nº 09, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, pág. 45, referente ao processo nº 360.000.121/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias, a contar de 1º de junho de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, designada pela Portaria nº 12, de 24 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41, de 1º de março de 2017, pág. 2, retificada no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, pág. 5, referente ao processo nº 002.000.554/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 03 de junho de 2017, por sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 14, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, referente ao Processo nº 002.000.449/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35, da Instrução Normativa nº 99, de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º, do artigo 52, da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 05/04/2017 a 25/04/2017 e 15/05/2017 a 21/5/2017, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D012479, 05/04/2017; D56495, 13/04/2017; D50391, 16/04/2017; D48654, 18/04/2017; D52850, 18/04/2017; D52845, 18/04/2017; D52846, 18/04/2017; D52840, 18/04/2017; D52839, 18/04/2017; D52865, 19/04/2017; D52856, 19/04/2017; D52855, 19/04/2017; D52867, 19/04/2017; D52853, 19/04/2017; D52863, 19/04/2017; D52859, 19/04/2017; D52861, 19/04/2017; D52872, 19/04/2017; D52871, 19/04/2017; D52873, 19/04/2017; D52874, 19/04/2017; D50529, 25/04/2017; D59063, 15/05/2017; D49380, 15/05/2017; D49378,

15/05/2017; D54077, 16/05/2017; D59112, 16/05/2017; D47815, 16/05/2017; D50489, 17/05/2017; D57378, 17/05/2017; D53533, 17/05/2017; D47816, 18/05/2017; D56565, 18/05/2017; D58974, 20/05/2017; D58973, 20/05/2017; D50557, 20/05/2017; D56996, 21/05/2017; D56997, 21/05/2017; D50396, 21/05/2017; D56998, 21/05/2017; D56990, 21/05/2017; D50395, 21/05/2017. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido nos autos do processo SEI nº 410-00013356/2017-47, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do procedimento de concessão do Prêmio Inovação na Gestão Pública do Distrito Federal - INOVABRASÍLIA, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DALMO PALMEIRA

ANEXO

Regulamento do procedimento de concessão do Prêmio Inovação na Gestão Pública do Distrito Federal - PRÊMIO INOVABRASÍLIA

Art. 1º O Prêmio Inovação na Gestão Pública do Distrito Federal - INOVABRASÍLIA instituído por meio do Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016 tem por objetivo reconhecer e premiar, anualmente, projetos que evidenciam práticas inovadoras de gestão nas seguintes categorias:

I - Atendimento ao Cidadão: ações que priorizem a melhoria da qualidade do atendimento prestado diretamente ao cidadão, facilitando a sua relação com a Administração Pública e ampliando a oferta de serviços;

II - Uso Eficiente dos Recursos Públicos: ações orientadas para a utilização eficiente, adequada e responsável dos recursos públicos, caracterizando projetos que priorizem a redução de custos e elevação de produtividade, no atendimento às demandas da população;

III - Valorização do Servidor: ações direcionadas ao desenvolvimento dos processos de gestão de pessoas, melhoria da qualidade de vida no trabalho, com valorização pessoal e também profissional do servidor público;

IV - Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação: ações direcionadas à melhoria, padronização e ampliação dos recursos básicos de Tecnologias da Informação e Comunicação; certificação digital; desenvolvimento e integração de processos e sistemas de informação intersetoriais; expansão da oferta de serviços eletrônicos aos cidadãos, servidores, fornecedores, a outros níveis de governo e à transparência na tramitação de processos e solicitações;

V - Resultados para a Sociedade: ações que promovam a disponibilização de serviços inovadores que causem impactos positivos e significativos para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

VI - Práticas Transformadoras: ações que se caracterizem por práticas inovadoras de intervenção na realidade, promovam mudança de conceitos, desenvolvam novos valores e atitudes, criem novas possibilidades e produzam resultados sociais diferenciados;

VII - Inclusão Social: ações voltadas para a promoção das inclusões social e digital, criando, na sociedade, condições para a convivência entre pessoas de todos os tipos e de inteligências na realização de seus direitos, suas necessidades e potencialidades;

VIII - Participação e Controle Social: ações que estimulem a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento e verificação dos atos da gestão pública, bem como na execução das políticas e programas, avaliando objetivos, processos e resultados e compartilhando responsabilidades.

IX - Desburocratização: ações que promovam a racionalização de processos de trabalho e a simplificação de práticas administrativas, visando a reduzir ou eliminar exigências documentais e formalidades burocráticas, bem como facilitar o acesso às informações referentes aos serviços públicos, de modo a restringir a interferência do governo na vida dos cidadãos, das empresas e outras entidades organizadas.

Parágrafo único. Entende-se por prática inovadora de gestão toda iniciativa ou ação organizacional direcionada à produção de serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade, de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 2º Poderão participar do processo de reconhecimento os projetos de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que:

- I - tenham, pelo menos, seis meses de implementação;
- II - apresentem resultados decorrentes de práticas inovadoras de gestão que sejam verificáveis por meio de evidências;
- III - sejam desenvolvidos e gerenciados por equipes compostas por, no mínimo, dois e, no máximo, oito servidores públicos envolvidos com o trabalho.

Art. 3º É desejável que os projetos que forem apresentados, independente da categoria em que se enquadrem, evidenciem atenção à questão da sustentabilidade e ao uso adequado e responsável dos recursos no contexto da iniciativa.

§ 1º Os aspectos da sustentabilidade deverão ser descritos no Documento do Projeto, por ocasião da inscrição, e demonstrados por meio de evidências objetivas, caso o projeto seja habilitado para visita.

§ 2º A qualidade das alternativas de solução para a utilização dos recursos naturais será considerada no processo de avaliação para fins de classificação do trabalho.

Art. 4º O processo de reconhecimento pelo Prêmio InovaBrasília observará as seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Análise de elegibilidade das candidaturas;
- III - Análise técnica do documento do projeto;
- IV - Indicação dos projetos classificados para premiação e reconhecimento;
- V - Premiação e reconhecimento dos projetos vencedores.

Parágrafo único. As etapas de cada ciclo anual do Prêmio InovaBrasília deverão desenvolver-se conforme calendário de atividades estabelecido por meio de edital específico.

Art. 5º As inscrições (etapa I) para participação em cada ciclo do Prêmio InovaBrasília, a que se refere o art. 4º, I, serão realizadas exclusivamente por meio do site www.inovabrasilia.df.gov.br, observando-se o seguinte:

I - as inscrições serão efetivadas mediante preenchimento do formulário de inscrição e do documento do projeto;

II - é necessário indicar a categoria à qual o trabalho concorre;

III - a data de início da implantação do projeto, indicada no corpo do documento do projeto, deverá ser comprovada por meio de evidências objetivas, caso sejam solicitadas pela Banca Examinadora do Prêmio InovaBrasília, especialmente se o projeto for habilitado para a etapa de visita técnica;

IV - quando executado mediante parcerias com organizações de diversas naturezas da sociedade civil ou órgãos públicos de outras esferas, a inscrição necessariamente será feita pelo órgão público do Distrito Federal responsável pela coordenação do trabalho;

V - quando em parcerias apenas com órgãos públicos do Distrito Federal, caberá à própria equipe responsável pelo projeto a escolha do parceiro que irá apresentar e representar o projeto;

VI - não há limite de número de submissões, podendo um mesmo órgão apresentar mais de um projeto, numa mesma categoria ou em mais de uma;

VII - na hipótese do inciso VI, deste artigo, em se tratando de inscrição de mais de um projeto na mesma categoria é necessário que para cada projeto haja uma equipe de servidores responsáveis pela respectiva inscrição, cujos integrantes não poderão participar da equipe responsável por outro projeto.

VIII - não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º No requerimento de inscrição deverão ser indicados os servidores públicos que compõem a equipe responsável pelo projeto, que deverá:

- I - ser composta por servidores que efetivamente atuam no gerenciamento do projeto;
- II - ser constituída por, no mínimo, dois e, no máximo, oito servidores públicos efetivos ou comissionados.

III - responsabilizar-se por todas as informações prestadas no momento da inscrição do projeto, as quais deverão ser validadas junto à chefia imediata e, sempre que necessário, junto ao dirigente máximo do órgão responsável pela inscrição.

Art. 7º Juntamente ao formulário de inscrição será preenchido o documento do projeto, elaborado com base nas especificações do roteiro orientador, disponível no site www.inovabrasilia.df.gov.br.

Art. 8º A Análise de Elegibilidade das Candidaturas (etapa II), a que se refere o art. 4º, II, será realizada pela Comissão de Coordenação do Prêmio InovaBrasília, com base nas informações contidas nos formulários de inscrição e nos documentos dos projetos.

§ 1º As candidaturas que não atenderem aos critérios de elegibilidade não serão recebidas.

§ 2º São critérios de elegibilidade:

- I - preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição;
- II - coerência do conteúdo no documento do projeto com a categoria em que tenha sido inscrito;

III - servidores responsáveis pela inscrição devem pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

IV - resultados concretos, fruto de ação empreendedora de iniciativa de servidores, que tenham caráter inovador e que contribuam para a melhoria da gestão e/ou dos serviços públicos prestados.

§ 3º As candidaturas consideradas elegíveis passarão para a etapa de análise técnica.

§ 4º Na ocorrência dos casos citados nos §§ 1º e 3º, deste artigo, os coordenadores dos projetos serão devidamente informados pela Coordenação do Prêmio InovaBrasília por meio do site www.inovabrasilia.df.gov.br.

Art. 9º A Análise Técnica dos Documentos dos Projetos (etapa III), a que se refere o art. 4º, III, consiste na avaliação dos documentos dos projetos considerados elegíveis pela Comissão de Coordenação do Prêmio InovaBrasília e que forem encaminhados à Banca Examinadora e será realizada em duas fases:

I - na primeira fase:

a) a Comissão Técnica de Avaliação, integrante da Banca Examinadora, fará avaliação dos documentos dos projetos adotando como critério o constante do art. 13 deste Regulamento e estabelecendo pontuação, para cada projeto.

b) a Comissão Técnica de Avaliação indicará ao Comitê Gestor InovaBrasília até cinco projetos, classificados por ordem decrescente de pontuação, dentre os que alcançaram pontuação superior a 3,5, por categoria.

II - na segunda fase, o Comitê Gestor InovaBrasília, após receber os projetos, fará verificação do formulário de avaliação com as anotações e comentários em relação aos respectivos projetos, emitindo pronunciamento quanto ao mérito em função dos resultados alcançados e a importância do respectivo impacto na sociedade e/ou melhoria da gestão pública.

§ 1º As Comissões Técnicas de Avaliação serão constituídas por no máximo quatro pessoas, integrantes da Banca Examinadora, sendo uma comissão para cada categoria de projeto em avaliação.

§ 2º Uma mesma Comissão Técnica de Avaliação não poderá avaliar projetos de mais de uma categoria.

Art. 10. Na primeira fase da etapa, a que se refere o art. 9º, a Comissão Técnica de Avaliação fará visitas aos locais onde são executados os projetos habilitados para verificação de evidências objetivas para subsidiar a respectiva pontuação a ser atribuída.

§ 1º A visita servirá para verificação do constante do documento do projeto apresentado, podendo os membros da Comissão:

- I - ouvir usuários e outros servidores que tenham ciência da execução do projeto para avaliar a efetividade dos resultados informados;
- II - sanar dúvidas ou outras providências necessárias à comprovação das informações prestadas no relatório, ou quanto à interpretação de dados apresentados;
- III - verificar in loco as condições em que o projeto é executado.

§ 2º Por ocasião da visita técnica, as equipes de servidores responsáveis pelo projeto deverão facilitar a avaliação dos trabalhos in loco, proporcionando a necessária acessibilidade às informações.

Art. 11. A Indicação dos Projetos Classificados para a Premiação e Reconhecimento (etapa IV), citada no artigo 4º, IV, será feita pelo Comitê Gestor InovaBrasília.

Parágrafo único. A indicação será feita à Comissão de Coordenação do InovaBrasília que adotará as providências necessárias para a realização do evento de premiação.

Art. 12. A Premiação e o Reconhecimento dos Projetos Vencedores (etapa V), citadas no artigo 4º, V, ocorrerá em Cerimônia de Premiação, cujo local, data e horário de realização serão devidamente informados por meio do site www.inovabrasilia.df.gov.br.

Parágrafo único. A relação dos projetos vencedores será conhecida apenas na Cerimônia de Premiação.

Art. 13. Serão considerados critérios de avaliação para o processo de reconhecimento pelo Prêmio InovaBrasília:

- I - Relevância do resultado produzido;
- II - Caráter inovador;
- III - Efetividade dos resultados;
- IV - Possibilidade de multiplicação;
- V - Desenvolvimento de parcerias com organizações do setor público ou privado;
- VI - Aspectos de sustentabilidade;
- VII - Viabilidade em termos de relação custo-benefício.

Art. 14. A Banca Examinadora do Prêmio InovaBrasília será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, que indicará os demais membros que devem ser pessoas com reconhecida atuação ou pesquisa em gestão, modernização ou políticas públicas compreendidas nas categorias a que se refere o art. 1º deste Regulamento, pertencentes aos segmentos: academia, serviço público e sociedade civil, a serem convidadas a atuar de forma gratuita com a assessoria da Comissão de Coordenação do Prêmio InovaBrasília.

§ 1º A Banca Examinadora é integrada por uma Comissão Técnica de Avaliação, por categoria e um Comitê Gestor InovaBrasília.

§ 2º O Comitê Gestor InovaBrasília poderá indicar um membro da Comissão Técnica, por categoria.

Art. 15. Os membros da Banca Examinadora assumem o compromisso de cumprir o Código de Ética e as Regras de Conduta, que lhes serão fornecidos quando da aceitação do convite para participação nos trabalhos.

Parágrafo único. Uma vez aceito o convite, os membros da Banca Examinadora firmarão Termo de Compromisso no sentido do cumprimento das disposições constantes do Código de Ética e Regras de Conduta do InovaBrasília.

Art. 16. A participação como membro da Banca Examinadora é isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária, sendo-lhes deferido o reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Governo do Distrito Federal.

Art. 17. A premiação consiste na entrega de:

- I - Troféu InovaBrasília e uma quantia em dinheiro, a ser definida em cada ciclo de premiação anual, por meio de edital, aos projetos que alcançarem a primeira colocação, por categoria;
- II - Menção Honrosa de Destaque aos projetos que tenham obtido a segunda colocação, por categoria.

III - Certificado de participação aos membros de equipes de projetos que tenham sido encaminhados pela Comissão Técnica de Avaliação ao Comitê Gestor InovaBrasília.

Art. 18. As decisões da Banca Examinadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 19. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Prêmio InovaBrasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 18, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.010/2017, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA e EXERCÍCIO PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: ZILDA PEREIRA FERREIRA, 381.345.941-15, 91/2005, QD 06 CJ F LT 08 ST SUL GAMA, 1721352-5, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (A PARTIR DE 19/JUL); LUZIA MARINHO TAVARES, 247.796.441-00, 157/2016, QD 10 CJ D LT 12 ST SUL GAMA, 1722236-2, beneficiária não reside mais no imóvel, 2017 (A PARTIR DE 23/MAI). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, TRIBUTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.001.525/2017, MARLUCE NOBREGA DO NASCIMENTO, 070.978.324-87, CNB 12 LT 17/18 AP 301 TAGUATINGA, 4583401-6, IPTU/TLP, 2013 a 2016, considerando determinação do TCDF na decisão nº 1.118/2015 publicada no DODF nº 74 pag. 12/13, impossibilidade de se verificar as condições para concessão retroativa do benefício; 046.000.866/2017, ARMANDO RODRIGUES DE LIMA, 099.078.071-68, QNO 9 CJ D LT 23 CEILANDIA, 3034772-6, IPTU/TLP, 2011 a 2016, considerando determinação do TCDF na decisão nº 1.118/2015 publicada no DODF nº 74 pag. 12/13, impossibilidade de se verificar as condições para concessão retroativa do benefício; 044.000.600/2017, JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 471.398.681-53, QD 604 CJ 8 LT 18 RECANTO DAS EMAS, 4809517-6, IPTU/TLP, 2017, interessado não reside no imóvel; 046.000.973/2017, RAFAEL MARQUES DE ALCANTARA, 001.390.018-83, QNO QD 17 CJ 32 LT 4 CEILANDIA, 4536320-X, IPTU/TLP, 2017, requerente com débito junto à Fazenda Pública do DF na data do fato gerador (01.01.2017), contrariando o disposto no art. 173 da LODF e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016; 043.001.355/2017, MARGARIDA EMÍDIO DA MATA, 416.776.501-25, QE 17 CJ N LT 04 GUARA II, 1845938-2, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 042.001.390/2017, ARCANGELA RODRIGUES DA COSTA, 814.131.651-68, QNB 10 LT 27 TAGUATINGA, 2003866-6, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 042.001.600/2017, MARIA AMELIA MENEZES DA SILVA, 329.918.001-00QR 511 CJ 4 LT 21, 4683722-1, IPTU/TLP, 2017, requerente com débito inscrito na Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o disposto no art. 173 da LODF combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei 5593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, e ainda o que consta no Processo 122.000175/2017, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVACÃO AUTOMÁTICA E DATA A PARTIR DA QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 1) CLEMILDES SANTOS; 220759251-00; AD-11 DE 23/02/2005; ST RES LESTE QD 6 CJ G LT 17 PLANALTIMA DF; 41039386; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 26/05/2017. 2) BENEDITO FREITAS SANTOS; 176751893-53; AD-62 DE 29/02/2016; CD ARAPOANGA QD 4E CJ C LT 7A PLANALTIMA DF; 49266276; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 22/05/2017. 3) ANELITA PROCOPIO DOS SANTOS; 245390581-34; AD-336 DE 21/09/2016; CD ARAPOANGA QD 5B CJ A LT 18 PLANALTIMA DF; 49255010; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 16/05/2017. 4) JOSE VERISSIMO DA SILVA; 085582051-91; AD-22, DE 29/03/2011; COND.ARAPOANGA QD 4M CJ C LT 7 PLANALTIMA DF; 49265741; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 12/05/2017; 5) TEREZA MARIA LEITE; 467702324-72; AD-21, DE 11/04/2006; COND.ARAPOANGA QD 5B CJ B LT 3 PLANALTIMA DF; 4925510X; BENEFICIARIA NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 10/05/2017. 6) FRANCISCO LUCAS; 552249621-53; AD-51, DE 08/08/2006; CD QT AMANHEC 2 LT 80C PLANALTIMA DF; 49511440; OBITO DO BENEFICIÁRIO; 22/04/2015. O(s) interessado(s) têm o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção IPVA - Veículo Novo.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es)

novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-001804/2017, BCLV Comércio de Veículos S/A, 04.871.143/0028-40, PAW3519, 2017, veículo adquirido em outra unidade da Federação, contrariando o disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 4.733/2011, alterada pela Lei nº 5.268/2013. O(A) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-001877/2017, Dilermando Alvarenga de Souza, 099.210.521-87, PAV9699, 2017, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item I, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047-000496/2017, Reginaldo Fernandes Abadio, 238.645.591-20, PAX2938, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 129-001209/2017, Daniel Pereira Castro, 982.249.644-34, OVT1504, 2017, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046-000909/2017, José Martins Sobrinho, 046.445.651-72, QNP Qd. 22 Conj.P Lote 05 - Ceilandia - Brasília - DF, 4688566-8, 2012 a 2017, 1 - Em relação aos exercícios de 2012 a 2016, considerando determinação do TCDF na decisão nº 1118/2015, de 16/0/2015, publicada no DODF nº 74. P. 12/13, impossibilidade de se verificar os requisitos estabelecidos no inciso VII, art. 5º da Lei nº 4.727/2011 e inciso XII, art. 2º da Lei nº 4.022/2007 para a concessão retroativa do benefício, 2 - Em relação ao exercício de 2017, o requerente encontrar-se inscrito em DAT, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 2º, da IN/SUREC nº 17, de 22/09/2016; 122-000251/2017, Elisa Soares dos Santos, 006.466.821-56, Condomínio Vale do Amanhecer, CR 112 Lote 14, 4941501-8, 2017, área construída do imóvel superior a 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 30 DE MAIO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO OBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS,

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046-000907/2017, Carleuza de Fátima Rodrigues de Andrade, Ana Rodrigues de Andrade, 14/03/2016, QNM 21 Conjunto P Lote 29 - Ceilândia - DF, 3508116-3, Carleuza de Fátima Rodrigues de Andrade, Carlindo Rodrigues de Andrade, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 30 DE MAIO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0042-001642/2017, DAMIÃO REGIS VIDAL, 664.974.931-15, não encontrado recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido (art. 111 inciso I do Decreto nº 33.269/2011). O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 30 de maio de 2017

TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2017, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 24.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 20 de outubro de 2014, artigo 2º, inciso I;

Considerando o disposto no artigo 62 da Lei distrital nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, que alterou a Lei distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014, Código de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do anexo da Instrução Normativa nº 4, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 11 de fevereiro de 2015, e republicada no DODF nº 160, de 19 de agosto de 2015, que aprovou o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.

§ 1º Ficam convalidadas as ações fiscais realizadas com base na Norma Regulamentadora nº 4 DIVISA/SVS, com a redação dada pela Instrução Normativa 10 de 23 de março de 2016, realizadas até a presente data.

§ 2º As ações fiscais que tenham por base artigos da Norma Regulamentadora alterados ou substituídos nesta Instrução Normativa deverão ser revistas e saneadas pela autoridade sanitária responsável pela ação fiscal ou pela chefia imediata.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa 10 de 23 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 1º de abril de 2016, nº 62, páginas 10 a 15.

MANOEL SILVA NETO

ANEXO I

NORMA REGULAMENTADORA Nº 4 - DIVISA/SVS/SES REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

OBJETIVO

Art. 1º Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados para os Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para os Serviços de Alimentação, a fim de garantir as condições higiênicas sanitárias dos alimentos.

SEÇÃO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta Norma são adotadas as seguintes definições:

I - Alimento: toda substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os nutrientes necessários para sua formação, manutenção e desenvolvimento, e satisfazer as necessidades sensoriais e socioculturais do indivíduo;

II - Alimento preparado: aquele manipulado em serviços de alimentação, exposto à venda, embalado ou não;

III - Antissepsia: operação destinada à redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros;

IV - Antisséptico: substância aplicada à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

V - Área de produção: conjunto de setores onde se processam alimentos que compreende a recepção, o armazenamento de ingredientes e matérias primas, o pré-preparo, o preparo, a cocção, a higienização e a distribuição;

VI - Autoridade sanitária: servidor público da carreira de Auditor de Atividades Urbanas, especialidade Vigilância Sanitária, investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente; competente para fazer cumprir as leis e os regulamentos sanitários na sua demarcação territorial, com livre acesso a todos os locais sujeitos à legislação sanitária, observadas as atribuições de carreira dispostas na Lei Distrital nº 2.706, de 27 de abril de 2001 e os preceitos constitucionais;

VII - Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;

VIII - Bufê: estabelecimento caracterizado pela prestação de serviços de alimentação para eventos. Pode funcionar, circunstancialmente, em instalação provisória, desde que apresente condições estruturais e equipamentos necessários para aplicação das Boas Práticas de Manipulação;

IX - Certificado de Vistoria de Veículo (CVV): certificado emitido pelo órgão de vigilância sanitária, que autoriza o veículo para transporte de ingredientes, matérias-primas, embalagens e alimentos industrializados ou manipulados, prontos ou não para o consumo e outros produtos de interesse à saúde;

X - Contaminação cruzada: transferência da contaminação de uma área ou produto para áreas ou produtos anteriormente não contaminados, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios e equipamentos, entre outros;

XI - Contaminante: substância de origem biológica, química ou física, estranha ao alimento, que compromete sua integridade e que é nociva à saúde humana;

XII - Controle: domínio ou poder de administrar uma condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e dos critérios estabelecidos;

XIII - Controle integrado de vetores e pragas urbanas: sistema de ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênico-sanitária e a segurança do alimento;

XIV - Cozinha industrial: unidade de alimentação e nutrição que prepara e distribui refeições para consumo imediato ou embaladas em marmitas, ou ainda, transportadas para distribuição em outro local;

XV - Cozinha institucional: cozinha que prepara e fornece alimentação pronta para o consumo de comunidades fechadas, como creches, escolas, instituições de longa permanência para idosos, presídios e quartéis, entre outros;

XVI - Cozinha hospitalar: estabelecimento destinado a preparar refeições para pacientes, podendo servir refeições para acompanhantes e funcionários do hospital. A cozinha deve possuir o serviço de dietética para preparação de refeições com alteração de consistência e composição destinadas ao atendimento das necessidades dietéticas específicas. As instalações da cozinha podem ser dentro ou fora do hospital;

XVII - Desinfecção: operação de redução parcial do número de microrganismos por método físico e ou químico;

XVIII - Desinfetante: produto que elimina ou reduz microrganismos de superfícies inanimadas;

XIX - Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA): doenças causadas pela ingestão de alimentos ou bebidas contaminados com agentes químicos, físicos ou biológicos;

XX - Embalagem: é o material que está em contato direto com o alimento, que tem a finalidade de acondicioná-lo e de protegê-lo contra agentes externos e alterações, desde a fabricação até o consumo;

XXI - Estabelecimento comercial de alimentos: unidade do comércio varejista ou atacadista, cuja atividade predominante é o armazenamento e ou a exposição de alimentos industrializados, produtos hortifrutigranjeiros, carnes e pescados, podendo preparar alimentos, expor alimentos preparados, embalados ou não, para venda direta ao consumidor, pessoa física ou jurídica, como hipermercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues, comércios atacadistas de produtos alimentícios, centros de distribuição e similares;

XXII - Fracionamento: operação pela qual o alimento é dividido e acondicionado para distribuição, comercialização e disponibilização ao consumidor;

XXIII - Higienização: operação que compreende três etapas, a limpeza, a desinfecção, e o enxágue;

XXIV - Higienização das mãos: operação que compreende a lavagem das mãos com água e sabonete líquido, seguida do uso de produto antisséptico, secagem com papel toalha ou secador de ar quente;

XXV - Ingrediente: substância, incluindo os aditivos alimentares, que se emprega na fabricação ou preparo dos alimentos e que está presente no produto final em sua forma original ou modificada;

XXVI - Limpeza: operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis à qualidade do alimento, como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

XXVII - Lote: conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições idênticas;

XXVIII - Manipulação de alimentos: conjunto de operações efetuadas sobre matérias-primas para obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda, entre outras;

XXIX - Manipulador de alimentos: toda pessoa que trabalhe em estabelecimento comercial de alimentos ou em serviço de alimentação, que manipule ingredientes e matérias-primas, embalagens, equipamentos e utensílios utilizados na produção, fracionamento, distribuição, transporte e comercialização de alimentos;

XXX - Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações específicas realizadas em estabelecimento comercial de alimentos ou em serviço de alimentação, incluindo os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e a garantia da qualidade do produto final;

XXXI - Matéria-prima: substância que, para ser utilizada como alimento, necessita sofrer tratamento e ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XXXII - Perigo: agente biológico, químico ou físico presente no alimento, ou condição apresentada pelo alimento que pode causar efeitos adversos à saúde;

XXXIII - Pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

XXXIV - Pré-preparo: etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero e ou adição de outros ingredientes ou operações similares;

XXXV - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas em estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação;

XXXVI - Produto alimentício: todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento in natura, ou não, de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado;

XXXVII - Recheio perecível: aquele que tem alta atividade de água (AW ³ 0,9) e nutrientes indispensáveis para o desenvolvimento de microorganismos, principalmente bactérias. Necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil. Caracterizado pela presença de matérias primas protéicas percebíveis como carnes, frios, ovos, leite e derivados e outros.

XXXVIII - Registro: anotação de informações, em planilha ou outro documento, apresentando a data e identificação do funcionário responsável pela operação realizada;

XXXIX - Resíduo: material a ser descartado oriundo do estabelecimento comercial de alimentos e do serviço de alimentação;

XL - Responsável Operacional (RO): proprietário do estabelecimento ou funcionário capacitado que trabalhe no local, controle diariamente o processo de produção e o cumprimento dos parâmetros e critérios estabelecidos nesta Norma;

XLI - Responsável Técnico (RT): profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável pela qualidade e segurança sanitária dos alimentos;

XLII - Restos de alimentos: excedentes de alimentos preparados que foram expostos em balcão quente ou frio ou que não foram conservados conforme esta Instrução Normativa;

XLIII - Risco: estimativa da probabilidade de ocorrer um perigo físico, químico ou biológico que possa afetar a inocuidade do alimento;

XLIV - Rotulagem: inscrição, legenda, imagem ou qualquer matéria descritiva ou gráfica que seja indelével, sob forma escrita, impressa, estampada, gravada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XLV - Rótulo: identificação impressa ou litografada bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo por pressão ou decalcação aplicados sobre o recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente;

XLVI - Saneante: substância ou formulação destinada à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização e odorização de ambientes domiciliares, coletivos e ou públicos;

XLVII - Sanitizante: produto que reduz o número de bactérias em níveis seguros;

XLVIII - Serviço de alimentação: estabelecimento cuja atividade é a preparação e a oferta de refeições, como restaurantes de todo tipo, inclusive industriais, lanchonetes, bufês, cozinhas de creches, escolas, asilos, hospitais entre outros;

XLIX - Sobras de alimentos: alimentos que não foram expostos ao consumo e que foram conservados conforme esta Instrução Normativa;

L - Surto: episódio em que duas ou mais pessoas apresentam um conjunto de sinais e sintomas semelhantes após ingerirem alimentos e ou água da mesma origem.

CAPÍTULO II

HIGIENE E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Seção I

Controle de saúde dos manipuladores de alimentos

Art. 3º A saúde dos manipuladores de alimentos deve ser comprovada por meio de atestado médico, o qual deve permanecer no estabelecimento à disposição da autoridade sanitária.

§ 1º A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais deve ser anual, mas pode ser reduzida a critério do médico responsável da empresa. A depender das ocorrências endêmicas de certas doenças, a periodicidade deve obedecer a outras exigências dos órgãos de saúde responsáveis.

§ 2º Os funcionários de serviços de alimentação e estabelecimentos comerciais de alimentos estão sujeitos também aos exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) instituído pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. O PCMSO e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) devem estar disponíveis para a autoridade sanitária.

Art. 4º Os funcionários que apresentam patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas devem ser afastados da atividade de manipulação de alimentos, enquanto persistirem os sintomas, e encaminhados para tratamento médico.

Seção II

Higiene, uniformes e equipamentos de proteção individual

Art. 5º Os manipuladores de alimentos devem cumprir uma rotina de higiene que inclui banho diário, barba e bigode raspados e unhas curtas, limpas, sem esmalte ou base. É permitido o uso de maquiagem leve. Parágrafo único. É vedada a utilização de adornos, como colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, unhas e cílios postiços, piercing em áreas expostas, relógio, anéis e alianças.

Art. 6º O manipulador de alimentos não deve, durante suas atividades, falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os alimentos, equipamentos e utensílios; mascar goma, palito de fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; fumar; tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; usar utensílios e equipamentos sujos; manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

Art. 7º Os funcionários e os manipuladores devem higienizar as mãos nas seguintes situações: ao chegar ao trabalho; utilizar os sanitários; tossir, espirrar ou assoar o nariz; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus; ao interromper o serviço e iniciar outro; manusear dinheiro; antes de usar utensílios higienizados; antes de colocar luvas descartáveis e sempre que necessário.

Art. 8º A higienização das mãos deve ser realizada em lavatórios exclusivos para este fim, instalados estrategicamente na linha de produção, e nos lavatórios dos banheiros e vestiários.

§ 1º A higienização das mãos deve obedecer às seguintes instruções: molhar as mãos e antebraços com água; esfregá-las com sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica. Massagear bem as mãos, antebraços, entre os dedos e unhas, por, no mínimo, três minutos; enxaguar as mãos e antebraços e secá-los com papel toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante, descartando-se o papel em coletor acionado sem contato manual;

§ 2º Os produtos de higiene com ação antisséptica devem ser aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa para antisepsia de mãos;

§ 3º Cartazes sobre o procedimento correto da higienização das mãos devem ser afixados junto aos lavatórios. Os cartazes e murais devem ser mantidos limpos.

Art. 9º Os manipuladores de alimentos devem utilizar uniformes conservados, limpos e de cor clara; toucas, bonês ou gorros que protejam totalmente os cabelos; sapatos fechados, antiderrapantes, em boas condições de higiene e conservação; botas de borracha para a higienização do estabelecimento ou quando necessário.

§ 1º Os uniformes devem ser trocados diariamente e utilizados somente nas dependências internas do estabelecimento;

§ 2º O avental plástico deve ser utilizado para proteção do uniforme e não deve ser substituído por panos ou sacos plásticos;

§ 3º O uso de avental plástico deve ser restrito às atividades de higienização e não deve ser utilizado próximo à fonte de calor;

§ 4º As peças do uniforme devem ser lavadas em área externa ao local de produção.

Art. 10. O estabelecimento deve dispor, em local de fácil acesso, de equipamentos de proteção individual (EPI), em número suficiente e tamanhos adequados, considerando o quadro de funcionários e visitantes e as atividades desenvolvidas no local.

Parágrafo único. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como japonsa ou jaqueta térmica com capuz, luvas e botas impermeáveis é obrigatório para operações em câmaras frias ou para atividades que frequentemente alternem ambientes quentes e frios ou quando necessário.

Art. 11. As luvas utilizadas pelos manipuladores de alimentos devem estar limpas e íntegras, ser apropriadas à atividade desenvolvida, com higienização prévia das mãos.

§ 1º As luvas descartáveis podem ser utilizadas em substituição ao uso de utensílios para manipular alimentos prontos para consumo e frutas e hortaliças previamente higienizadas;

§ 2º As luvas descartáveis não devem ser utilizadas em procedimentos que envolvam calor, como cozimento e fritura e também, uso de máquinas de moagem, fritura, mistura ou outros equipamentos que acarretam riscos de acidentamentos;

§ 3º As luvas descartáveis devem ser substituídas e descartadas sempre que houver interrupção do procedimento ou quando produtos e superfícies não higienizados forem tocados com as mesmas luvas, para evitar contaminação cruzada;

§ 4º As luvas de malha de aço devem ser utilizadas durante o corte e desossa de carnes;

§ 5º As luvas térmicas devem ser utilizadas em situações de calor intenso, como manipulação de alimentos submetidos ao cozimento em fornos;

§ 6º A luva nitrílica (borracha) de cano longo é obrigatória para manipulação de saneantes utilizados na higienização do ambiente, equipamentos, utensílios, coletores de lixo e sanitários e para coleta e transporte de lixo.

Seção III

Responsabilidade técnica, responsabilidade operacional e capacitação de pessoal

Art. 12. O responsável operacional pelas atividades abrangidas nesta Norma deve ser um funcionário designado ou proprietário, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal de responsável técnico de nível superior.

Art. 13. Nos estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação dispensados da obrigatoriedade de ter um responsável técnico de nível superior, a responsabilidade pela elaboração, implantação e manutenção de Boas Práticas pode estar a cargo do Responsável Operacional capacitado.

§ 1º O Responsável Operacional deve ter capacitação em Boas Práticas, oferecida por instituição de ensino e qualificação profissional ou consultor com formação específica, cujo conteúdo programático mínimo deve abordar os seguintes temas:

I - doenças transmitidas por alimentos;

II - higiene e saúde dos funcionários;

III - qualidade da água;

IV - controle integrado de pragas e vetores urbanos;

V - qualidade sanitária na manipulação de alimentos e nas demais etapas da produção;

VI - Procedimentos Operacionais Padronizados.

§ 2º A capacitação a que se refere o parágrafo anterior deve ser comprovada por meio documental.

Art. 14. O responsável deve ter autoridade e competência para:

I - supervisionar a aplicação do manual de Boas Práticas de Manipulação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento;

II - acompanhar as inspeções sanitárias realizadas pela autoridade competente e prestar informações necessárias sobre o processo de produção;

III - notificar o órgão de vigilância epidemiológica sobre a ocorrência de surtos.

Art. 15. Os estabelecimentos abrangidos por esta Norma devem dispor de um programa de capacitação continuada de pessoal em Boas Práticas, mantendo-se em arquivo o registro nominal da participação dos funcionários. A referida capacitação deve ser realizada na admissão de novos funcionários, periodicamente ou sempre que necessário.

Seção IV

Visitantes

Art. 16. As pessoas que não fazem parte da equipe de manipuladores de alimentos são consideradas visitantes e devem cumprir os requisitos de higiene e saúde estabelecidos para os manipuladores.

Parágrafo único. Os visitantes que, no exercício de suas funções, necessitem supervisionar ou fiscalizar os procedimentos de Boas Práticas, ou executar manutenção e instalação de equipamentos, devem utilizar rede ou gorro para proteção dos cabelos e, quando necessário, botas ou protetores para os pés e avental fornecidos pela empresa.

CAPÍTULO III

QUALIDADE SANITÁRIA DA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Seção I

Recepção e controle de mercadorias

Art. 17. Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se apresentar em condições adequadas de higiene.

Art. 18. A recepção de mercadorias deve ocorrer em área exclusiva para este fim, protegida de chuva, sol, poeira e livre de materiais ou equipamentos inservíveis.

Art. 19. As embalagens de matérias-primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem estar limpas e íntegras.

Art. 20. Os dizeres de rotulagem dos produtos devem ser conferidos.

Art. 21. No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem ser realizadas avaliações quantitativas, qualitativas e sensoriais (cor, odor, aroma, aparência, textura, consistência), de acordo com os padrões de identidade e qualidade definidos.

Art. 22. No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo, as temperaturas dos produtos que requerem condições especiais de conservação devem ser conferidas e registradas em planilhas próprias.

§ 1º Os produtos congelados devem ser recebidos à temperatura de -12°C (doze graus Celsius negativos) ou inferior, ou conforme recomendação do fabricante;

§ 2º Os pescados refrigerados devem ser recebidos a temperaturas entre 0º e 4°C (entre zero e quatro graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor;

§ 3º As carnes refrigeradas devem ser recebidas a temperaturas entre 0º e 7°C (entre zero e sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor;

§ 4º Os demais produtos refrigerados devem ser recebidos a temperaturas entre 0º e 10°C (entre zero e dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante.

Seção II

Armazenamento de produtos

Art. 23. As matérias-primas, os ingredientes, as embalagens e outros produtos devem ser armazenados de acordo com suas características e recomendações do fabricante, em local limpo, organizado, ventilado, protegido da luz solar direta, livre de entulho e livre de material tóxico.

§ 1º Os alimentos devem ser armazenados separadamente dos materiais de limpeza, embalagens e descartáveis.

§ 2º Devem ser considerados impróprios para o consumo os alimentos manifestamente deteriorados e/ou com prazo de validade expirado, devendo ser segregados e/ou inutilizados.

Art. 24. Os peixes salgados e secos e outros alimentos processados acondicionados em embalagens de madeira, provenientes diretamente do fabricante ou produtor, devem ser armazenados em separado dos demais produtos.

§ 1º Ficam vetados outros tipos de caixa de madeira nas áreas de armazenamento;

§ 2º Os produtos resfriados e congelados, acondicionados em embalagens originais de papelão, podem permanecer sob refrigeração ou congelamento desde que armazenados em local delimitado ou em equipamento exclusivo para este fim e não devem apresentar sinais de violação, umidade ou bolores.

Art. 25. As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre pallets, prateleiras ou estrados. Os alimentos e os recipientes com alimentos devem permanecer distantes do piso.

§ 1º. Os pallets, prateleiras ou estrados devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável, em adequado estado de conservação e manter-se distantes, no mínimo, 30cm (trinta centímetros) do piso, do teto e das paredes, para garantir adequada ventilação e higienização do local;

§ 2º. A distância prevista no parágrafo anterior pode ser reduzida a critério da autoridade sanitária, desde que garantidas as condições de higiene e de ventilação do local.

Art. 26. Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade expirado ou destinados à devolução ao fornecedor devem ser identificados e segregados em local apropriado.

Art. 27. As matérias-primas e ingredientes fracionados ou transferidos de suas embalagens originais devem ser acondicionados em recipientes adequados, identificados com etiquetas contendo as seguintes informações do rótulo original: nome do fornecedor ou do fabricante, nome e marca do produto, modo de conservação, prazo de validade após abertura da embalagem original, data de transferência.

§ 1º O prazo de validade do produto após a abertura da embalagem original, quando não declarado pelo fabricante, deve atender ao disposto no artigo 32;

§ 2º Os equipamentos, utensílios e recipientes utilizados na manipulação dos produtos mencionados no caput devem ser higienizados a cada operação.

Art. 28. Os alimentos preparados crus, manipulados, parcialmente cozidos ou prontos para o consumo devem ser armazenados sob refrigeração ou congelamento, de acordo com o que determina o artigo 32, protegidos e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade.

Art. 29. Os alimentos destinados à refrigeração devem ser acondicionados em volumes que permitam adequado resfriamento do centro geométrico do produto.

§ 1º Quando diferentes tipos de alimentos forem acondicionados no mesmo refrigerador ou câmara fria, os alimentos prontos para o consumo devem estar dispostos nas prateleiras superiores; os alimentos pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, todos separados entre si.

§ 2º O equipamento de refrigeração deve estar regulado em função do alimento que exigir temperatura mais baixa de conservação.

Art. 30. Os produtos crus ou minimamente processados que exalem odor, exsudem ou gotejem devem ser armazenados em equipamentos diferentes dos produtos termicamente processados.

Parágrafo único. Os alimentos não devem ser estocados embaixo dos condensadores e evaporadores das câmaras frigoríficas.

Art. 31. Os equipamentos de refrigeração e freezers devem ser dotados de termômetros, estar em adequado estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado.

Art. 32. As temperaturas de armazenamento de produtos sob congelamento e sob refrigeração devem obedecer às recomendações dos fabricantes indicadas nos rótulos.

§ 1º Na ausência dessas informações, para os alimentos manipulados, preparados ou descongelados no estabelecimento devem ser observados as temperaturas e prazos de validade a seguir:

I - Produtos Congelados: a) entre -5°C (cinco graus Celsius negativos) e 0°C (zero grau Celsius), com prazo de validade de até 10 (dez) dias; b) entre -10°C (dez graus Celsius negativos) e -6°C (seis graus Celsius negativos), com prazo de validade de até 20 (vinte) dias; c) entre -18°C (dezoito graus Celsius negativos) e -11°C (onze graus Celsius negativos), com prazo de validade de até 30 (trinta) dias; d) inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

II - Produtos Resfriados:

a) pescados e seus produtos manipulados crus até 2°C (dois graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

b) pescados pós-cozido até 2°C (dois graus Celsius), com prazo de validade de 1 (um) dia;

c) alimentos pós-cozido, exceto pescados, até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

d) carnes bovina e suína, aves entre outras, e seus produtos manipulados crus até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

e) espetos mistos, bife a rolê, carnes empanadas cruas e preparações com carne moída até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 2 (dois) dias;

f) embutidos fatiados, picados ou moídos até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

g) maionese e misturas de maionese com outros alimentos até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 2 (dois) dias;

h) sobremesas e outras preparações com laticínios até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

i) demais alimentos preparados até 4°C (quatro graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

j) produtos de panificação e confeitaria com coberturas e recheios, prontos para o consumo até 5°C (cinco graus Celsius), com prazo de validade de até 5 (cinco) dias;

k) frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados; sucos e polpas de frutas até 5°C (cinco graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias;

l) leite e derivados até 7°C (sete graus Celsius), com prazo de validade de até 5 (cinco) dias;

§ 2º A critério da autoridade sanitária, outras combinações de tempo e temperatura distintas das estabelecidas no parágrafo anterior podem ser utilizadas mediante apresentação de documentos comprobatórios da validação de processo que garanta a qualidade sanitária dos alimentos.

§ 3º No caso de abertura de embalagens, descongelamentos e fracionamentos, os parâmetros de validade estipulados nesse artigo não podem ser utilizados para ampliar os prazos originais estabelecidos pelo fabricante.

§ 4º No processo de resfriamento de um alimento preparado, a temperatura deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até 2 (duas) horas. Em seguida, deve ser mantido sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus Celsius), ou congelado a temperatura inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Seção III

Exposição à venda

Art. 33. Os alimentos expostos à venda devem estar adequadamente protegidos contra poeira, insetos e outras pragas urbanas, permanecendo separados de saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

§ 1º As embalagens dos alimentos expostos à venda devem estar livres de sujidades, de perfurações e estufamentos. As latas devem estar íntegras, sem amassamentos ou ferrugens.

§ 2º Deve haver um procedimento de monitoramento diário dos produtos da área de exposição à venda e de retirada daqueles com prazo de validade expirados ou com embalagens danificadas.

§ 3º Os ovos com cascas danificadas devem ser descartados.

Art. 34. Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente tais como: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na Anvisa ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Devem, ainda, atender a outras exigências legais dispostas em regulamentos técnicos específicos, inclusive, a declaração de alergênicos e a informação nutricional: porção, valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.

Art. 35. Os produtos preparados ou fracionados e embalados na presença do consumidor devem conter, no mínimo, as seguintes informações na rotulagem: nome do produto, quantidade, ingredientes e validade.

Art. 36. Os utensílios disponíveis ao autoatendimento devem possuir cabos com dimensões apropriadas que impeçam o contato direto do consumidor com os produtos expostos ao consumo. Parágrafo único. O local de venda deve dispor de cartazes com orientação aos consumidores sobre a correta utilização do serviço de autoatendimento.

Art. 37. Os alimentos perecíveis devem ser expostos à venda respeitando as condições de temperatura de refrigeração ou congelamento e o prazo de validade recomendados pelo fabricante ou conforme disposto no artigo 32.

Art. 38. As temperaturas de alimentos refrigerados e congelados expostos à venda devem ser monitoradas. Os balcões refrigerados, ilhas ou gôndolas de exposição devem ser dotados de termômetros, estar limpos e em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único. Os produtos devem estar dispostos de forma a não obstruir a passagem do ar frio. A capacidade volumétrica dos equipamentos de refrigeração e congelamento deve ser respeitada, com a finalidade de manter a temperatura adequada de armazenamento dos gêneros a que se destinam.

Art. 39. Os balcões refrigerados expositores de carnes nos açougues devem estar organizados sem misturar tipos de carnes (bovina, suína, aves, etc.), evitando contaminação cruzada. As carnes não podem ser penduradas acima de outros produtos alimentícios, a fim de impedir o gotejamento de sangue e outros exsudatos.

Art. 40. A exposição à venda de pescados deve ser conforme segue:

§ 1º Pescados frescos (inteiros, com ou sem vísceras) devem ser expostos à temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), preferencialmente até 2,5°C (dois e meio graus Celsius) com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da superfície submersa em gelo produzido com água potável;

§ 2º Pescados resfriados devem ser expostos a temperaturas entre 0°C (zero graus Celsius) e 3°C (três graus Celsius).

§ 3º Caso os pescados tenham sido submetidos a prévio descongelamento, deve constar aviso por escrito no local de exposição à venda, de forma destacada: "Produto descongelado, não recongelar";

§ 4º Pescados secos e salgados/secos comercializados nas mesmas condições em que foram recebidos do fabricante ou somente fracionados podem ser expostos à venda em temperatura ambiente, caso inexistir recomendação divergente por parte do fabricante e desde que livres da possibilidade de contato com pragas e ou sujidades;

§ 5º Pescados secos e salgados/secos manipulados na ausência do consumidor no estabelecimento comercial (em posta, filetados, desfiados) somente podem ser expostos à venda embalados, identificados e em temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius).

Art. 41. Para exposição à venda dos alimentos não perecíveis e bebidas envasadas, devem ser observadas as regras de armazenamento referentes à distância do piso, aos limites para empilhamento de volumes, à higiene do ambiente, à separação entre alimentos e produtos de higiene, entre outras. Os produtos alimentícios e bebidas envasadas expostos devem ser protegidos contra a irradiação solar.

Seção IV

Manipulação e Exposição à venda de Carnes

Art. 42. Para efeito desta norma, considera-se manipulação prévia os seguintes procedimentos realizados para fins de armazenamento ou exposição à venda antes da entrega ao consumidor:

I. Qualquer preparo ou fracionamento;

II. Adição de ingrediente ou aditivos;

III. Retirada de algum componente natural;

IV. Qualquer processo que aumente a superfície de contato da carne;

Art. 43. A carne somente pode ser exposta à venda com manipulação prévia fora da presença do consumidor quando:

I. Estiver em perfeitas condições de conservação e apresentar características organolépticas próprias;

II. For produzida e embalada em ambiente climatizado;

III. For imediatamente embalada após a moagem e sua massa não ultrapassar 10 cm de espessura;

IV. A rotulagem contiver, no mínimo, as informações sobre espécie do animal, tipo de carne, data da moagem, condições de conservação e prazo para consumo;

V. For armazenada e exposta à venda em temperatura de até 8°C (oito graus Celsius);

VI. For comercializada no mesmo dia da moagem;

VII. A moagem e a embalagem forem realizadas por funcionário usando uniforme de cor clara, constituído de:

a. Jaleco;

b. Gorro ou outra proteção cobrindo todo o cabelo;

c. Avental impermeável sobre o jaleco;

d. Calçados fechados;

Parágrafo único: Fica garantido ao consumidor o direito de escolher a peça e exigir a moagem na sua presença.

Art. 44. A máquina de moer carne deverá ser desmontada e lavada no encerramento das atividades do dia, de modo que se apresente rigorosamente limpa e seca no início dos trabalhos do dia seguinte, devendo permanecer protegida de insetos e sujidades.

Art. 45. Nos estabelecimentos em que não forem atendidas as disposições do artigo 2º, a carne somente poderá ser moída a pedido do consumidor e na sua presença.

Art. 46. Os estabelecimentos comerciais somente poderão produzir carne conservada pela salga, conhecida como carne de sol, quando:

I. Utilizarem matéria-prima inspecionada, em perfeitas condições de conservação e com características organolépticas próprias;
 II. Mantiverem à disposição da fiscalização e afixados em local visível a rotina de procedimentos e os fluxos de produção;
 III. Possuírem área exclusiva para esse fim com as seguintes características:
 a. Piso e parede revestidos com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de cor clara;
 b. Tanque revestido de material liso, resistente, impermeável e de fácil higienização quando a salga for feita em salmoura;
 c. Pia de material liso, resistente e de fácil higienização, com água corrente e sifão;
 d. Mesa de manipulação de material liso, resistente e de fácil higienização;
 e. Aberturas teladas com telas milimétricas e portas com mola e com proteção inferior contra insetos;
 f. Ralos sifonados com tampas escamoteáveis;

§ 1º Após pronta, a carne salgada deve ser devidamente identificada e rotulada com, no mínimo, as seguintes informações: Espécie animal, nome da peça, data de fabricação, data de validade, modo de conservação;

§ 2º A exposição à venda da carne de sol deve ser em local protegido contra acesso de insetos.

Art.47. Os produtos cárneos referidos nesta seção somente podem ser comercializados pelo estabelecimento produtor e fornecidos diretamente ao consumidor.

Art. 48. Os produtos originalmente destinados ao comércio, no varejo, embalados por unidade ou grupo de unidades para venda direta ao consumidor, não podem ser fracionados, manipulados, retirados das embalagens, ou submetidos a qualquer procedimento que altere seu padrão de identidade e qualidade.

Parágrafo único: Os produtos cárneos, à exceção daqueles referidos no caput deste artigo, quando fracionados, devem manter as embalagens originais à disposição da autoridade sanitária até o término da comercialização e deverão estar identificados conforme legislação vigente.

Seção IV

Pré-preparo e preparo dos alimentos

Art. 49. O processo produtivo de alimentos deve obedecer fluxo linear, sem cruzamento de atividades. A área destinada à seleção, limpeza e lavagem deve ser isolada da área de preparo por barreira física ou técnica.

Art. 50. As áreas de pré-preparo e preparo de alimentos devem estar livres de caixas de madeira ou papelão.

Art. 51. As embalagens impermeáveis originais devem ser lavadas antes da abertura.

Art. 52. Na área de pré-preparo, não é permitido o contato entre os alimentos crus, semipreparados e prontos para consumo.

Art. 53. Os produtos perecíveis podem permanecer à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário à manipulação.

§ 1º O tempo máximo de preparo desses produtos em temperatura ambiente deve ser de até 30 (trinta) minutos por lote ou duas horas em área climatizada.

§ 2º A climatização deve manter o ambiente entre 12°C (doze graus Celsius) e 18°C (dezoito graus Celsius).

Art. 54. É proibido descongelar alimentos em temperatura ambiente, imersos em água ou sob água corrente.

§ 1º O descongelamento deve ser lento e efetuado sob refrigeração, em temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 2º O processo de descongelamento de pescados para exposição à venda resfriados deve ser realizado sob temperatura de até 2°C (dois graus Celsius), com prazo de validade de até 3 (três) dias contados desde o início do processo até a venda.

§ 3º O descongelamento rápido pode ser feito em forno de microondas, em caso de uso imediato.

§ 4º Após o descongelamento, o produto não deve ser recongelado.

Art. 55. Para dessalgar carnes e pescados devem ser seguidas as recomendações do fabricante ou utilizar-se de água potável sob refrigeração até 5°C (cinco graus Celsius), ou em água sob fervura.

Art. 56. A higienização de hortifrúticolos deve ser feita em local apropriado, com água potável e produtos desinfetantes para uso em alimentos, observando as instruções recomendadas pelo fabricante.

§ 1º A higienização compreende três etapas: lavagem para remoção mecânica de partes deterioradas e de sujidades sob água corrente potável, seguida de desinfecção ou sanitização por imersão em solução desinfetante ou sanitizante e enxágue com água potável;

§ 2º Devem ser afixadas instruções facilmente visíveis e compreensíveis sobre o correto procedimento de higienização de hortifrúticolos.

Art. 57. Durante a cocção, os alimentos devem atingir no mínimo 65°C por 15 minutos (sessenta e cinco graus Celsius por quinze minutos), 70°C por 2 minutos (setenta graus Celsius por dois minutos) em todas as suas partes ou 74°C (setenta e quatro graus Celsius) no centro geométrico. Outras combinações de tempo e temperatura podem ser utilizadas, desde que sejam suficientes para assegurar a qualidade higiênico-sanitária do alimento em questão.

Art. 58. A cocção por fritura deve atender aos seguintes requisitos:

I - os óleos e gorduras utilizados nas frituras devem ser aquecidos à temperatura de, no máximo, 180°C (cento e oitenta graus Celsius);

II - o teor de compostos polares deve ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

III - o óleo deve ser filtrado em filtros próprios para retirada de resíduos provenientes da fritura dos alimentos para reutilização;

IV - o óleo a ser reutilizado deve ser armazenado em recipientes tampados e protegidos da luz. Se o intervalo entre usos for superior a 12 (doze) horas, deve ser armazenado em geladeira.

V - o óleo deve ser descartado quando se observar formação de espuma e fumaça durante a fritura, escurecimento intenso da coloração do óleo e do alimento e percepção de odor e sabor não característicos;

VI - o óleo deve ser descartado quando os resultados da aferição da condição do óleo, por meio de instrumentos, indicarem alteração;

VII - o óleo não deve ser descartado na rede de esgoto ou na rede de águas pluviais;

VIII - o óleo recolhido ou destinado para reciclagem deve ser acondicionado em recipientes rígidos, fechados, armazenados fora da área de produção.

Art. 59. A qualidade sanitária de preparações à base de ovos deve ser garantida com os seguintes procedimentos:

I - obter certificação da qualidade dos fornecedores de ovos;

II - utilizar métodos de cocção que minimizem ou eliminem o risco de contaminação;

III - utilizar ovos pasteurizados, desidratados ou cozidos em preparações sem cocção, tais como maionese, cremes, mousses, entre outros;

IV - armazenar os ovos preferencialmente, sob refrigeração;

V - os ovos devem ser limpos somente no momento de sua utilização;

VI - os ovos com a casca rachada devem ser descartados.

Art. 60. O alimento preparado deve ser submetido ao resfriamento de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e evitar a sua permanência em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana.

Parágrafo único. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até 2 (duas) horas. Em seguida, deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus Celsius), ou congelado à temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Seção V

Distribuição de alimentos preparados

Art. 61. Os alimentos expostos ao consumo imediato devem estar protegidos contra poeira, insetos e outras pragas urbanas, gotículas de saliva, fios de cabelo, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

Art. 62. Os alimentos expostos ao consumo imediato devem obedecer aos critérios de tempo e temperatura, apresentados a seguir:

§ 1º Os alimentos quentes expostos ao consumo imediato devem ser mantidos à temperatura de, no mínimo, 60°C (sessenta graus Celsius) pelo tempo máximo de 6 (seis) horas;

§ 2º Nos casos em que os alimentos não possam ser mantidos a 60°C (sessenta graus Celsius), devem ser mantidos resfriados abaixo de 5°C (cinco graus Celsius), podendo ser aquecidos em presença do cliente;

§ 3º Os alimentos frios expostos ao consumo imediato devem ser mantidos à temperatura de até 10°C (dez graus Celsius) pelo tempo máximo de 4 (quatro) horas;

§ 4º É permitida a exposição de produtos de panificação e confeitaria para consumo imediato que passaram por tratamento térmico, sem recheio ou com recheios de baixa atividade de água, fora de equipamentos térmicos, tais como: pão francês e outros tipos de pães contendo apenas matéria seca, recheios como chocolate, doce de leite, goiabada, frutas cristalizadas, entre outros. Devem ser protegidos do contato com insetos ou outras fontes de contaminação.

§ 5º É permitida a exposição de produtos de panificação e confeitaria com recheio perecível fora de equipamentos térmicos pelo prazo máximo de 1h (uma hora), assim que saiam do forno ou outro equipamento/processo de cocção, localizado no mesmo estabelecimento, com registro em planilha específica e embalados na presença do consumidor, com orientação de conservação ou de consumo imediato, protegidos do contato com insetos ou outras fontes de contaminação.

§ 6º Os alimentos expostos em condições que contrariem esses critérios devem ser descartados.

Art. 63. A água do balcão térmico deve ser trocada diariamente e mantida a temperaturas entre 80°C (oitenta graus Celsius) e 90°C (noventa graus Celsius), devendo ser aferida durante o tempo de distribuição.

Art. 64. O recebimento de dinheiro, cartões ou outros deve ser realizado em área específica. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos.

Seção VI

Doação e reaproveitamento

Art. 65. As sobras de alimentos podem ser doadas ou reaproveitadas, desde que garantidas as condições de armazenamento e transporte, conforme determina esta Norma.

Parágrafo único. É proibido doar ou reaproveitar restos de alimentos para consumo humano, independente da forma de conservação.

Seção VII

Guarda de amostras

Art. 66. As cozinhas industriais, cozinhas institucionais, restaurantes comunitários, cozinhas hospitalares, restaurantes comerciais de autosserviço e bufês devem guardar amostras dos alimentos prontos distribuídos para o consumo, com a finalidade de esclarecer possíveis ocorrências de doenças transmitidas por alimentos.

§ 1º. As amostras de alimentos devem ser coletadas após uma hora do tempo do período de distribuição ou imediatamente antes do consumo, utilizando-se os mesmos utensílios empregados na distribuição e de acordo com o seguinte método de coleta:

I - proceder à higienização das mãos;

II - identificar as embalagens de primeiro uso ou sacos esterilizados ou desinfetados, com o nome do estabelecimento, nome do produto, data, horário e nome do responsável pela coleta;

III - abrir a embalagem ou o saco sem tocá-lo internamente e nem soprá-lo;

IV - colocar a amostra do alimento com, no mínimo, 100 (cem) gramas;

V - utilizar uma embalagem para cada tipo de preparação;

VI - retirar o ar, se possível, e fechar a embalagem;

VII - guardar por 72 (setenta e duas) horas, observando as temperaturas a seguir:

a) alimentos que foram distribuídos sob refrigeração devem ser guardados no máximo a 4°C (quatro graus Celsius);

b) alimentos que foram distribuídos quentes devem ser guardados sob congelamento a -18°C (dezoito graus Celsius negativos);

c) alimentos líquidos sempre devem ser guardados sob refrigeração a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 2º Quando houver mais de dez preparações alimentícias, devem ser coletadas e guardadas amostras de quatro delas que apresentem maior risco de contaminação.

Seção VIII

Transporte de alimentos

Art. 67. Os serviços de alimentação e estabelecimentos comerciais que transportam alimentos devem apresentar a relação individualizada dos veículos transportadores e suas características técnicas ao órgão competente de vigilância sanitária, conforme Lei Distrital nº 5.321, de 6 de março de 2014 e outras normas complementares vigentes, especialmente a que se refere à emissão de Certificado de Vistoria de Veículo - CVV pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. As características técnicas dos veículos transportadores de alimentos referem-se:

I - ao tipo de compartimento de carga, cujo revestimento interno deve ser liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização, para transportar produtos alimentícios e alimentos manipulados;

II - ao tipo de controle térmico existente no compartimento de carga, conforme o tipo de alimento ou produto alimentício transportado.

Art. 68. Os veículos transportadores de ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, devem possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado.

§ 1º os veículos devem apresentar-se em adequado estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos;

§ 2º os veículos devem ser previamente higienizados e a temperatura do compartimento de carga deve estar em conformidade com as exigências técnicas das cargas transportadas;

§ 3º Quando os veículos efetuarem o transporte de cargas de natureza distintas, as características organolépticas e sanitárias dos alimentos devem ser preservadas.

Art. 69. Os serviços de alimentação e estabelecimentos comerciais que transportam alimentos deve possuir Procedimentos Operacionais Padronizados que descrevam o método de higienização dos veículos entre as cargas e frequência de realização.

§ 1º Produtos de limpeza e desinfecção devem ser regularizados na Anvisa e não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os alimentos;

§ 2º Se for utilizado vapor para a higienização do veículo, devem ser descritos frequência de realização, a temperatura e o tempo de contato do vapor com as superfícies em higienização.

Art. 70. Os ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados devem ser transportados sobre estrados. Os materiais usados para separar e proteger a carga não devem contaminar os produtos transportados e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga. O contato direto dos produtos transportados com o piso é permitido apenas quando as embalagens forem capazes de proteger os produtos contra danos e contaminação.

Art. 71. O transporte de alimentos preparados ou industrializados crus, semi-processados ou prontos para o consumo pode ser efetuado concomitante com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, desde que o risco de contaminação cruzada seja eliminado.

Art. 72. Alimentos preparados, produtos industrializados crus, produtos semi-processados, quando transportados em volumes a serem fracionados, devem apresentar no rótulo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome da empresa produtora com seu endereço completo e CNPJ, prazo de validade e instruções sobre sua conservação.

Art. 73. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. As caixas térmicas devem estar em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 74. Os alimentos preparados, produtos industrializados crus, produtos semi-processados que exigem refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura.

Parágrafo único. O compartimento de carga, ao ser carregado, deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a temperatura de conservação mais baixa.

Art. 75. Durante o transporte, alimentos preparados, produtos industrializados, produtos crus ou produtos semi-processados que exigem congelamento ou refrigeração devem ser mantidos nas temperaturas estabelecidas no Art. 32.

CAPÍTULO IV

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO AMBIENTE

Art. 76. As instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas e em estado de conservação adequado.

§ 1º São etapas obrigatórias do procedimento de higienização:

- remoção de sujidades, lavagem com água e sabão ou detergente;
- enxágüe;
- desinfecção química seguida de enxague final ou desinfecção física pelo emprego de vapor.

§ 2º A higienização dos equipamentos e utensílios deve ocorrer, preferencialmente, em área própria, com periodicidade de acordo com o estabelecido nos Procedimentos Operacionais Padronizados;

§ 3º Produtos de limpeza e de desinfecção não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os alimentos e devem ser regularizados na Anvisa;

§ 4º Se for utilizado vapor, devem ser descritos o método, a frequência de realização e o tempo de contato com as superfícies em higienização.

§ 5º Nos serviços de alimentação hospitalar é necessário controlar a qualidade dos processos de higienização por meio de análises laboratoriais das bancadas de manipulação de alimentos e dos manipuladores, com periodicidade semestral, mantendo os registros à disposição da autoridade sanitária.

Art. 77. É proibido:

- varrer a seco;
- fazer uso de panos não descartáveis para secar utensílios, equipamentos e superfícies que entrem em contato com o alimento;
- reaproveitar vasilhames de produtos alimentícios para envasar produtos de limpeza, bem como, vasilhames de produtos de limpeza para armazenar alimentos;
- lavar panos de limpeza e uniformes na área de manipulação;
- escoar a água residual da higienização ambiental para a via pública;
- manter animais no estabelecimento.

Art. 78. Os produtos sanitizantes usados nos procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser armazenados em local específico, fora das áreas de preparo e armazenamento de alimentos. Devem ser regularizados pela Anvisa, com dizeres de rotulagem informando, entre outros:

- dados completos sobre a empresa fabricante: nome, endereço, telefone, CNPJ e o número de autorização de funcionamento na Anvisa;
- nome do Responsável Técnico e o número de inscrição em seu Conselho Profissional;
- informações sobre precauções e cuidados em casos de acidente.

Parágrafo único. Quando os produtos sanitizantes forem retirados de sua embalagem original para fins de diluição, estes devem ser rotulados, declarando as informações mínimas de: princípio ativo, data de diluição e prazo de validade.

Art. 79. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual adequados e obedecendo as instruções de uso e de segurança recomendadas pelo fabricante dos produtos.

Parágrafo único. Durante a aplicação de produtos de limpeza e desinfecção fortemente alcalinos (ex: produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras), fortemente ácidos, ou oxidantes fortes (ex: hipoclorito de sódio e derivados), os manipuladores devem utilizar luvas nitrílicas de cano alto, óculos e botas de borracha.

CAPÍTULO V

SUPORTE OPERACIONAL

Seção I

Abastecimento de água

Art. 80. A água utilizada para o consumo direto e preparo dos alimentos deve ser proveniente de abastecimento público.

§ 1º A utilização de soluções alternativas, como água de poço, mina e outras fontes ou água potável transportada em caminhão pipa, é excepcionalmente permitida, desde que a água atenda à legislação vigente. A água deve ser tratada e a qualidade controlada por análise laboratorial;

§ 2º As empresas operadoras do sistema alternativo (a concessionária da água e a transportadora) devem possuir cadastro junto ao órgão competente. Os documentos de concessão da exploração do poço e os laudos laboratoriais devem estar à disposição da autoridade sanitária;

§ 3º A água potável transportada em caminhão-pipa deve atender ao disposto na legislação vigente. A empresa fornecedora da água deve apresentar os laudos de análise deste produto, tanto para o estabelecimento comprador, quanto para a autoridade sanitária.

Art. 81. É obrigatória a existência de reservatório de água potável com superfície interna revestida por material atóxico, liso, resistente, impermeável, livre de descascamentos, rachaduras, infiltrações e vazamentos, tampado e de fácil higienização.

§ 1º A higienização do reservatório deve ser realizada a cada 6 (seis) meses ou prazo inferior na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros;

§ 2º A manutenção e a higienização do reservatório devem ser atestadas por meio de documento, registrando a operação e as condições estruturais em que se encontram;

§ 3º A higienização do reservatório pode ser realizada por empresa especializada que possua licença sanitária para tal atividade ou funcionário capacitado, conforme Procedimento Operacional Padronizado específico.

Art. 82. O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado com água potável, de acordo com o padrão de identidade e qualidade vigente. Deve ser protegido contra contaminação e manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 83. O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos, ou aplicado sobre superfícies que entram em contato com alimentos, deve ser produzido com água potável e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Seção II

Esgotamento sanitário

Art. 84. O sistema de esgoto deve estar ligado à rede pública de coleta e quando utilizado sistema alternativo, o esgoto deve ser tratado adequadamente e seu destino deve ser aprovado pelo órgão competente.

Art. 85. Os despejos das pias da área de produção devem passar por uma caixa de gordura instalada fora da área de manipulação e armazenamento. A caixa de gordura deve ser limpa periodicamente. Parágrafo único. Os detritos e a gordura retirados da caixa de gordura devem ser acondicionados em sacos plásticos e colocados no lixo ou recolhidos por empresa especializada.

Seção III

Materiais recicláveis e resíduos sólidos

Art. 86. Os materiais recicláveis e os resíduos sólidos, considerados lixo, devem ser separados e removidos, quantas vezes for necessário, para um local exclusivo, em condições de higiene, revestido de material de fácil limpeza e protegido contra intempéries, animais, vetores e pragas urbanas. Estes materiais e resíduos podem ser acondicionados em coletores de lixo específicos. Parágrafo único. Os coletores de lixo devem ser distintos para depósito de resíduos secos e de resíduos orgânicos, dotados de tampas e de fácil limpeza.

Art. 87. Nas áreas de produção de alimentos, o lixo deve ser depositado em recipientes com tampas acionadas por pedal, sem contato manual, utilizados até o limite de dois terços da capacidade dos recipientes.

Parágrafo único. O lixo deve ser removido da cozinha por local diferente de onde entram as matérias primas e de onde passam alimentos prontos para o consumo, na impossibilidade, determinar horários diferentes para cada atividade.

Seção IV

Abastecimento de gás

Art. 88. A área para armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo deve ser instalada em local ventilado, protegido da passagem ou entrada de pessoas estranhas e atender ao disposto em legislação específica.

Seção V

Controle integrado de vetores e pragas urbanas

Art. 89. Devem ser implantados procedimentos de Boas Práticas de modo a prevenir a presença de vetores e pragas urbanas, tais como insetos, roedores, aves e outros.

§ 1º As instalações devem ser dotadas de mecanismos de proteção com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas como: ralos sifonados com tampa escamoteável, aberturas teladas, cortina de ar (opcional), portas e janelas ajustadas aos batentes, instalações elétricas vedadas, entre outros;

§ 2º Todos os ambientes devem estar livres de vetores e pragas urbanas e ou vestígios de sua presença.

Art. 90. A aplicação de produtos desinfectantes deve ser realizada quando as medidas de prevenção adotadas forem insuficientes para controlar os vetores e as pragas.

§ 1º Deve ser efetuada de modo a evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. As atividades do estabelecimento devem ser suspensas para evitar riscos à saúde dos funcionários e dos consumidores;

§ 2º Deve ser executada por empresa prestadora de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, licenciada no órgão de vigilância sanitária competente, e os produtos utilizados devem estar regularizados na Anvisa;

§ 3º A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- praga(s) alvo;
- data de execução dos serviços;
- prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
- orientações pertinentes ao serviço executado;
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número da licença sanitária com seu respectivo prazo de validade.

Art. 91. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença sanitária da empresa responsável pelo procedimento.

CAPÍTULO VI

QUALIDADE SANITÁRIA DAS EDIFICAÇÕES E DAS INSTALAÇÕES

Seção I

Localização

Art. 92. A área externa deve ser mantida livre de focos de insalubridade, como lixo, objetos em desuso, animais, poeira, água estagnada, vetores e pragas urbanas. Parágrafo único. O acesso à área de produção deve ser direto e independente, não comum à habitação e outros usos, restringindo o trânsito de pessoas não relacionadas ao serviço.

Seção II

Instalações

Art. 93. As instalações devem contemplar a separação física das etapas de manipulação, de forma a facilitar os procedimentos de higienização e manutenção e, ainda, evitar riscos de contaminação cruzada.

§ 1º As áreas de pré-preparo de hortaliças, de carnes e de panificação e confeitaria devem ser separadas por barreira física;

§ 2º Quando a dimensão da área física não permitir a separação de todas as áreas, devem existir áreas específicas para o pré-preparo e o preparo dos alimentos;

§ 3º Em áreas excepcionalmente reduzidas, as operações de pré-preparo devem ser realizadas em momentos diferentes das operações de preparo, sendo obrigatória a higienização dos equipamentos, utensílios, recipientes, bancadas e superfícies entre as operações;

§ 4º Os utensílios sujos devem ser direcionados para a área de lavagem de modo a evitar riscos de contaminação dos utensílios limpos e dos alimentos.

Art. 94. O dimensionamento dos equipamentos, utensílios e mobiliário deve ser compatível com o volume de produção, os tipos de produtos, o padrão de cardápio e o sistema de distribuição e venda.

Art. 95. As reformas devem ser executadas em horário distinto do horário de manipulação dos alimentos, avaliando-se os riscos, de acordo com a extensão e o local da intervenção. As atividades devem ser suspensas até a conclusão da obra se houver riscos de contaminação dos alimentos.

Art. 96. Os lavatórios exclusivos para a higiene das mãos devem ser instalados em posições estratégicas em relação ao fluxo de produção dos alimentos e em número suficiente, de modo a atender toda a área de manipulação. Os lavatórios devem possuir tamanho compatível para evitar contato das mãos com as bordas da cuba e com a torneira. O lavatório deve ser dotado de sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, papel toalha descartável não reciclado ou outro equipamento de secagem e coletor de papel, acionado sem contato manual.

§1º A utilização de toalhas de pano para secagem das mãos ou de utensílios é proibida;

§2º Os estabelecimentos que dispõem de área de consumo devem possuir lavatórios de fácil acesso para os comensais, providos de papel toalha ou secador, dispensador de sabonete líquido e coletor de papel, acionado sem contato manual.

Art. 97. O local de higienização e guarda de material de limpeza, tais como baldes, vassouras, pano de chão, entre outros, deve ser exclusivo e separado da área de preparo de alimentos.

Seção III

Equipamentos, utensílios e móveis

Art. 98. Os equipamentos, utensílios e móveis que entram em contato com alimentos devem ser de fácil higienização e não devem transmitir substâncias tóxicas, odores ou sabores.

Parágrafo único. Os equipamentos, móveis e utensílios devem ser constituídos de material liso, resistente, impermeável e lavável. As superfícies de contato com alimentos devem ser íntegras, mantidas em adequado estado de conservação e permitir adequada higienização.

Art. 99. Os utensílios devem ser mantidos conservados, sem amassamentos e higienizados a cada uso.

Parágrafo único. Os sacos ou mangas de confeiteiro devem ser descartáveis.

Art. 100. As geladeiras e os freezers devem ser mantidos em adequado estado de conservação, limpos e organizados e sem acúmulo excessivo de gelo.

Art. 101. Os equipamentos com componentes que propiciam riscos de acidentes, tais como, motor, prensa, peça cortante, sucção, correia e outros devem ser dotados de mecanismos de proteção.

Art. 102. Os locais com grande volume de corte ou desossa de carnes, ou que usam máquinas do tipo serra-fita devem ser providos de equipamentos de proteção adequados para os manipuladores que realizam tais atividades, como luvas de malha de aço.

Art. 103. As câmaras frigoríficas devem apresentar as seguintes características:

I - vedação total na porta;

II - revestimento com material lavável, impermeável e resistente;

III - termômetro de fácil leitura e calibrado, com visor instalado no lado externo da câmara;

IV - prateleiras e estrados em material impermeável, resistente e lavável;

V - dispositivo de segurança interno que permita abrir a porta por dentro;

VI - isento de ralo ou grelha.

Seção IV

Piso

Art. 104. O piso deve ser constituído de material liso, antiderrapante, resistente, impermeável, lavável, íntegro, sem trincas, vazamentos ou infiltrações. Deve ter inclinação em direção aos ralos para permitir o escoamento da água.

§ 1º Os ralos devem ser sifonados, dotados de dispositivos que permitam seu fechamento, evitando a entrada de insetos e roedores;

§ 2º As grelhas devem estar bem ajustadas, de modo a prevenir acidentes por queda.

Seção V

Paredes, tetos e forros

Art. 105. As paredes e divisórias devem ser sólidas, de cor clara, com acabamento liso e impermeável, não sendo permitidas divisórias ocas ou de material poroso, tal como o compensado.

Art. 106. Os tetos e os forros devem estar livres de contaminantes para os alimentos. Os acabamentos de tetos e forros devem ser lisos, de cor clara, de material não inflamável e impermeável. Devem ser livres de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações, descascamento, entre outros.

Seção VI

Portas e janelas

Art. 107. As portas devem ser ajustadas aos batentes e de fácil limpeza. As portas de entrada para as áreas de armazenamento e manipulação de alimentos devem possuir mecanismo de fechamento automático e proteção, na parte inferior, contra insetos e roedores.

Art. 108. As janelas devem ser ajustadas aos batentes e protegidas por telas com espaçamento de um milímetro, removíveis para facilitar a limpeza. As janelas devem impedir que os raios solares incidam diretamente sobre os funcionários, alimentos ou equipamentos mais sensíveis ao calor.

Seção VII

Iluminação

Art. 109. A iluminação deve ser uniforme, com quantidade de lux compatível com o tipo de atividade, sem ofuscamento e não deve alterar as características sensoriais dos alimentos. As lâmpadas e luminárias das áreas de manipulação e consumo devem estar protegidas contra quedas acidentais ou explosão.

Art. 110. As instalações elétricas devem ser preferencialmente embutidas e, quando externas, devem estar protegidas por tubulações, desde que permitam a higienização e manutenção do ambiente.

Seção VIII

Ventilação e climatização

Art. 111. O sistema de ventilação deve garantir o conforto térmico nas áreas de manipulação, com temperatura entre 23°C (vinte e três graus Celsius) e 26°C (vinte e seis graus Celsius), a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, gordura e condensação de vapores, dentre outros.

Art. 112. A circulação de ar pode ser feita por meio de ar insuflado filtrado ou através de exaustão.

§ 1º O fluxo de ar deve ser direcionado para fora das áreas limpas;

§ 2º Os exaustores devem possuir telas milimétricas removíveis na saída da tubulação para impedir a entrada de vetores e pragas urbanas;

§ 3º Os equipamentos e filtros devem ser submetidos à manutenção e higienização periódicas conforme as normas específicas, mantendo-se os registros das operações.

Art. 113. Os ventiladores e os climatizadores com aspersão de neblina não devem ser utilizados sobre os alimentos ou nas áreas de manipulação e armazenamento.

Seção IX

Vestiários e instalações sanitárias

Art. 114. Os vestiários dos funcionários e os banheiros para o público geral não devem se comunicar diretamente com as áreas de armazenamento, manipulação, distribuição e consumo de alimentos. Devem ser separados por sexo e as portas externas devem ser dotadas de fechamento automático.

§ 1º As instalações sanitárias devem dispor de vaso sanitário sifonado com assento, tampa e descarga, papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pias com sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, com papel toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante e coletor de papel, acionado sem contato manual;

§ 2º Os vestiários devem possuir armários individuais para pertences dos funcionários, em adequado estado de conservação com, pelo menos, 1 (um) chuveiro para cada 20 (vinte) funcionários;

§ 3º A separação dos banheiros por sexo em estabelecimentos de pequeno porte fica a critério da autoridade sanitária.

Seção X

Área de distribuição e consumo dos alimentos

Art. 115. O equipamento de exposição do alimento preparado, na área de consumo, deve dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes.

Art. 116. Os ornamentos localizados na área de consumo ou refeitórios não devem constituir fonte de contaminação para os alimentos preparados, não devendo estar posicionados entre o fluxo de ar e os alimentos, nem sobre os balcões de distribuição.

Art. 117. Os ventiladores e os condicionadores de ar são permitidos nos refeitórios, desde que o fluxo de ar não incida diretamente sobre os alimentos.

Art. 118. A área de distribuição deve ser provida de barreiras de proteção contra o acesso de insetos e animais, especialmente pombos, pássaros e morcegos.

Art. 119. Será permitida a permanência de animais em estabelecimentos específicos, somente na área de consumo, desde que possuam espaço identificado, reservado e adequado para recebê-los.

§ 1º Não será permitida a entrada de animais em estabelecimentos comerciais varejistas de pequena permanência sem consumo no local, tais como: supermercados, mercearias, padarias e similares, salvo situações previstas em lei;

§ 2º Entende-se como espaço reservado: área de consumo destinada para os consumidores e seus animais, revestida de material sanitário e provida de ponto de água para higienização;

§ 3º Este espaço deve ser isolado das áreas de recepção de matéria prima, armazenamento, preparo, venda e consumo, para evitar contaminação cruzada de alimentos e incômodo aos demais consumidores;

§ 4º O estabelecimento deverá manter funcionário paramentado para efetuar a higienização do ambiente, que somente poderá realizar outros serviços com adequada separação de atividades, completa higienização pessoal e troca de uniforme.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Seção I

Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados - POP

Art. 120. Os estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e POP, que descrevam as rotinas do serviço de alimentação desenvolvidas no local. Os documentos devem estar organizados, aprovados, datados e assinados pelo responsável e devem estar acessíveis aos funcionários e à autoridade sanitária. Devem existir, no mínimo, os seguintes POP:

I - higiene e saúde dos funcionários;

II - capacitação dos funcionários em Boas Práticas com o conteúdo programático mínimo estabelecido no § 1º do Art. 13 deste Regulamento;

III - controle de qualidade na recepção de mercadorias;

IV - transporte de alimentos, quando pertinente;

V - higienização e manutenção das instalações, equipamentos e móveis com periodicidade adequada;

VI - higienização do reservatório e controle da potabilidade da água;

VII - controle integrado de vetores e pragas urbanas.

Art. 121. O POP relacionado à saúde dos funcionários deve especificar os exames médicos realizados, a periodicidade de sua execução e contemplar as medidas a serem adotadas nos casos de problemas de saúde detectados.

Art. 122. O POP referente às operações de higienização de instalações, equipamentos, móveis, veículos transportadores de alimentos e do reservatório de água deve conter, no mínimo, a frequência, a descrição dos procedimentos e produtos de limpeza e desinfecção, inclusive o princípio ativo germicida, sua concentração de uso, tempo de contato e temperatura em que devem ser utilizados. O POP deve contemplar a manutenção e a calibração de equipamentos.

Art. 123. O POP relacionado ao controle integrado de vetores e pragas urbanas deve contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir sua atração, abrigo, acesso e proliferação.

Art. 124. As temperaturas dos equipamentos de conservação a frio e de conservação a quente, das áreas de armazenamento e distribuição à venda, devem ser monitoradas e registradas em planilhas de verificação constantes no Manual de Boas Práticas.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Cadastros dos Estabelecimentos: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS CENTRAL FARMA EIRELI-ME Licença Sanitária nº FAR.00899-09/2017, Autorização nº 954/2017, Endereço: QUADRA CENTRAL BL 12 S/N LOJA 1/2 LOTE 01, SOBRA-DINHO/DF, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 242, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 100/2017-CEDF, de 16 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 084.000.280/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2021, a Escola Primeiros Passos, situada na QNP 14 - Conjunto F - Lote 50 - Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Helga Cristina Queiroz Carneiro Costa - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche - para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola - para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do ano letivo de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000098/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos, situada na Quadra 02, Conjunto E, Casa 56, SRL, Planaltina - Distrito Federal, para: Centro Educacional Meus Amiguinhos.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora Recanto Meus Amiguinhos Ltda.-ME, de: Quadra 02, Conjunto E, Casa 56, SRL, Planaltina - Distrito Federal, para: Quadra 02, Conjunto D, Casa 52, Setor Residencial Leste, Planaltina - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 244, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000331/2015, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço da Nova Tecnologia em Educação Ltda., empresa mantenedora do INTED - Instituto NT de Educação, situado no C5, Lote 3, Loja 2, Taguatinga - Distrito Federal, de: SCN Quadra 1, Bloco C, nº 85, Salas 1908 a 1911, Edifício Brasília Trade Center, Brasília - Distrito Federal, para: SCS Quadra 02, Bloco C, nº 180, 4º andar, Sala 401, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 245, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000171/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 (dois) anos, na Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSEC - GAMA, situada na QI 1, Lotes 620/640/660/680, Setor Leste Industrial, Gama - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, com sede no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Informar que não houve a necessidade de recolhimento do acervo escolar, considerando que, desde a sua autorização, a instituição educacional não ofertou educação infantil: creche, para crianças de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 480.000513/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de maio de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 22 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nº 462.001824/2016, 462.001581/2016, 462.001823/2016 e 462.000559/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de maio de 2017, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na ANÁLISE Nº 156/2017 - AJL/SEDESTMIDH, proferida nos autos do Processo nº 0431-000581/2017 (fls. 40/44), RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs 64 e 65, de 29 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 63, de 31 de março de 2017, p. 34.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4.303ª DE 18/05/2017

Processo nº 112.004.515/2016 - Alteração da Normatização do Projeto de Dimensionamento do Reservatório de Amortecimento de Águas Pluviais. A Diretoria, com o VOTO do Relator e com base no Despacho Opinitivo nº 030/2017 - ASJUR/PRES (fls.69/71), aprovado pela chefe Substituta da ASJUR/PRES à fl. 72, resolve: AUTORIZAR a alteração à exigência do Projeto de Dimensionamento do Reservatório de Amortecimento de Águas Pluviais, alterando a exigência da apresentação do referido projeto para o momento da expedição da Licença de Obras ou Alvará de Construção e não mais no procedimento de aprovação do Projeto Arquitetônico. Relator Diretor de Urbanização - DA CLIMAR AZEVEDO DE CASTRO.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 25 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, publicado no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder novo prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/05/2017, para a Comissão constituída mediante a Instrução nº 32 de 24/02/2017 apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos objeto do Processo nº 094.000.258/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contar de 30/05/2017, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Instaurada pela Ordem de Serviço nº 67, de 02 de agosto de 2016, publicada no DODF de 06 de agosto de 2016, que apura eventuais responsabilidades administrativas, bem como o exame de outros fatos, ações e omissões a serem identificados no âmbito dos Processos nº 139.000.205/2015, nº 139.000.206/2015, nº 139.000.207/2015, nº 139.000.208/2015, nº 139.000.209/2015.

Art. 2º Os trabalhos da comissão se encerrarão em 28/07/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o artigo 229, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 65, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº 146, página 36, de 01 de agosto de 2016, para apurar os fatos relacionados nos Processos nº 139.000.308/2011, nº 139.000.318/2011, e nº 139.000.057/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar 840/2011. RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviços nº 35 e 36, de 24 de maio de 2017, publicada no DODF nº 99, página 23, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 29 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar 840/2011. RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviços nº 30 e 31, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF nº 98, página 51, de 24 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando o Memorando nº 041/2017, (de 29/05/2017), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o Processo de Sindicância nº 0300.000.355/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 042/2017, (de 29/05/2017), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o Processo de Sindicância nº 0300.000.530/2014.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 30 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 043/2017, (de 29/05/2017), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o Processo de Sindicância nº 0300.000.023/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2017
Aprova a Autoavaliação das Metas do Distrito Federal para o Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTAO, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e considerando que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a anuência e aprovação do Quadro de Metas do PROGESTAO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 e Resolução nº 02/2016 do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, de 24 de fevereiro de 2016. RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o primeiro Relatório Semestral de Autoavaliação das Metas, de Gestão de Águas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTAO, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, apresentado pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento deste Conselho do CRH/DF, nos termos do inciso V, do Art. 2º da Resolução nº 02/2016 do CRH/DF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado
Presidente do CRH/DF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE MAIO DE 2017
Aprova a criação do Grupo de Trabalho para realizar estudo preliminar das Normas Gerais de Outorgas e consolidar proposta para apresentar a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento-CTPA do CRH.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - CRH/DF, no uso das competências que lhe confere o artigo 13 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2009 e conforme deliberado em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de realizar estudo preliminar das Normas Gerais de Outorgas e consolidar proposta para apresentar a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento-CTPA do CRH.
Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto das instituições elencadas abaixo, com prazo de funcionamento de 90 dias, a contar da primeira reunião:
I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;
II - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA;
III - Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB;
IV - Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF;
V - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranoá - CBH/Paranoá
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado
Presidente do CRH/DF

EXTRATO DA ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no SCS Quadra 06, Bloco A, 2º Andar - Sede da SEGETH, Brasília - DF, ocorreu a 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) Aprovação das Atas da 22ª RO, 23ª e 26ª RE. b) Deliberação sobre a criação da Câmara Técnica do Sistema de Informações Recursos Hídricos (Ofício nº 94/2017 - PRE/ADASA, de 23 de março de 2017). c) Apresentação do

Projeto GEF para implantação no sistema de Informações Ambientais - SISDIA - Componente de Recursos Hídricos. d) Apresentação do Relatório de Autoavaliação do PROGESTAO. e) Crise Hídrica no DF. f) Pedido de Informações do Ministério Público ao CRH (Ofício 541/2017, da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente). 2. Informes: a) Divulgação do Trabalho de Mestrado da aluna Daniela Castanheira (Analista de Meio Ambiente do IBRAM) sobre uma PROPOSTA EFETIVA DE ENQUADRAMENTO DE CORPOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA O DF, sob a orientação do professor José Elói Guimarães. b) Apoio do CRH/DF à elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos. c) Validação dos representantes das Câmaras Técnicas do CNRH e de um membro para as plenárias. d) Indicação de um representante do CRH para o GT de acompanhamento da Crise Hídrica. Não havendo quórum para primeira convocação a reunião foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, Presidente do Conselho, André Lima, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros: MARIA SILVIA ROSSI/SEMA/DF; SÉRGIO AUGUSTO DE M. RIBEIRO/SEMA/DF; LUCIA HELENA FERREIRA MOURA/SEGETH; JOSE VOLTAIRE PEIXOTO/SEAGRI; VANDETE INES MALDANER/IBRAM; RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/CAESB; ALINE RESENDE PEIXOTO/IBAMA/DF; JORGE ENOCH F. WERNEC LIMA/EMBRAPA; ANA PAULA DIAS DE C. M. PESSOA/FIBRA; TEREZINHA LIMA/UNICA/DF; CONCEIÇÃO DE MARIA A. ALVES/ABRH; MÁRCOS HELANO F. MOTENEGRO/ABES/DF; SÉRGIO KOIDE/UnB; REGINA STELLA Q. FITTIPALDI/FORUM de ONGs; LUIZ ERNESTO B. MORAIS SA/FORUM de ONGs e RICARDO RODRIGUES NOVAES/SINESP. O Presidente deu por aberta a 27ª Reunião Extraordinária do CRH/DF. DELIBERAÇÕES: item 1a da pauta. Não houve consideração ou ajuste às Atas que foram aprovadas por unanimidade e assinadas nesta reunião. Item 1b da pauta. O Diretor Presidente da ADASA, senhor Paulo Salles apresentou os argumentos da ADASA pela desnecessidade da implantação da CT para implementação do Sistema de Informação de Recursos Hídricos - SRH e explicou o andamento do Sistema na ADASA seguindo a Legislação Federal e a Lei 2.725/2001. O Presidente da ADASA ressaltou que "o Conselho é soberano na Decisão, mas a opinião da ADASA é de que não há necessidade de instalação da CT, pelas razões apresentadas ao Conselho". Enfatizou que, se o CRH decidir manter a CT para o SRH que defina claramente o que se espera da área de recursos hídricos. Dessa forma ele estaria a favor da criação da CT e propôs a participação da SEGETH comandando as questões a respeito dos dados. Concluiu afirmando que, se a CT continuar a ADASA participará dela. Finalizada a apresentação o Presidente do Conselho apresentou os seguintes encaminhamentos: 1) A Câmara Técnica foi criada na 21ª RO. 2) Ela tem foco no Sistema de Informações de Recursos Hídricos. 3) Foi aceita a proposta do Senhor Paulo Salles sobre a SEGETH ser membro da CT. 4) Sugeriu que o Processo seja devolvido à ADASA para que ela apresente sua proposta de definição, dentro do escopo apresentado nesta reunião. 5) Deve-se considerar a Resolução nº 02/2017 que foi o que motivou a apresentação de um Plano de Monitoramento de Informações de Recursos Hídricos. 6) A ADASA deve apresentar na próxima reunião do Conselho uma proposta objetiva para que a CT opere. 7) O Sistema de Informações Ambientais vai ser desenvolvido de maneira mais eficiente, efetiva e integrada com o Sistema de Recursos Hídricos. O Presidente submeteu à apreciação os encaminhamentos citados, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Sobre o item 1c da pauta, a Conselheira Maria Silvia/SEMA destacou a importância da infraestrutura ecológica e dos serviços ecossistêmicos, lembrando ser esse um dos objetivos mais importantes apresentados no Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, e apenas a integração das diversas bases de dados vão possibilitar a qualificação desses objetivos. Esclareceu que não há regimentos específicos do IDE Nacional em relação aos dados georeferenciados para a questão ambiental, e propôs que a CT a ser criada assuma a discussão de como trabalhar os dados dos recursos naturais na sua integralidade, para assegurar as conexões necessárias entre as bases de dados juntamente com a integração e definição de regimentos específicos, para que o DF, pela primeira vez, normatize as formas de disponibilização de dados integrados sem prejuízo de que cada órgão opere seus próprios dados. A Conselheira lembrou que a Resolução nº 02/2014 do CRH/DF, que trata do enquadramento das águas superficiais do DF, estipulou, por recomendação da CT, um prazo de três anos para discussão e estabelecimento de indicadores ambientais das águas. Este prazo termina em 2017, mas para isso é preciso definir o regimento de como o dado se apresenta para evolução da discussão dos indicadores passíveis de coleta. O senhor Rogério/IBRAM esclareceu que a SEMA está em esforço voltado para a organização do emaranho de leis. Através do GEF será possível fazer algum trabalho para implementar isso. Sobre o item 1d da pauta a senhora Erica/ADASA apresentou o Formulário de Autoavaliação do PROGESTAO. Explicou que, a ANA exige dois relatórios por ano do PROGESTAO: o primeiro trata das cinco metas federativas, sendo que este já foi apresentado ao Conselho e aprovado. O segundo relatório é sobre a autoavaliação das metas distritais, com 32 variáveis e precisa ser aprovado pelo Conselho e entregue à Agência Nacional de Águas - ANA até 30 de abril. O Plenário decidiu pela solicitação à ANA de extensão de prazo de entrega do relatório final por 30 dias, e nesse interim se fará uma reunião da Câmara Técnica para apreciar o relatório e será avaliado pelo Pleno na próxima reunião ordinária. Sobre o item 1e da pauta o Presidente solicitou que a Assessoria da SEMA e os Conselheiros do CRH façam análise cuidadosa das recomendações feitas pelo Ministério Público sobre o resultado de Audiência Pública sobre crise hídrica no DF, realizada em março de 2017 e enviem contribuições ao Conselho e indique assuntos que julgarem necessário o CRH ou a SEMA dar andamento. Sobre o item 1f da pauta, o presidente solicitou que os Conselheiros avaliem cuidadosamente o documento, enviado pela 2ª PRODEMA/MPDF - Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural e que façam as recomendações que julgarem necessário para que este Conselho possa processar a resposta ao devido Ofício que pede esclarecimentos ao CRH, no prazo de 30 dias, sobre as diretrizes gerais de outorga, de competência desse Conselho. O presidente agradeceu a todos que oportunizaram este debate e declarou encerrada a reunião. Esta ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 23ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2017. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente do CRH. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.semah.dfgov.br/colégiados/crh-df/atas-reunioes-extraordinarias.html>).

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 177, DE 29 DE MAIO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-005.214/2014, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de março de 2017, publicado no DODF nº 62, de 30 de março de 2017, página 48, o ato que nomeou MARIANA CARVALHO MOULIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Tomada de Contas, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR o Delegado de Polícia CLAUDIO SEVERIANO RAMOS, matrícula 31.467-6, SIAPE 1408955, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Assessoria, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia SERGIO RICARDO MATTOS, matrícula 64.948-1, SIAPE 2409483, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de maio de 2017.

NOMEAR o Delegado de Polícia DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 236.956-7, SIAPE 2779170, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES, matrícula 199.368-2, SIAPE 1533910, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ISMAEL BATISTA DA SILVA, matrícula 236.973-7, SIAPE 2345406, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia RODRIGO COSTA BARBOSA, matrícula 236.578-2, SIAPE 1906278, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia PEDRO IVO PRADO ZORDAN, matrícula 236.586-3, SIAPE 1782104, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Escrivão de Polícia GASPARE VIEIRA DE SOUSA, matrícula 46.905-X, SIAPE 1409884, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia JOSE VIRGOLINO GUEDES NETO, matrícula 236.550-2, SIAPE 2832155, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, o Agente de Polícia WALDIR MOREIRA E SILVA, matrícula 35.157-1, SIAPE 1410264, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia JOSE ANSELMO OLIVEIRA REIS, matrícula 58.323-5, SIAPE 1411855, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia JOSE ANSELMO OLIVEIRA REIS, matrícula 58.323-5, SIAPE 1411855, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia AGENOR FERNANDO DE ARAUJO, matrícula 57.377-9, SIAPE 1411088, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia ANDRE HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, matrícula 76.189-3, SIAPE 1526510, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula 85.436-0, SIAPE 1570246, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LAWRENCE DONIZETTI DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 57.376-0, SIAPE 1411087, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia LEONARDO PENA VALADARES, matrícula 78.824-4, SIAPE 1545282, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 12ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia JOSIMAR MARTINS COSTA, matrícula 34.230-0, SIAPE 1409234, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 12ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia PAULO ELIFAS SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 180.044-2, SIAPE 1707234, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, matrícula 59.125-4, SIAPE 1412381, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia CARLOS RAIMUNDO CASTRO ROCHA, matrícula 47.284-0, SIAPE 1410454, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDEVANDIR COELHO DA SILVA, matrícula 78.187-8, SIAPE 2395444, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia LUIS ROSA DE LIMA, matrícula 58.120-8, SIAPE 1411674, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDUARDO DA SILVA MENDES, matrícula 58.134-8, SIAPE 1411686, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia FERNANDO ORLANDELI MARQUES, matrícula 75.801-9, SIAPE 1526186, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia JAIME MARTINS DE MOURA, matrícula 46.774-X, SIAPE 2402116, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 32ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula 85.436-0, SIAPE 1570246, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES, matrícula 199.368-2, SIAPE 1533910, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia RAPHAEL SILVEIRA DA MOTA AURICHIO, matrícula 58.956-X, SIAPE 1412233, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia GASPARE VIEIRA DE SOUSA, matrícula 46.905-X, SIAPE 1409884, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia CLAUDINE ALVES PINTO, matrícula 57.791-X, SIAPE 1417386, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia DIONE ALBUQUERQUE NAZARE, matrícula 58.141-0, SIAPE 1411692, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia FERNANDO ORLANDELI MARQUES, matrícula 75.801-9, SIAPE 1526186, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia GILMAR JOAO DE SOUSA, matrícula 77.308-5, SIAPE 1531446, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia CARLOS RAIMUNDO CASTRO ROCHA, matrícula 47.284-0, SIAPE 1410454, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia EMERSON SILVA FONSECA, matrícula 63.477-8, SIAPE 1525711, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LUIS ROSA DE LIMA, matrícula 58.120-8, SIAPE 1411674, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia FATIMA REJANE SIDOU, matrícula 47.384-7, SIAPE 1410527, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia RODRIGO PEREIRA LARIZZATTI, matrícula 57.404-X, SIAPE 1411108, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia ERICK DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, matrícula 237.000-X, SIAPE 1365194, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 57.623-9, SIAPE 1411293, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia BALTAZAR DE DEUS PEREIRA, matrícula 221.539-X, SIAPE 2529253, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2017.

NOMEAR o Delegado de Polícia JEAN FELIPE MENDES, matrícula 237.045-X, SIAPE 2348475, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia GUILHERME SOUSA MELO, matrícula 221.501-2, SIAPE 2405957, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Perito Criminal JOAO LUIZ NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 40.322-9, SIAPE 1410345, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Criminal RAFAEL ALVES PEREIRA, matrícula 226.818-3, SIAPE 1763006, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula 199.367-4, SIAPE 2400192, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia DENISE HIROMI SADO, matrícula 78.979-8, SIAPE 1546286, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Informática I, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia REGINALDO TOSHIKI TANNO, matrícula 75.737-3, SIAPE 1526136, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Informática I, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia REGINALDO TOSHIKI TANNO, matrícula 75.737-3, SIAPE 1526136, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Informática V, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 228.174-0, SIAPE 2134432, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Informática V, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia EDSON DE SOUZA BARBOSA, matrícula 34.235-1, SIAPE 1409239, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Registro, Análise e Difusão de Denúncias, da Divisão de Controle de Denúncias, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia GUSTAVO VIDES GOMES, matrícula 192.017-0, SIAPE 01795739, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Registro, Análise e Difusão de Denúncias, da Divisão de Controle de Denúncias, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDSON DE SOUZA BARBOSA, matrícula 34.235-1, SIAPE 1409239, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, da Divisão de Controle de Denúncias, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia DJALMY SEIXO DE BRITO, matrícula 58.017-1, SIAPE 1411611, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Registro, Análise e Difusão de Ocorrências, da Delegacia Eletrônica, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia WALMER TAVARES JORDAO, matrícula 78.082-0, SIAPE 1537857, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia ALISSON CYPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 75.794-2, SIAPE 1525933, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Gestão de Concursos, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia CARLOS FERNANDO MARTINS DURCO, matrícula 57.058-3, SIAPE 1410917, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Gestão de Concursos, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia RUBENS TORRES DEOLINDO, matrícula 75.812-4, SIAPE 1526236, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Gestão de Concursos, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MATEUS AVILA AFONSO DE ALMEIDA, matrícula 75.895-7, SIAPE 1527240, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Gestão de Concursos, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78.110-X, SIAPE 1511773, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico, da Divisão Técnica de Ensino, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia RENATA GUILHOES BARROS, matrícula 78.692-6, SIAPE 1477957, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico, da Divisão Técnica de Ensino, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula 63.299-6, SIAPE 1525714, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Serviço de Capacitação em Informática, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JEFFERSON MORAES FURTADO, matrícula 35.333-7, SIAPE 1409331, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Serviço de Capacitação em Informática, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Escrivão de Polícia CESAR JOSE DE FREITAS, matrícula 33.361-1, SIAPE 1409156, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Polícia Comunitária, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia EGON FARBER, matrícula 57.482-1, SIAPE 1411170, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Polícia Comunitária, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 36.568-5, SIAPE 1970265, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia SHEILA SANTOS SILVA, matrícula 77.619-X, SIAPE 1533911, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 15ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JOAO PAULO DE OLIVEIRA MARIZ, matrícula 64.296-7, SIAPE 1528049, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 15ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia JEFFERSON DE MOURA OSORIO, matrícula 35.347-7, SIAPE 1409342, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2017.

EXONERAR, a pedido, o Agente de Polícia MARCELO SIQUEIRA BASTOS, matrícula 194.082-1, SIAPE 1616054, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia FRANCISCO SILVONE COUTO JUNIOR, matrícula 235.202-8, SIAPE 2282249, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, o Perito Médico-Legista MALTHUS FONSECA GALVAO, matrícula 58.851-2, SIAPE 1373847, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Pesquisa, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017.

EXONERAR o Agente de Polícia ALDI ROLDAO CABRAL, matrícula 57.684-0, SIAPE 1411345, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão Técnica de Ensino, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017.

NOMEAR o Delegado de Polícia REINALDO OSCAR DE F. M. LOBO REZENDE, matrícula 63.904-4, SIAPE 1526574, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão Técnica de Ensino, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Cel. Rm. DEMERVAL RIBEIRO MESQUITA, matrícula 1399723, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO GONÇALVES TRINDADE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2017.

EXONERAR EDMÉ SERAFIM DE ASSIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2017.

EXONERAR, a pedido, PAULO JORGE DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2017.

EXONERAR, a pedido, DIONISIO PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017.

EXONERAR, a pedido, WESLEY DE SOUSA LIMA, a contar de 15 de maio de 2017, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido promovido, o Maj. QOPM FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO, matrícula/PMDF 50.878-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, do cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, conforme DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 30.

EXONERAR, por ter sido promovido, o Maj. QOPM ROGÉRIO DE JESUS CAMARGO EMÍDIO, matrícula/PMDF 50.818-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, do cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, conforme DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 30.

EXONERAR, por ter sido promovido, o Maj. QOBM/Intd. ILDACI DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.679.389-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, conforme DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 31.

EXONERAR, por ter sido promovido, o Maj. QOBM/Mús. ELIAS MOREIRA GOMES, matrícula/GDF 176.931-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, conforme DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 31.

NOMEAR o Maj. QOPM FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO, matrícula/PMDF 50.878-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o Maj. QOPM ROGÉRIO DE JESUS CAMARGO EMÍDIO, matrícula/PMDF 50.818-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o Maj. QOBM/Intd. ILDACI DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.679.389-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o Maj. QOBM/Mús. ELIAS MOREIRA GOMES, matrícula/GDF 176.931-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO, matrícula 1.679.772-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE FARIA GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 1.436.750-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IRIS DE FATIMA MENDES RESENDE, matrícula 1.677.993-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA, matrícula 1.677.756-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRIS DE FATIMA MENDES RESENDE, matrícula 1.677.993-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA VIVIANE SOUSA MACHADO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.285-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, Gerência de Acompanhamento de Fornecimento, da Diretoria de Acompanhamento de Despesa, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WEBER DE ALMEIDA MATOS SOBRINHO, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 168.156-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENYZANGELA FEITOSA WESTPHALL, Técnico Administrativo, matrícula 140.000-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Ambulatoriais, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILENE MARIA DE SOUSA LOPES, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.896-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Carreira Médica- Neonatologia, matrícula 1.441.666-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Assistência Clínica e Cirúrgica, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA HELENA BARROS COUTINHO, Enfermeira, matrícula 137.439-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio à Alta Complexidade, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Regulação e Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGIA COLACIO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.898-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle de Frequência e Escala, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.399-0, para exercer o Cargo em Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELSON VILASBOAS, Técnico Administrativo, matrícula 129.478-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIEL DA COSTA BATISTA, Técnico Administrativo, matrícula 144.497-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA SOUTO VASCONCELLOS, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.671.286-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA CRISTINA FERREIRA PINTO, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 1.678.092-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Insumos para a Saúde, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE REGINA CHAVES CAIXETA, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.663.934-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Orteses e Próteses, da Diretoria de Programação de Orteses e Próteses, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2017, publicado no DODF nº 97, de 23 de maio de 2017, página 20, o ato que nomeou BRENDA JHENIFER BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 1.677.373-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA JHENIFER BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 1.677.373-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

NOMEAR VERÔNICA PORTÁCIO DA SILVA, Professor, matrícula 26.597-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA LEVY BOQUADY, Professor, matrícula 206.107-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, CARLENE CARVALHO DOS SANTOS, Professor, matrícula 26.086-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2017.

NOMEAR FLÁVIA RODRIGUES DE CARVALHO, Professor, matrícula 216.530-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de fevereiro de 2017, publicado na Edição Extra nº 10, de 24 de fevereiro de 2017, o ato que nomeou CARLOS VINÍCIUS CASTRO DE ALMEIDA, Professor, matrícula 219.371-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR CARLOS VINÍCIUS CASTRO DE ALMEIDA, Professor, matrícula 219.371-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA LUIZA COSMO DE LIMA DA ROCHA, Professor, matrícula 62.012-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALÉRIA GONÇALVES BATISTA ORRICO, Professor, matrícula 47.121-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA GONÇALVES BATISTA ORRICO, Professor, matrícula 47.121-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA PINTO MOREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 200.736-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CINTHIA APARECIDA GOMES DA NÓBREGA DE LUCENA, Professor, matrícula 35.192-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE CRISTINE FILGUEIRA CABRAL, Professor, matrícula 228.832-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLAVIANA DE SOUZA PEREIRA DE AMORIM, Professor, matrícula 202.815-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA AMORIM MADDOZ, Professor, matrícula 203.441-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NILZA DOS SANTOS DE PAULA ASSIS, Professor, matrícula 35.244-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARLI DE JESUS SILVA, Professor, matrícula 38.094-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Art. 17, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 054.003.042/2016, resolve:

1. ANULAR o ato de nomeação ao posto de Segundo-Tenente no Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, do então ST QPPMC JOÃO LUIZ DA SILVA, Mat. 05.747-9, publicado no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2007, página 61, com os naturais efeitos jurídicos decorrentes, inclusive com o devido ressarcimento ao Erário, nos termos da Informação nº 072/2017/AJL/CM-GDF;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal, para que adote as providências posteriores que o caso requer.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 5.020, de 22 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 34.168, de 27 de fevereiro de 2013, resolve:

DISPENSAR RODRIGO OLIVEIRA DE CASTRO DIAS da Função de Membro Titular, do Conselho de Juventude do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

DESIGNAR DOUGLAS SOARES MELO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Juventude do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º e no artigo 11 da Lei nº 5.244/2013, RESOLVE:

DISPENSAR DOUGLAS SOARES MELO da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

DESIGNAR ÁLVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de abril de 2017, publicado no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017, página 71, o ato que nomeou ANA BÁRBARA SOUSA SANTOS, da Polícia Civil do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...ANA BÁRBARA SOUSA SANTOS...", LEIA-SE: "...ANNA BÁRBARA SOUZA SANTOS..."

No Decreto de 15 de maio de 2017, publicado no DODF nº 92, de 16 de maio de 2017, página 11, o ato que exonerou MARIA APARECIDA ROCHA NEVES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MARIA APARECIDA ROCHA NEVES...", "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MARIA APARECIDA ROCHA NEVES...", "...da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2017."

No Decreto de 23 de maio de 2017, publicado no DODF nº 98, de 24 de maio de 2017, página 28, o ato que exonerou FRANKLIN ANANIAS ROCHA, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR FRANKLIN ANANIAS ROCHA...", LEIA-SE: "...EXONERAR FRANKLIN ANANIAS ROCHA, a contar de 11 de maio de 2017..."

No Decreto de 12 de maio de 2017, publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2017, página 13, o ato que exonerou FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2017. "; o ato que nomeou BRUNA KAROLINE DIAS NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...BRUNA KAROLINE DIAS NASCIMENTO...", LEIA-SE: ".....BRUNA KAROLLYNE DIAS NASCIMENTTO..."; o ato que nomeou MAURICIO DIAS SILVA, ONDE SE LÊ: "...MAURICIO DIAS SILVA...", LEIA-SE: ".....MAURICIO DIAS DA SILVA..."

No Decreto de 26 de maio de 2017, publicado na Edição Extra nº 24, de 26 de maio de 2017, página 01, o ato que nomeou CAMILA PONTES, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CAMILA PONTES...", LEIA-SE: "...CAMILA PONTES BINICHESKI..."; o ato que exonerou JULIO CESAR, ONDE SE LÊ: "...JULIO CESAR...", LEIA-SE: "...JULIO CESAR BARROS DE MORAIS TRINDADE..."; o ato que exonerou JOUVAL GIERRA LIMA, ONDE SE LÊ: "...JOUVAL GIERRA LIMA...", LEIA-SE: "...JOUVAL LIMA GUERRA..."; o ato que exonerou SOLON BARBOSA FARIA ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SOLON BARBOSA FARIA...", LEIA-SE: "EXONERAR SOLON BARBOSA FARIA..."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de maio de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002198/2017-47. Interessada: THEREZINHA PY DE FREITAS. Assunto: REVERSÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer a reversão do pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de representação, concedida ao extinto General de Brigada Reformado EGÊO CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 0019, resolvo:

1. INDEFERIR o pedido formulado pela interessada, tendo em vista que esta não figura como beneficiária de pensão militar no âmbito da PMDF, conforme informado por aquela Corporação, segundo Ofício nº 2662 - DIPC - SP, de 24 de abril de 2017 (doc. SEI/GDF nº 1197208);
2. OFICIAR à PMDF e CBMDF visando averiguar se existem militares naquelas corporações que tenham exercido cargos incorporáveis em período anterior à edição da norma que concedeu a incorporação, ou seja, anteriores à Lei nº 213/1991 e 807/1994.
3. PUBLICAR e ARQUIVAR os presentes autos.

Processo SEI/GDF: 00428-00002460/2017-53. Interessado: 1º SGT PM RR MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 14.750-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 204/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1253692), a contar de 13 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002772/2017-67. Interessado: CEL BM RRm OSIEL ROSA EDUARDO, MATRÍCULA 1402396. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 10), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 190/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1185616), a contar de 24 de abril de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (MAJOR BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de maio de 2017

Processo: 00040.000.52479/2017-77. Interessado: ROSSINI DIAS DE SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ROSSINI DIAS DE SOUZA, Subsecretário de Parcerias Público Privadas, matrícula 46.180-6, no período de 29/05/2017 a 31/05/2017, à cidade de São Paulo/SP, para participar do "Fórum de Investimentos Brasil 2017", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 00410.000.13914/2017-74. Interessado: CÍCERO SANTOS DE LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, CÍCERO SANTOS DE LIMA, Chefe da Unidade de Cooperação Técnica Internacional, matrícula 1.668.635-7, no período de 29/05/2017 a 31/05/2017, à cidade de São Paulo/SP, para participarem do evento "Brazil Investment Forum 2017", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 157, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELACIONES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 § 2º e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.625.056-9; EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância para dar continuidade na apuração dos fatos descritos no Processo nº 002.000.371/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham ser identificados no curso dos seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELACIONES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 § 2º e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5 e KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.403/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 23 DE MAIO DE 2017

Estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), institui o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF), e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 8.539, de 14 de março de 1983, pelo Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565 de 23 de agosto de 2016, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e instituir o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF).

Art. 2º A utilização do SEI-GDF ocorrerá em todos os processos de negócio do ArPDF.

Art. 3º A numeração das espécies documentais e processos produzidos no SEI-GDF será iniciada a partir do número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 4º A produção e a tramitação dos documentos e processos dar-se-ão exclusivamente no SEI-GDF.

Art. 5º Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI-GDF, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no SEI-GDF assim que restabelecido o sistema, devendo ser registradas, no campo observação, a data e a hora da impossibilidade técnica.

Art. 6º Os processos de negócio implantados, no âmbito do ArPDF, que tenham que ser tramitados fisicamente para órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham o SEI-GDF implantado, deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - o ArPDF produzirá um Ofício contendo um link de acesso ao processo no SEI-GDF e o gravará em mídia eletrônica em formato PDF;

II - o ArPDF deverá imprimir o Ofício, anexar a mídia eletrônica e encaminhar à Unidade Protocolizadora do órgão de destino;

III - a Unidade Protocolizadora receberá o Ofício e procederá ao devido encaminhamento interno;

IV - após análise, a unidade de destino encaminhará resposta ao ArPDF, por meio de ofício impresso, referenciando o número do processo eletrônico.

Art. 7º Os processos tramitados ao ArPDF por órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham SEI-GDF implantado deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - o órgão remetente tramitará o processo utilizando o Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;

II - o ArPDF receberá o processo no SICOP e tramitará o processo físico internamente;

III - os documentos relacionados ao processo serão produzidos em suporte papel e inseridos no processo, numerando-se as folhas conforme as normas do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal;

IV - finalizada a análise pelo ArPDF, a unidade responsável tramitará o processo físico ao órgão remetente utilizando o SICOP.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito do ArPDF, para gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF, durante o processo de implantação, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 9º O Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito do ArPDF, será composto pelos seguintes servidores:

I - Deuzani Candido Noletto, matrícula 267.114-X, que o coordenará; Iraldo Antonio dos Santos, matrícula 1.431.258-1, como suplente da coordenação; Alexander Regis Batista, matrícula 270.297-5; Denise Barros Pereira, matrícula 269.461-1; Laércio Souza Costa, matrícula 174.826-2; Marcleiton Vilarouca Teixeira, matrícula 1.431.253-0 e Rosália Saldanha Barboza, matrícula 156.978-3.

Art. 10. O ArPDF poderá disciplinar normas e orientações internas em consonância com as diretrizes do Órgão Gestor do Sistema.

Art.11. Os casos omissos nesta Portaria Conjunta serão dirimidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

Superintendente de Arquivo Público do Distrito Federal

PORTARIA Nº 237, DE 29 DE MAIO DE 2017

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de apoiar a realização do Hackathon do GDF na Campus Party de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições e considerando o teor do processo SEI nº 410-00012570/2017-86, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de apoiar a realização do Hackathon do GDF na Campus Party de Brasília.

Art. 2º Farão parte do Grupo de Trabalho os seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG);

II - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH);

III - Secretaria de Estado de Educação (SE);

IV - Secretaria de Estado de Saúde (SES);

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP);

VI - Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF);

VII - Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS).

Art. 3º O Grupo de trabalho será composto por:

I - Na condição de organizadores:

Bruno Ferreira da Paixão, matrícula 1.656.426-X (SEPLAG/SAGE);

Daniel Vieira Gurgel de Sousa, matrícula 269.615-0 (SEDESTMIDH);

Ednardo de Oliveira Ferreira, matrícula 172.036-8 (DFTRANS);

Eduardo de Oliveira Castro, matrícula 165.323-84 (SEDESTMIDH);

Eduardo Pires Fernandes, matrícula 0223.920-5 (SE);

Fernando Frazão da Silva, matrícula 270.973-2 (DFTRANS);

José Augusto Soares de Oliveira, matrícula 1675965-6 (SSP);

Leandro Dogakiuchi Silva, matrícula 14305577 (SEPLAG/SUTIC);

Matheus de Mello de Assunção, matrícula 270.164-2 (SEPLAG/SAGE);

Ney Ferreira dos Santos, matrícula 1677743-3 (SES);

Paulo Eduardo Guedes Sellera, matrícula 1679348-X (SES);

Raphaella Rosinha Cantarino, matrícula 0212.709-1 (SE).

II a condição de mentores:

a) Allan Canuto de Melo, matrícula 2486 (DFTRANS);

b) Aluizio Alves de Lima Junior, matrícula 1.443.096-7 (SES);

c) André Luiz Teixeira Leite Campo, matrícula 2487 (DFTRANS);

d) Bruno Medeiros Santana, matrícula 0215.264-9 (SE);

e) Carlos Henrique Silva Freitas, matrícula 1.677.936-3 (SES);

f) Cássio Emmanuel da Silva, matrícula 188.773-4 (SES);

g) Christiane Braga Martim Brito, matrícula 136.486-3 (SES);

h) Eduardo Fernando Vaz Pereira dos Santos, matrícula 142131-X (SES);

i) Evandro Roberto Mota, matrícula 0237.260-6 (SE);

j) Fabio Dias Galvão, matrícula 0209.418-5 (SE);

k) Fernando de Araújo Pinheiro, matrícula 0221.052-5 (SE);

l) Jean François de Figueiredo Sirino, matrícula 0228.957-1 (SE);

m) Jéssica Rayane de Araújo Moraes, matrícula 2488 (DFTRANS);

n) José Rodrigues Santos Júnior, matrícula 0213.263-X (SE);

o) Leonardo José Rodrigues Sant'Anna, matrícula 1.677.984-3 (SSP);

p) Luiz Fernando Santos Roriz, matrícula 270.436-6 (CGDF);

q) Marcelo Ottoni Durante, matrícula 1.671.092-4 (SSP);

r) Mariana Santos da Silva, matrícula 2484 (DFTRANS);

s) Silvano Rodrigues da Silva, matrícula 0209.571-8 (SE);

t) Tiago Amaral Flores, matrícula 146.697-6 (SES);

u) Vladimir Wuerges de Souza, matrícula 1.946.404 (CGDF);

v) Wladimir Cuevas Rosa, matrícula 1.656.859-1 (SSP);

x) Yuri Machado de Menezes, matrícula 0061.836-5 (SE).

Art. 4º Aos organizadores compete:

I - Fornecer dados para o Portal de Dados Abertos do Distrito Federal para subsidiar a realização do Hackathon.

II - Definir desafios a serem usados no Hackathon.

III - Participar do Hackathon entre os dias 14 a 18 de junho na Campus Party de Brasília.

Art. 5º Aos mentores compete:

I - Fornecer informações sobre os desafios ou dados em suas áreas de atuação quando requisitados;

II - Participar, na condição de palestrantes dos eventos suporte do Hackathon;

III - Participar do Hackathon entre os dias 14 a 18 de junho na Campus Party de Brasília.

Art. 6º O Hackathon ocorrerá em dias não úteis e que não haverá remuneração extra pelos serviços prestados.

§ 1º Caberá dispensa de ponto dos servidores que participarão do Grupo de Trabalho, em relação aos dias úteis, que corresponderá ao período de duração do respectivo evento.

§ 2º A solicitação de dispensa de ponto será instruída com parecer prévio e conclusivo pelo órgão de lotação do servidor;

§ 3º A chefia imediata poderá, a seu critério, definir mecanismos de compensação de jornada, em decorrência do trabalho em dias não úteis;

§ 4º O servidor ou empregado fica obrigado a apresentar, após a participação no evento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para a chefia imediata e à Secretaria-Adjunta de Gestão Estratégica.

Art. 7º A Secretária Adjunta de Gestão da Estratégia da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão será responsável pela coordenação do grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALMO PALMEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 234, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no

Processo SEI nº 410-00013738/2017-71, RESOLVE:

DESIGNAR MAURICIO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 268.763-1, para substituir NANCY ADRIANA ROLISKI LAUXEN, matrícula nº 125.925-3, Gerente de Registros

Financeiros de Ativos, Símbolo DFG-14, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 5 a 22 de maio de 2017, por motivo de licença médica da Titular.

DESIGNAR SILVIA MARIA LIMA LACERDA, matrícula nº 135.569-4, para substituir NANCY ADRIANA ROLISKI LAUXEN, matrícula nº 125.925-3, Gerente de Registros

Financeiros de Ativos, Símbolo DFG-14, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 23 de maio a 3 de junho de 2017, por motivo de licença médica da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 25 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as

indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 54/2017 - SEPLAG/SUTIC, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 12/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; CNPJ/MF nº 59.456.277/0001-76, que tem por objeto a renovação da subscrição de atualização de versões de licenças e suporte para os softwares ORACLE, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida no item 3 do Termo de Referência, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00410-00010588/2016-62, baseada Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os ditames da Instrução Normativa nº 4, de 12/11/2010, da SLTI/MP, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667, de 29/09/2016 e da Lei nº 8.666/1993, a saber: 1. DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, Coordenador Técnico de Dados e Informação, matrícula nº 135167-2, CPF nº 940.941.281-15; CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, Assessor Técnico da Coordenação Técnica de Dados e Informação, matrícula nº 1.431.151-8, CPF nº 859.101.201-15; e ROBSON MENDONÇA DE MELO, Gerente da Coordenação de Planejamento e Governança Corporativa de TIC, matrícula nº 269.648-7, CPF nº 001.116.381-00.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora JAMILLE NASCIMENTO CARNEIRO, Médico-Clinica Médica, matrícula nº 156.663-6, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no evento denominado "Annual European Congress of Rheumatology - EULAR", a realizar-se em Madrid - Espanha, de 12/06/2017 a 18/06/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 270.000.451/2017. AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora TATIANA G. TARGINO DOS SANTOS, matrícula nº 1.434.611-7, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, para participação no evento denominado "XII Internacional Tinnitus Seminar", a realizar-se Warsaw-Polônia, de 20/05/2017 a 25/05/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 272.000.230/2017. AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor IGOR BRENNO CAMPBELL BORGES, CM - Médico - Neurocirurgia, matrícula nº 1.441.551-8, lotado na Gerência de Medicina Cirúrgica/HBDF, para participar evento intitulado "INS 13th World Congress - Neuromodulation: Technology Changing Lives", que será realizado em Edinburgh, Escócia - Reino Unido, pelo período de 25/05 a 02/06/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.382/2017. AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora NATALIA IVET ZAVATTIERO TIerno, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula nº 157.263-6, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, a Genebra - Suíça, para participar do evento "Encontro Anual da Sociedade Europeia de Reprodução Humana e Embriologia, no período de 30 de junho a 06 de julho de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 272.000.055/2017. AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor RONALDO GOMES DA SILVA, Médico - Endocrinologia, Matrícula nº 128.076-7, lotado na Superintendência da Região de Saúde Oeste, para participação no 53º Congresso Anual de Diabetes - EASD, no período de 09 a 16/09/2017, em Lisboa - Portugal, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo nº 276.000.439/2017. AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor LUIS AUGUSTO MIRANDA DIAS, matrícula nº 137.943-7, Médico - Neurocirurgia, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, a Londres/Inglaterra, no período de 05 a 12/06/2017, para participar do evento "Sixth Annual World Course in Advanced Brain Tumour Surgery", com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo: 270.000.519/2017. AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor JOSE EDUARDO TREVIZOLI, matrícula nº 125-362-X, Médico - Terapia Intensiva Adulto, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, a Porto/Portugal, no período de 20 a 25/06/2017, para participar do evento "21º Congresso Latino Americano e 12º Congresso Euro Americano de Gastroenterologia, Hepatologia e Nutrição Pediátrica", com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo: 270.000.489/2017. AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARIA INES HERNANDEZ LOPES, CM - Médica - Clínica Médica, matrícula nº 147.236-4, lotada no Hospital Dia da Asa Sul/SRS-Centro Sul, para participação no evento internacional "Twenty-Fist Annual Meeting - HIV Update Contemporary Issues in Management", que será realizado em Boston/Massachusetts - EUA, pelo período de 30/05/2014 a 04/06/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 272.000.283/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XXI, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor JEAN PIERRE DA SILVA, matrícula nº 183.923-3, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, com remuneração e no período de 02/07/2016 a 11/10/2016, tendo em vista o art. 14, §9º da CF/88, o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64/90 e o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF. Processo nº 270.001.496/2016.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, § 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MEIRIELE ROGATTO BRANDAO, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1436.375-5, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, a contar de 20/03/2017, em cumprimento à decisão interlocutória proferida na Ação nº 0702235-77.2017.8.07.0018, conforme Processo nº 284.000.428/2016.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: Conceder Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 28/05 a 11/08/2017, à servidora PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA, Técnica em Saúde - Técnica Administrativa, matrícula nº 1.442.828-8. Processo nº 275.000.932/2016. HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, à servidora DENISE MOREIRA ALVES, matrícula nº 1.442.825-3, TS - Técnico Administrativo, pelo período de 19/12/2016 a 30/01/2017, conforme o disposto no artigo 162, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 284.000.002/2017.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XXI, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor DORIVALDO BIAM CARDOSO, matrícula nº 150.925-X, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, com remuneração e no período de 02/07/2016 a 12/10/2016, tendo em vista o art. 14, §9º da CF/88, o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64/90 e o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF. Processo nº 277.000.727/2016.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134 DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a SEBASTIANA RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 126.505-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.139/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SEVERIANO GOMES DE CASTRO, matrícula nº 136.078-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 279.000.531/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOELCI CARVALHO DE OLIVEIRA BELO, matrícula nº 116.030-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 279.000.030/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MARGARETE SIMOES, matrícula nº 126.461-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais. Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 270.000.219/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA LEUZA PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.445-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.138/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 126.344-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Enfermagem. Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.140/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSENILA VERDE LEMOS SILVA, matrícula nº 115.686-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.000.456/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLEIRILANE FLAUSINO AMOR, matrícula nº 124.502-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no

Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, NT - 35. Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.130/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a ANA CRISTINA DE SOUZA MENDES, matrícula nº 126.312-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- Serviços Gerais. Classe Única, Padrão XX, NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.000.455/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 112.324-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo. Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 060.120.047/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONINO JACOME NETO, matrícula nº 113.115-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 270.000.915/2016. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CONCEICAO DE FATIMA CASTELLO BRANCO DOS SANTOS, matrícula nº 129.227-7, na Carreira Médica - Pediatra, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 271.000.932/2016. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LINDOIA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 129.933-6, na Carreira de Especialista em Saúde - Nutricionista, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 284.000.100/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FILHA, matrícula nº 133.985-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 284.000.158/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA FERREIRA HORTA, matrícula nº 126.889-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, (NT 35) do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 270.000.050/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a LUZIA RAMOS SAMPAIO, matrícula nº 1.400.947-1, na Carreira de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 060.000.364/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a HELENA GOMES DE LIMA, matrícula nº 121.795-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.001.235/2016. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VANILDO MACIEL DA MOTA, matrícula nº 107.912-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 284.000.020/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a NEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 115.931-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- Enfermagem. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.000.053/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RITA DE CASSIA SOUSA ALECRIM, matrícula nº 124.293-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.000.400/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a HONORO NEVES DA SILVA, matrícula nº 1.400.754-1, na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 273.000.023/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANALETE GOMES QUINTANILHA, matrícula nº 125.214-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 272.000.426/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a TERESINHA DE JESUS CALDAS CARVALHO, matrícula nº 120.230-8 na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.001.447/2016. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a SALVIO ATAIZE DE MELO, matrícula nº 117.084-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde Anat. Patológica. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 278.000.752/2016. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDNOLIA ARAUJO FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 128.862-8, na Carreira de Odontólogo. Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 272.000.212/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RITA DE CASSIA WERNECK EJIMA, matrícula nº 132.575-2, na Carreira Médica - Neonatologia. Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.128/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSIMAR RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 122.730-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V - NT 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.048/2017. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a ELENICE BUENO DE SOUZA, matrícula nº 127.473-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- Enfermagem. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.048/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 29/04/2017, Pensão Vitalícia a MARIA DAS DORES GUEDES REIS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor BRAZ GONÇALVES DOS REIS - matrícula nº 122.985-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, NT - 30 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Primeira Classe, Padrão VI), do Quadro de Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.004.619/2017. CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 27/04/2017, Pensão Vitalícia a FRANCISCA REGINA DA CONCEICAO CARVALHO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor SEBASTIÃO GONÇALVES DE CARVALHO - matrícula nº 110.567-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.004.621/2017. CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 09/05/2017, Pensão Vitalícia a ANTONIO FERNANDES FILHO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora FRANCISCA EVERSINA HOLANDA DOS SANTOS FERNANDES - matrícula nº 118.502-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.004.635/2017. REVER na Ordem de Serviço Nº 12 de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF Nº 24 de 02/02/2017, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a IZAURA GONÇALVES DE BASTOS, na qualidade de EX-ESPOSA com percepção de Pensão Alimentícia, para incluir em sua fundamentação legal, o art. 30 - A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008 e CONCEDER, a contar de 11/05/2017, Pensão Vitalícia a RITA DE CASSIA MAIA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor ANTONIO DELISVALDO DE SOUZA - matrícula nº 108.157-8, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.011.134/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora ROSANGELA MARIA MAGALHAES RIBEIRO, matrícula nº 1.657.869-4, Farmacêutica Bioquímica, lotada na Subsecretaria de Vigilância à Saúde, para participação no "XI Congresso da Sociedade Brasileira de DST, VII Congresso Brasileiro de AIDS", a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 08/07/2017 a 14/07/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 065.000.120/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base nos decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e decreto de 05 de maio de 2016, publicado no DODF nº 86, de 06 de maio de 2016, página 16, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para composição do Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha, no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul os servidores:

I.- Adriana de Jesus Benevides de Almeida Guimarães, matrícula 176.697-X; Diretora do Hospital Regional do Guarã;

II.- João Rocha Vilela, matrícula: 134361-0; Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília;

III.- Lucila Nagata, matrícula: 130488-7; Responsável Técnico Médico da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil de Brasília;

IV.- Salvina Marques Sales, matrícula: 180.123-6; Supervisora de Enfermagem da maternidade do Hospital Materno Infantil de Brasília;

V.- Iolanda Coelho da Costa, matrícula: 1440410-9; Supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil de Brasília;

VI.- Sandra Lúcia Andrade de Caldas Lins, matrícula: 137.611-X; Responsável Técnica Médica da Unidade de Neonatologia do Hospital Materno Infantil de Brasília;

VII.- Rokia Sanogo, Diretora Regional da Atenção Primária à Saúde, matrícula: 16587006;

VIII.- Juliana Félix Silveira, matrícula: 1592424, Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária;

IX.- Carla Maria Martins da Silva, matrícula: 129.593-4, Coordenadora do PAISM da Região Centro-Sul;

X.- Márcia Maria Caldas Agapito, matrícula: 128.458-4; Coordenadora PAISC da Região Centro-Sul;

XI.- Rosimeire Lopes da Silva Brandão, matrícula: 129132-7, Chefe do Núcleo de Epidemiologia da Diretoria Regional da Atenção Primária à Saúde;

XII.- Vanessa Avelar Mendes, matrícula: 14390825, Chefe da Vigilância Epidemiológica do Hospital Materno Infantil de Brasília;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VALERIA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 137.295-5, Médica Gineco Obstetrícia, lotada na GSAP2/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do 49º CONGRESSO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, que será realizado em Brasília-DF, nos períodos de 14/06/2017 a 16/06/2017 conforme processo nº 273.000.112/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PATRICIA RESENDE MARTINS, matrícula nº 182.049-4, Odontólogo, lotada na GSAP2/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do CURSO PACIENTE COM DEFICIÊNCIA, que será realizado em Brasília-DF, nos períodos de 25/05/2017 e 26/05/2017 conforme processo nº 273.000.115/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIA BERNADETE GALVÃO PINTO, matrícula nº 135.252-0, Médica Gineco Obstetrícia, lotada na GSAP1/RF1/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do 49º CONGRESSO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, que será realizado em Brasília-DF, nos períodos de 14/06/2017 a 16/06/2017 conforme processo nº 0280.000.191/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VALÉRIO DE FIGUEIREDO PALHETA, matrícula nº 190.667-4, Médico Nefrologia, lotada na GSAP1/NB/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do CRUSO DE NEFROLOGIA DA UNIFESP/EPM, que será realizado em Brasília-DF, nos períodos de 24/05/2017 a 26/05/2017 conforme processo nº 0280.000.192/2017.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): ADRIANA COCINELL DE LIMA MOURA, médico, 129.613-2, no período de 14/06/2017 a 16/06/2017, para participar do 49º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, em Brasília/DF, conforme autos do processo 272.000429/2017; ACIMAR GONCALVES DA CUNHA JUNIOR, médico, 139.812-1, no período de 06/06/2017 a 11/06/2017, para participar da V Jornada Brasileira de Residentes de Cirurgia Pediátrica, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo 272.000432/2017; FLAVIA ALICE TIMBURIBA DE MEDEIROS GUIMARAES, médico, 145.268-1, no período de 18/05/2017 a 19/05/2017, para participar do 14º Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia Pediátrica, em Cuiabá/MT, conforme autos do processo 272.000437/2017; LETICIA MARTINS NARCISO, Fisioterapeuta, 150.709-5, no período de 24/05/2017 a 29/05/2017, para participar do Curso Método de Precht General Movements, em Campinas/SP, conforme autos do processo 272.000445/2017; CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, médico, 154.182-X, no período 03/05/2017 a 06/05/2017, para participar do FORUM SEPSE/XIV Fórum Internacional de Sepse, em São Paulo/SP, conforme autos do processo 272.000471/2017; SIMONE BARREIROS CAETANO, médico, 156.582-6, no período de 14/06/2017 a 16/06/2017, para participar do 49º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, em Brasília/DF, conforme autos do processo 272.000438/2017; LISANDRA PARCIANELLO MELO IWAMOTO, Fisioterapeuta, 156.617-2, no período de 08/05/2017 a 10/05/2017, para participar do I Simpósio Internacional de Ventilação Mecânica Domiciliar, em São Paulo/SP, conforme autos do processo 272.000430/2017; DANILLA PARMA QUEIROZ, enfermeiro, 173.875-5, no período de 08/05/2017 a 12/05/2017, para participar do Treinamento em Gestão de Riscos Sanitários em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de Média e Alta Complexidade-Hospital Albert Einstein, em São Paulo/SP, conforme autos do processo 272.000522/2017; FABIANA MARIA MONTANDON, odontólogo, 181.902-X, no período de 13/09/2017 a 17/09/2017, para participar do 5º ALOPE Congresso Latino Americano de Odontologia para Pacientes Especiais, em Natal/RN, conforme autos do processo 272.000434/2017; FERNANDA SCHIEBER SAUDE BOAS DE OLIVEIRA JOTÁ, Psicólogo, 198.590-6, no período de 23/05/2017 a 26/05/2017, para participar da Visita Técnica, em Curitiba/PR, conforme autos do processo 272.000435/2017; LUDMILA INACIO DE LIMA UCHOA, médico, 1.440.389-7, no período de 19/06/2017 a 23/06/2017, para participar do XXIX Congresso Brasileiro Genética

Médica, em Bento Gonçalves/RS, conforme autos do processo 272.000446/2017; ALESSANDRA DA ROCHA ARRAYS, Psicólogo, 1.434.768-7, no período de 23/05/2017 a 26/05/2017, para participar da Visita Técnica, em Curitiba/PR, conforme autos do processo 272.000436/2017; MARIANA BARRETO CAPELO BELTRAO, enfermeiro, 1.442.809-1, no período de 27/06/2017 a 30/06/2017, para participar do 3º Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental, em Florianópolis/SC, conforme autos do processo 272.000433/2017; LIA ESTHER CORREA DE PAULA NEIVA, enfermeiro, 1.435.069-6, no período de 08/05/2017 a 12/05/2017, para participar do Treinamento em Gestão de Riscos Sanitários em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de Média e Alta Complexidade-Hospital Albert Einstein, em São Paulo/SP, conforme autos do processo 272.000521/2017. CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: ADRIANA COCINELL DE LIMA MOURA, 129.613-2 5º, 03/02/2010 a 01/02/2015; CLAUDIA CONCEICAO MENDES BONIFACIO BONNE, 134.917-1, 4º, 29/11/2011 a 26/11/2016; SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA, 139.498-3, 3º, 09/09/2011 a 06/09/2016; RICARDO SIQUEIRA LIMA, 140.385-0, 2º, 11/03/2006 a 09/03/2011; JOSE WILSON GUIMARAES DOS SANTOS, 142.709-1, 3º, 07/04/2012 a 05/04/2017; MARCELA GARCIA DE SOUZA SENA, 143.078-5, 3º, 09/04/2012 a 07/04/2017; MARIA ETIENE PEREIRA DOS SANTOS, 143.169-2, 3º, 12/04/2012 a 10/04/2017; ELAINE CRISTINA BORGES DA SILVA, 143.187-0, 3º, 12/04/2012 a 10/04/2017; ROSELANE CRISTINA PASSOS DE OLIVEIRA, 143.196-X, 3º, 05/04/2012 a 03/04/2017; TEREZA CRISTINA BASILIO ALVES DOS SANTOS, 156.082-4, 2º, 29/06/2011 a 26/06/2016; CANDIDA DAS GRACAS SILVA DE BEIRIGO, 159.366-8, 2º, 14/03/2012 a 12/03/2017; LETICIA FRAGA DA SILVA, 1.436.357-7, 1º, 28/11/2011 a 25/11/2016. CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: LIDIANA LOBO CARNEIRO MAGALHAES, médico, 159.317-X, em virtude do nascimento de seu filho; NARA MOREIRA PEIXOTO, fisioterapeuta, 1.439.044-2, em virtude do nascimento de sua filha; MARIANA FRANCO PALHAES, fisioterapeuta, 1.443.708-2, em virtude do nascimento de seu filho; MARINA BAZZI MORALES ROLLER, fisioterapeuta, 1.443.948-4, em virtude do nascimento de seu filho; LIDIANE APARECIDA DA SILVA, técnico de enfermagem, 1.673.873-X, em virtude do nascimento do seu filho.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 274, de 21/12/2016, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, pag. 48, o ato que concedeu Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora JULIANA CORREA PEREIRA, matrícula 1.434.487-4, 1º quinquênio, referente ao período de 27/06/2011 a 26/06/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 109, de 09/05/2017, publicada no DODF nº 96, de 22/05/2017, pag. 30, o ato que concedeu Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora JULIANA CORREA PEREIRA, matrícula 1.434.487-4, 1º quinquênio, referente ao período de 27/06/2011 a 26/06/2016.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de abril de 2017, publicada no DODF Nº 84, de 04 de maio de 2017, página 22 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JULIANA CORREA PEREIRA, matrícula 1.434.487-4, ONDE SE LÊ: "...1º, 26/06/2011 a 24/06/2016...", LEIASE: "... 1º, 27/06/2011 a 24/06/2016..."

Na Ordem de Serviço de 12/12/2013, publicado no DODF Nº 266, de 13/12/2013, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ROBERTO CAVALCANTI GOMES DE BARROS, matrícula 132.017-3 ONDE SE LÊ: "...4º, 13/09/2007 a 10/09/2013...", LEIASE: "... 4º, 13/09/2007 a 10/09/2012..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 18 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pelo Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho/FHB, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 MTE; Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.653, de 10 de maio de 2012 e Portaria SEAP nº 55, de 21 de maio de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidor abaixo relacionado: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1402188-9, a contar de 12/04/2017, processo nº 063.000.032/2014.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 18 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): FRANCISCA NUBIA SILVA AZEVEDO, matrícula 1402029-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Laboratório: 3.560 dias, ou seja, 9 (nove) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, conforme declaração S/N expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 02/07/1990 a 29/08/1991, 01/04/1992 a 30/04/1993, 01/02/1994 a 30/09/1994, 02/01/1995 a 01/03/1997, 01/04/1996 a 01/03/1997, 09/08/1997 a 05/02/1998, 20/08/1998 a 13/06/2000, 03/07/2000 a 18/11/2002 - contados somente para fins de aposentadoria - com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo nº 063.000.148/2017.

AVERBAR o tempo de serviço, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): MARCOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 100788-2, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Laboratório: 1.072 dias, ou seja, 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, conforme declaração S/N expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 03/07/1987 a 27/12/1987, 01/12/1987 a 11/03/1988, 14/03/1988 a 13/08/1988, 15/07/1988 a 03/04/1989, 01/08/1996 a 12/08/1997, 01/11/1989 a 01/01/1990 - contados somente para fins de aposentadoria - com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo nº 063.000.149/2017.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 18 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 20/04/2017, com base no artigo 62, item III, letra "a", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula 1401924-8, por motivo de casamento, conforme Certidão apresentada.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 17 DE MAIO DE 2017
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013 e atendendo o parágrafo único, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, para substituir REGINALDO PASSOS, matrícula 1402217-6, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-14, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DESIGNAR SARA CAMILO, matrícula 1401836-5, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, para substituir FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9, Gerente da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-14, no período de 26/06/2017 a 05/07/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DESIGNAR ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula 1402196-X, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Sistemas, para substituir THALISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1402205-2, Chefe do Núcleo de Sistemas, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-12, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 23 DE MAIO DE 2017
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIANA RIBEIRO GARCIA, matrícula 1401904-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnica de Enfermagem, por ter participado do "Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos", no período de 03/04/2017 a 07/04/2017, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JORGE VAZ PINTO NETO, matrícula 1402314-8, Diretor Executivo do Hemocentro de Brasília, por ter participado do curso "International Workshop on Chronic Lymphocytic Leukemia (XVII IWCLL 2017)", no período de 10/05/2017 a 17/05/2017, na cidade de Nova York - Estados Unidos, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1401948-5, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, por ter participado do curso "Tratamento de Acervos Arquivísticos - Turma II", no período de 08/05/2017 a 12/05/2017, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9, Analista de Atividades do Hemocentro, Gerente da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, por ter participado "Transfusion Science Educational Course", no período de 16/05/2017 a 19/05/2017, na cidade do México, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1402068-8, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, por ter participado do curso "Metodologia para Pesquisa e Análise de Preço - Turma II" no período de 15/05/2017 a 19/05/2017, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DIOGO DE JESUS CÂNDIDO DOS REIS, matrícula 353054-X, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Enfermagem, para participar do curso "Central de Material e Esterilização", no período de 01/06/2017 a 06/07/2017 e de 24/07/2017 a 14/08/2017, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLA REGINA DA SILVA PRADO, matrícula 1401955-8, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, para participar do "10º Encontro do Registro de Doadores de Medula Óssea e Bancos Públicos de Sangue de Cordão Umbilical", no período de 08/06/2017 a 09/06/2017, com dispensa de 24 horas, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROGERIO PEREIRA ARAUJO, matrícula 1402362-8, Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas, por ter participado do "Seminário sobre Gestão de Pessoas nas Organizações contemporâneas", no período de 25/05/2017 a 25/05/2017, com dispensa de 10 horas, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROGERIO PEREIRA ARAUJO, matrícula 1402362-8, Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas, por ter participado do "Curso aposentadoria e Pensões", no período de 22/05/2017 a 26/05/2017, com dispensa de 20 horas, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, Analista de atividades Hemocentro, para participar do "44º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas", no período de 14/06/2017 a 14/06/2017, com dispensa de 24 horas, na João Pessoa/PB, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3 como executor do Contrato nº 18/2016, objeto do processo 113.012.151/2016, celebrado com a empresa MARIA ERENICE MENDONÇA DA ROCHA - ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c com o artigo 3º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GERSON ARAUJO DE MOURA, por ter participado do 10ºth BRAZ - TESOL National Convencion, ocorrido no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nesta cidade, no período de 08/07/2006 a 17/07/2006, conforme processo 080.024.740/2006.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a JANE DA MATA FONSECA, matrícula 045.582-2, Professor de Educação Básica, a contar de 24/07/2017, conforme processo nº 0080.003.991/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a CRISTIANE CAVALCANTE KRATKA CALDAS, matrícula 027.901-3, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, a contar de 04/12/2017, conforme processo nº 0464.000.118/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s), 21.218-0, VICENTINA DE FRANÇA BARBOSA, 465.000093/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/03/1991 a 29/08/1992, 548 dias para aposentadoria; 21.218-0, VICENTINA DE FRANÇA BARBOSA, 465.000093/2017, INSS, Gama/DF, Autônomo, 01/04/2001 a 30/09/2001, 01/06/2012 a 31/08/2012, 01/11/2012 a 31/12/2012, 336 dias para aposentadoria; 22.218-6, CLAUDETE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 467.000348/2017, INSS, Planaltina/DF, Catadeira, 23/03/1982 a 21/05/1983, 425 dias para aposentadoria; 22.269-0, HAMILTON ALVES DE SOUSA, 469.000059/2017, INSS, Gama/DF, Não declarado, 02/03/1984 a 17/09/1985, 01/03/1986 a 31/08/1986, 11/09/1986 a 08/11/1986, 01/06/1987 a 30/09/1987, 14/11/1987 a 13/12/1987, 960 dias para aposentadoria; 22.269-0, HAMILTON ALVES DE SOUSA, 469.000059/2017, INSS, Gama/DF, Balconista, 01/11/1992 a 24/01/1994, 450 dias para aposentadoria; 22.385-9, DORVALINA FERNANDES DE ABREU, 080.003094/2017, INSS, Planaltina/DF, Costureira, 18/10/1984 a 26/08/1985, 313 dias para aposentadoria; 24.785-5, GELIA ANGELA TEODORO DE SOUSA PACHECO, 080.0003349/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/03/1985 a 31/07/1986, 01/12/1986 a 31/01/1988, 01/12/1988 a 07/06/1989, 22/06/1989 a 03/05/1990, 01/03/1991 a 07/05/1991, 1.518 dias para aposentadoria; 22.627-0, SILVIA HELENA DA SILVA, 462.000444/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/12/1987 a 24/12/1987, 10/10/1989 a 04/02/1992, 16/06/1992 a 08/02/1994, 1.475 dias para aposentadoria; 22.277-1, CLOTILDE ALVES DA COSTA, 470.000210/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 22/03/1978 a 05/11/1979, 27/12/1989 a 30/07/1990, 01/08/1991 a 24/08/1991, 834 dias para aposentadoria; 23.414-1, LILIAN DENISE DE ANDRADE OLIVEIRA, 080.002536/2017, INSS, Brasília /DF, Escriturário, 01/11/1979 a 16/05/1983, 1.293 dias para aposentadoria; 23.414-1, LILIAN DENISE DE ANDRADE OLIVEIRA, 080.002536/2017, INSS, Brasília /DF, Professor, 04/02/1991 a 03/05/1994, 1.185 dias para aposentadoria; 23.479-6, EDNA MARIA DE CARVALHO RIO PRETO, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/01/1977 a 31/12/1977, 11/09/1978 a 26/01/1979, 29/01/1979 a 30/03/1979, 564 dias para aposentadoria; 23.479-6, EDNA MARIA DE CARVALHO RIO PRETO, INSS (FUB), Brasília/DF, Escriturário, 23/04/1979 a 30/09/1983, 1.622 dias para aposentadoria; 23.479-6, EDNA MARIA DE CARVALHO RIO PRETO, INSS, Brasília/DF, Professor de Biologia, 01/06/1991 a 17/12/1992, 566 dias para aposentadoria; 23.479-6, EDNA MARIA DE CARVALHO RIO PRETO, INSS (SEEDF), Professor, 30/03/1993 a 06/07/1993, 02/08/1993 a 22/12/1993, 242 dias para aposentadoria; 24.398-1, EREMITA NUNES TEIXEIRA JANUARIO, 462.000470/2017, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 01/07/1990 a 31/03/1991, 274 dias para aposentadoria; 24.996-3, BENEDICTO SOARES CANABRAVA, 080.003756/2017, INSS, Brasília, /DF, Mecânico, 11/08/1987 a 28/02/1991, 1.298 dias para aposentadoria; 24.996-3, BENEDICTO SOARES CANABRAVA, 080.003756/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/08/1991 a 31/07/1993, 01/08/1993 a 31/07/1994, 1.096 dias para aposentadoria; 25.495-9, JALINE CARDOSO BARBOSA DE LUCENA, 080.002955/2017, INSS, Taguatinga/DF, Secretário, 14/11/1983 a 30/11/1983, 17 dias para aposentadoria; 25.495-9, JALINE CARDOSO BARBOSA DE LUCENA, 080.002955/2017, INSS (ECT), Taguatinga/DF, Balconista, 01/03/1984 a 04/07/1989, 1.952 dias para aposentadoria; 25.495-9, JALINE CARDOSO BARBOSA DE LUCENA, 080.002955/2017, INSS (NOVACAP), Taguatinga/DF, Assistente Administrativo, 1.220 dias para aposentadoria e adicional tempo de serviço; 26.200-5, MARIA APARECIDA JACO GOMES, 467.000311/2017, INSS, Planaltina/GO, Professor, 12/08/1988 a 22/12/1993, 01/09/1994 a 27/04/1995, 2.199 dias para aposentadoria; 26.364-8, FLÁVIA MARIA WILKE COTRIM, 080.003552/2017, Secretaria de Estado de Cultura do DF, Brasília/DF, Assessor, 03/03/1988 a 09/05/1995, 2.624 dias para aposentadoria e adicional tempo de serviço; 26.387-7, ZILA GONZALES, 080.013740/2016, INSS, Brasília/DF, Vendedora, 12/05/1987 a 01/08/1987, 82 dias para aposentadoria; 26.387-7, ZILA GONZALES, 080.013740/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/05/1994 a 16/12/1994, 17/12/1994 a 08/05/95, 372 dias para aposentadoria; 26.446-6, FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA, 080.003154/2017, INSS, Brasília/DF, Caixa, 01/08/1991 a 30/09/1993, 792 dias para aposentadoria; 26.698-1, CHRISTIANNE NERES DA PENHA, 080.001463/2016, INSS (SEEDF) Brasília/DF, Professor, 28/12/1992 a 01/02/1993, 01/03/1993 a 01/07/1993, 01/09/1993 a 01/11/1993, 09/03/1994 a 21/12/1994, 509 dias para aposentadoria; 29.533-7, HELENA DA MOTA FERNANDES, 467.000224/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 01/05/1985 a 03/06/1985, 14/06/1985 a 16/10/1985, 01/12/1985 a 30/06/1987, 01/12/1987 a 30/01/1988, 11/03/1994 a 26/05/1996, 1.605 dias para aposentadoria; 31.205-3, MARILDA APARECIDA ALVES, 465.000114/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/04/1984 a 31/12/1985, 15/06/1986 a 02/12/1986, 03/12/1986 a 01/01/1987, 02/01/1987 a 09/06/1989,

17/10/1994 a 22/10/1996, 2.468 dias para aposentadoria; 31.375-0, MAURI JOSÉ DA COSTA, 080.003842/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 12/07/1976 a 24/01/1977, 10/02/1977 a 04/05/1977, 23/05/1977 a 17/06/1977, 14/07/1977 a 30/08/1977, 14/11/1977 a 16/03/1978, 20/11/1978 a 11/03/1980, 17/03/1980 a 16/08/1980, 06/08/1981 a 07/12/1981, 04/02/1985 a 05/10/1992, 4.034 dias para aposentadoria; 31.375-0, MAURI JOSÉ DA COSTA, 080.003842/2017, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 06/04/1993 a 31/07/1993, 02/08/1993 a 01/12/1993, 10/03/1994 a 18/04/1994, 279 dias para aposentadoria; 32.348-9, MARIO GOMES DE VASCONCELOS, 468.001395/2016, INSS, Brasília, Diversos, 10/01/1986 a 09/04/1986, 02/02/1993 a 14/07/1993, 01/03/1994 a 31/05/1996, 1.076 dias para aposentadoria; 32.395-0, GERARDO CHAVES DE ARAUJO, 080.003018/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/02/1986 a 20/03/1991, 1.872 dias para aposentadoria; 32.395-0, GERARDO CHAVES DE ARAUJO, 080.003018/2017, INSS(SEEDF), Brasília/DF, Professor, 09/03/1994 a 06/05/1994, 09/08/1994 a 31/10/1994, 01/11/1994 a 22/12/1994, 20/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 21/03/1997 a 13/04/1997, 329 dias para aposentadoria; 32.549-X, ANGELA PATRÍCIA VERAS MUNIZ, 080.003547/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 08/11/1993 a 01/12/1993, 01/03/1996 a 01/05/1996, 24/05/1996 a 12/07/1996, 16/08/1996 a 16/09/1996, 24/03/1997 a 18/04/1997, 194 dias para aposentadoria; 32.977-0, MARILZA LUCIANO, 465.0000821/2010, INSS, Brasília/DF, Diversos, 02/01/1979 a 31/01/1979, 01/05/1979 a 07/12/1979, 01/01/1980 a 30/10/1983, 1.650 dias para aposentadoria; 32.977-0, MARILZA LUCIANO, 465.0000821/2010, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1989 a 02/04/1989, 03/04/1989 a 31/12/1990, 01/06/1993 a 16/07/1993, 03/02/1997 a 27/04/1997, 801 dias para aposentadoria; 34.081-8, KEULA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES, 080.002852/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 16/05/1984 a 17/03/1989, 1.767 dias para aposentadoria; 34.081-8, KEULA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES, 080.002852/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/05/1989 a 31/08/1989, 123 dias para aposentadoria; 36.584-X, LUCIANA MARIA FERREIRA PEREIRA, 462.00556/2017, INSS(SEEDF), Brasília/DF, Professor, 28/02/1996 a 19/04/1996, 20/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 07/04/1997 a 23/12/1997, 527 dias para aposentadoria; 36.705-2, ELZA MARIA BARBOSA DA SILVA, 467.000326/2017, INSS(SEEDF)Brasília /DF, Professor, 22/02/1996 a 02/04/1996, 13/06/1996 a 12/07/1996, 02/09/1996 a 30/11/1996, 14/03/1997 a 15/04/1997, 194 dias para aposentadoria; 36.740-0, EULA LUCIANA SILVA DE PAULA, 467.000793/2016, INSS, Planaltina/DF, Auxiliar de Contabilidade, 01/11/1990 a 31/05/1991, 212 dias para aposentadoria; 36.740-0, EULA LUCIANA SILVA DE PAULA, 467.000793/2016, INSS, Planaltina/DF, Auxiliar de Secretária, 18/01/1993 a 30/09/1993, 256 dias para aposentadoria; 36.740-0, EULA LUCIANA SILVA DE PAULA, 467.000793/2016, INSS(SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 15/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 07/03/1997 a 23/12/1997, 1.135 dias para aposentadoria; 37.333-8, JANAINA BATISTA COSTA DA SILVA, 080.003453/2017, INSS, Sobradinho/DF, Auxiliar de Bibliotecária, 01/09/1995 a 17/05/1998, 990 dias para aposentadoria; 38.394-5, IVONE FERREIRA DE ALMEIDA, 463.000230/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/05/1987 a 05/12/1988, 12/12/1988 a 30/04/1993, 01/10/1995 a 17/02/1999, 3.422 dias para aposentadoria; 39.240-5, DILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ, 080.003082/2017, INSS(SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 12/03/1998 a 15/01/1999, 310 dias para aposentadoria; 39.872-1, ANITA ANTONIO PEDROSO, 467.000271/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 19/11/1990 a 24/12/1990, 15/01/1991 a 14/03/1991, 02/05/1991 a 02/07/1991, 05/02/1994 a 18/05/1994, 260 dias para aposentadoria; 39.872-1, ANITA ANTONIO PEDROSO, 467.000271/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 02/05/1995 a 19/02/1999, 1.390 dias para aposentadoria; 40.095-5, MARINEIDE SANTANA DE ASSIS, 467.000213/2017, INSS, Planaltina/DF, Monitora, 01/08/1988 a 28/01/1989, 181 dias para aposentadoria; 40.864-6, MARIA MARLENE DOS SANTOS, 080.002974/2017, INSS, Gama/DF, Costureira, 01/11/1986 a 11/04/1988, 01/09/1988 a 31/12/1988, 650 dias para aposentadoria; 44.005-1, JOSE MARIANO CARDOSO SOUSA, 080.009488/2016, INCR, Brasília/DF, Agente administrativo, 01/09/1982 a 12/05/1991, 3.176 dias para aposentadoria adicional tempo de serviço; 44.478-2, FRANCIMÉLIA SOARES DE CARVALHO, 080.003612/2017, INSS, Taguatinga/DF, Orientador Educacional, 01/03/1983 a 24/08/1990, 03/09/1990 a 16/06/1991, 3.021 dias para aposentadoria; 45.125-8, OZITA DA SILVA LIMA, 470.000157/2014, INSS(SEEMS), Taguatinga/DF, Professor, 19/03/1979 a 31/12/1979, 288 dias para aposentadoria; 45.125-8, OZITA DA SILVA LIMA, 470.000157/2014, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/08/1991 a 12/08/1991, 12 dias para aposentadoria; 45.504-0, SILVIO DELGADO CASANAS, 080.002019/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 04/08/1980 a 31/03/1981, 01/07/1983 a 30/11/1984, 13/06/1985 a 01/09/1986, 01/01/1987 a 13/04/1987, 11/12/1987 a 09/09/1988, 10/09/1988 a 19/11/1990, 20/11/1990 a 26/09/1991, 2.694 dias para aposentadoria; 45.504-0, SILVIO DELGADO CASANAS, 080.002019/2017, Ministério do Exército, Brasília/DF, Militar, 03/02/1982 a 31/01/1983, 363 dias para aposentadoria e adicional tempo de serviço; 45.808-2, MARIA DE LOURDES FERREIRA CANEDO, 080.003613/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 22/08/1984 a 30/06/1987, 1.043 dias para aposentadoria; 45.808-2, MARIA DE LOURDES FERREIRA CANEDO, 080.003613/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 01/06/1989 a 08/08/1989, 02/05/1990 a 02/04/1991, 405 dias para aposentadoria; 45.808-2, MARIA DE LOURDES FERREIRA CANEDO, 080.003613/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 03/04/1991 a 06/11/1991, 218 dias para aposentadoria e adicional tempo de serviço; 46.933-5, EDER ALVES GONÇALVES, 080.003102/2007, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/08/1988 a 31/12/1988, 01/04/1991 a 13/04/1992, 532 dias para aposentadoria; 46.933-5, EDER ALVES GONÇALVES, 080.003102/2007, INSS, Brasília/DF, Professor de Violão, 01/08/1989 a 12/03/1991, 589 dias para aposentadoria; 47.066-X, LUCIANA D'RALDINNE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL, 464.000156/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/08/1988 a 30/06/1990, 699 dias para aposentadoria; 47.486-X, ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 080.006868/2015, INSS, Planaltina/DF, Servente, 05/10/1977 a 25/05/1978, 233 dias para aposentadoria; 47.791-5, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES OLIVEIRA, 080.003835/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/10/1982 a 31/12/1983, 01/07/1985 a 29/09/1992, 3.105 dias para aposentadoria; 48.540-3, DILMA ANTUNES DE SOUZA, 462.000542/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/04/1991 a 03/02/1992, 309 dias para aposentadoria; 49.213-2, NAILTON DE JESUS LIMA, 470.000222/2012, INSS, Brasília /DF, Diversos, 11/12/1986 a 26/03/1988, 02/05/1988 a 23/10/1989, 03/07/1990 a 30/12/1990, 02/01/1991 a 25/09/1992, 1.826 dias para aposentadoria; 49.944-7, MARIA DO SOCORRO BARROS LOPES DE LIMA, 462.000445/2017, INSS, Ceilândia/DF, Recepcionista, 02/12/1991 a 21/06/1993, 568 dias para aposentadoria; 57.056-7, DONIZETE VIEIRA FIUZA, 462.000030/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 14/04/1980 a 11/03/1981, 09/09/1982 a 18/10/1982, 372 dias para aposentadoria; 57.558-5, JOSE ERNANDO GOMES DE SOUSA, 080.003581/2017, Ministério do Exército, Brasília/DF, Militar, 03/02/1981 a 15/12/1981, 316 dias para aposentadoria e adicional tempo de serviço; 63.852-8, ELIAS FRANCISCO DA SILVA, 080.013562/2016, INSS, Taguatinga/DF, Não declarado, 22/10/1979 a 25/02/1980, 01/04/1980 a 05/06/1980, 20/10/1980 a 20/01/1981, 03/02/1981 a 01/06/1981, 21/10/1981 a 27/10/1981, 05/11/1981 a 21/06/1982, 02/08/1982 a 22/11/1982, 03/12/1982 a 13/06/1983, 29/03/1983 a 20/05/1983, 24/06/1983 a 01/03/1984, 02/03/1984 a 16/03/1984, 26/03/1984 a 06/08/1984, 24/08/1984 a 26/11/1984, 28/11/1984 a 02/01/1985, 1.532 dias para aposentadoria; 63.852-8, ELIAS FRANCISCO DA SILVA, 080.013562/2016, INSS, Taguatinga/DF, Não declarado, 14/01/1985 a 16/02/1985, 09/04/1985 a 02/09/1985, 23/09/1985 a

18/12/1985, 12/02/1986 a 02/06/1986, 379 dias para aposentadoria; 65.582-1, CARLOS CIRANE NASCIMENTO, 080.013846/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 04/02/1977 a 31/12/1977, 08/12/1978 a 01/12/1982, 01/09/1985 a 28/02/1987, 2.332 dias para aposentadoria; 65.582-1, CARLOS CIRANE NASCIMENTO, 080.013846/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1987 a 14/05/1987, 75 dias para aposentadoria; 67.986-0, AUREMILDE LOPES DE SOUZA CAVALCANTE, 080.002969/2017, INSS (Município de Planaltina), Sobradinho/DF, Escriturário, 20/05/1986 a 31/01/1989, 988 dias para aposentadoria; 67.986-0, AUREMILDE LOPES DE SOUZA CAVALCANTE, 080.002969/2017, INSS, Sobradinho/DF, Escriturário, 01/06/1989 a 10/08/1989, 71 dias para aposentadoria; 68.427-9, CLAUDIO RÔMEIRO, 465.000136/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 03/07/1986 a 09/02/1988, 587 dias para aposentadoria; 68.498-8, LUCIANA DOS SANTOS COSTA PEREIRA, 080.002904/2017, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 01/02/1984 a 17/10/1988, 02/01/1989 a 11/09/1989, 513 dias para aposentadoria; 69.021-X, GILSA DE FATIMA ALVES LOPES, 470.000200/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 06/07/1984 a 31/01/1985, 02/05/1985 a 01/06/1986, 606 dias para aposentadoria; 69.117-8, MARIA ELENILDA CUNHA DE CASTRO, 080.003831/2017, INSS, Anápolis/GO, Autônomo, 01/09/1984 a 31/03/1986, 01/08/1986 a 31/10/1986, 01/10/1987 a 31/05/1988, 01/07/1988 a 16/11/1989, 1.417 dias para aposentadoria; 69.150-X, FRANCISCO SOARES DA SILVA, 464.000133/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 09/11/1977 a 11/03/1978, 10/04/1978 a 23/11/1978, 29/01/1979 a 02/04/1979, 27/06/1979 a 30/07/1979, 17/09/1979 a 07/11/1979, 28/04/1980 a 14/05/1980, 01/09/1980 a 20/04/1981, 03/06/1981 a 17/06/1981, 05/10/1981 a 27/02/1982, 20/04/1982 a 07/05/1982, 19/05/1982, 03/11/1983, 23/01/1984 a 09/04/1984, 11/06/1984 a 25/07/1984, 27/09/1984 a 26/12/1984, 1.677 dias para aposentadoria; 69.150-X, FRANCISCO SOARES DA SILVA, 464.000133/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 02/01/1986 a 02/01/1987, 22/06/1987 a 25/06/1987, 02/07/1987 a 09/12/1987, 02/01/1988 a 19/11/1989, 1.219 dias para aposentadoria; 69.177-1, ROQUE DAPPER, 467.000286/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 01/06/1978 a 22/11/1978, 25/08/1982 a 13/09/1982, 21/09/1982 a 30/12/1985, 22/01/1987 a 01/03/1988, 01/11/1988 a 19/11/1988, 1.816 dias para aposentadoria; 69.209-3, CESAR AUGUSTO DA CHAGAS OLIVEIRA, 080.003096/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/08/1980 a 01/11/1980, 01/06/1981 a 15/08/1981, 24/10/1983 a 25/06/1984, 01/04/1986 a 27/05/1988, 01/06/1988 a 07/07/1988, 11/07/1988 a 30/03/1989, 1.503 dias para aposentadoria; 69.270-0, ADAILTON MUNIZ SOARES, 080.003039/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 27/11/1979 a 30/05/1981, 03/02/1983 a 17/02/1983, 02/01/1985 a 11/05/1985, 696 dias para aposentadoria; 69.535-1, JOSE ANTONIO CAMPOS CAVALCANTE, 080.002970/2017, INSS, Sobradinho/DF, Servente, 06/04/1981 a 30/01/1982, 15/03/1982 a 06/05/1983, 02/06/1986 a 22/02/1988, 12/09/1988 a 01/11/1988, 1.400 dias para aposentadoria; 69.904-7, LAURO NONATO DA SILVA FILHO, 080.014340/2016, INSS, Gama/DF, Diversos, 29/05/1981 a 02/02/1982, 01/09/1984 a 31/03/1988, 01/05/1988 a 01/05/1989, 01/08/1989 a 01/12/1989, 02/12/1989 a 12/03/1990, 2.148 dias para aposentadoria; 177.262-7, VALQUIRIA GONÇALVES PORTACIO, 470.000214/2017, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/03/1996 a 13/01/1999, 01/03/2006 a 30/07/2006, 1201 dias para aposentadoria; 177.262-7, VALQUIRIA GONÇALVES PORTACIO, 470.000214/2017, INSS, Ceilândia/DF, Auxiliar de Escritório, 01/09/2003 a 20/12/2004, 477 dias para aposentadoria; 177.262-7, VALQUIRIA GONÇALVES PORTACIO, 470.000214/2017, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 30/05/2001 a 28/12/2001, 06/03/2007 a 18/12/2007, 09/02/2009 a 29/03/2009, 550 dias para aposentadoria; 201.667-2, MANOELA SANTANA MIRANDA, 080.003047/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1999 a 16/08/2000, 01/09/2000 a 10/09/2000, 545 dias para aposentadoria; 202.883-2, ASTERIO PEREIRA DA SILVA, 080.001265/2004, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Diretor, 07/02/2000 a 22/02/2001, 382 dias para aposentadoria; 203.052-7, MARY DE JESUS FERRAZ E SOUSA, 080.003580/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/11/1984 a 31/01/1985, 17/12/1994 a 19/12/1994, 95 dias para aposentadoria; 203.052-7, MARY DE JESUS FERRAZ E SOUSA, 080.003580/2017, INSS (CIDAPI), Brasília/DF, Auxiliar Administrativo II, 13/06/1986 a 31/03/1987, 292 dias para aposentadoria; 203.052-7, MARY DE JESUS FERRAZ E SOUSA, 080.003580/2017, INSS (Câmara dos Deputados), Brasília/DF, Secretário Parlamentar, 01/02/1995 a 01/02/1999, 1.462 dias para aposentadoria; 203.052-7, MARY DE JESUS FERRAZ E SOUSA, 080.003580/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor de Filosofia, 14/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 04/03/2001, 316 dias para aposentadoria; 203.672-X, VANUZA FERREIRA DA SILVA, 469.000084/2017, INSS (Secretaria da Educação, Juventude Esportes/TO), Luziânia/GO, Professor, 01/02/1993 a 31/12/1994, 699 dias para aposentadoria; 203.672-X, VANUZA FERREIRA DA SILVA, 469.000084/2017, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 17/05/1995 a 03/05/1996, 01/02/1999 a 18/07/2001, 1.252 dias para aposentadoria; 207.567-9, SAMUEL ALESSANDRO GRANJESE DE LIMA SARAIVA, 080.003105/2017, IPSM, Goiânia/GO, Analista em Cultura e Desportos, 08/06/2000 a 30/07/2001, 416 dias para aposentadoria; 208.166-0, LAIR FRANCA DE OLIVEIRA, 080.003452/2017, INSS, Brasília, Diversos, 01/03/1979 a 30/08/1985, 01/11/1985 a 21/01/1986, 01/02/1986 a 13/12/1988, 14/12/1988 a 03/07/1989, 02/01/1996 a 06/02/1996, 16/12/1998 a 08/01/2002, 09/02/2002 a 30/09/2004, 01/10/2004 a 01/06/2005, 6.102 dias para aposentadoria; 208.166-0, LAIR FRANCA DE OLIVEIRA, 080.003452/2017, INSS, Brasília, Autônomo, 04/07/1989 a 31/08/1989, 01/09/1989 a 31/01/1991, 577 dias para aposentadoria; 208.613-1, JOSENETE OLIVEIRA BARROS DE PAULA, 473.000760/2009, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/04/1981 a 19/12/1981, 01/02/1982 a 01/03/1989, 02/05/1994 a 30/07/1999, 4.765 dias para aposentadoria; 208.613-1, JOSENETE OLIVEIRA BARROS DE PAULA, 473.000760/2009, INSS, Sobradinho/DF, Recreatora, 03/04/1989 a 01/05/1994, 1.855 dias para aposentadoria; 208.613-1, JOSENETE OLIVEIRA BARROS DE PAULA, 473.000760/2009, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 22/09/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 05/04/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 31/03/2003, 04/06/2003 a 17/06/2003, 27/07/2003 a 01/07/2005, 1.706 dias para aposentadoria; 209.513-0, ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUARQUES, 462.000463/2017, INSS, Ceilândia, Digitador, 07/06/1993 a 17/10/2000, 2.690 dias para aposentadoria; 209.513-0, ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUARQUES, 462.000463/2017, INSS, Ceilândia, autônomo, 01/04/2003 a 30/04/2003, 01/05/2003 a 30/06/2003, 01/07/2003 a 31/07/2003, 01/08/2003 a 31/08/2003, 01/09/2003 a 30/09/2003, 01/10/2003 a 31/10/2003, 01/11/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 28/02/2004, 01/09/2004 a 31/10/2004, 01/12/2004 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 28/07/2005, 604 dias para aposentadoria; 209.682-X, TATIANE DE CASSIA FARIAS BRITO, 468.000280/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1999 a 03/02/2004, 01/03/2004 a 31/08/2005, 2.350 dias para aposentadoria; 210.722-8, ARACY DE MEDEIROS CAVALCANTE CIRIACO, 080.003757/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/08/1996 a 22/12/1997, 509 dias para aposentadoria; 210.722-8, ARACY DE MEDEIROS CAVALCANTE CIRIACO, 080.003757/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 19/02/1998 a 23/12/1998, 20/04/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 22/02/2003 a 22/12/2003, 15/03/2004 a 21/12/2004, 1.924 dias para aposentadoria; 210.722-8, ARACY DE MEDEIROSCAVALCANTE CIRIACO, 080.003757/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/01/2005 a 31/05/2006, 516 dias para aposentadoria; 210.886-0, MARIA MARGARETE FERNANDES DA SILVA, 080.003126/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 04/07/1984 a 31/05/1986, 01/09/1986 a 29/11/1986, 23/06/2004 a 08/07/2004, 13/12/2004 a 25/05/2006, 1.332 dias para aposentadoria; 210.886-0, MARIA MARGARETE FERNANDES DA SILVA, 080.003126/2017, INSS (Petrobrás dist. S/A), Gama/DF, Telefonista, 15/01/1987 a 31/08/2000, 4.978 dias para aposentadoria; 210.886-0,

MARIA MARGARETE FERNANDES DA SILVA, 080.003126/2017, INSS, Gama/DF, 10/07/2006 a 31/01/2007, 206 dias para aposentadoria; 212.344-4, IVANILDE MARIA PEREIRA DA SILVA, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 11/04/1995 a 30/12/1997, 01/08/1998 a 16/01/2000, 1.529 dias para aposentadoria; 212.698-2; ESMERALDA REGINA GUIMARAES ROCHA, 080.013814/2016, INSS, Ceilândia, Diversos, 01/04/1979 a 26/06/1981, 05/10/1981 a 16/02/1984, 02/07/1984 a 11/10/1985, 15/10/1985 a 08/12/1986, 05/01/1987 a 04/06/1987, 01/03/2001 a 18/01/2002, 31/07/2008 a 16/09/2008, 3.039 dias para aposentadoria; 212.698-2; ESMERALDA REGINA GUIMARAES ROCHA, 080.013814/2016, INSS, Ceilândia, Professor, 01/04/1996 a 30/12/1998 a 01/03/2008 a 30/07/2008, 1.156 dias para aposentadoria; 212.698-2, ESMERALDA REGINA GUIMARAES ROCHA, 080.013814/2016, INSS, Ceilândia, Autônomo, 01/01/2004 a 30/06/2005, 01/07/2006 a 30/09/2006, 639 dias para aposentadoria; 213.423-3, ANITA ANGÉLICA CRUZ DE PAIVA SOUSA, 468.000335/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 02/02/1998 a 25/02/2002, 26/02/2002 a 21/03/2003, 01/08/2003 a 09/06/2004, 01/02/2007 a 05/12/2008, 04/05/2009 a 07/02/2010, 3.142 dias para aposentadoria; 213.423-3, ANITA ANGÉLICA CRUZ DE PAIVA SOUSA, 468.000335/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 03/02/2009 a 03/05/2009, 90 dias para aposentadoria; 213.712-7, MARCELO LEONCIO DE ASSIS, 470.000192/2017, INSS (BB/S/A), Taguatinga/DF, Menor Auxiliar, 13/03/1992 a 31/01/1995, 1.055 dias para aposentadoria; 213.712-7, MARCELO LEONCIO DE ASSIS, 470.000192/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 18/12/1997 a 30/09/1998, 01/10/1998 a 05/02/1999, 20/02/2002 a 26/09/2002, 27/09/2002 a 30/09/2004, 01/10/2004 a 08/09/2007, 2.442 dias para aposentadoria; 213.712-7, MARCELO LEONCIO DE ASSIS, 470.000192/2017, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/06/2000, 31/07/2000, 01/08/2000 a 31/08/2000, 01/09/2000 a 31/05/2001, 365 dias para aposentadoria; 214.584-7, MARTAGOMESDASILVA, 462.000018/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 21/10/2008 a 02/04/2009, 06/04/2009 a 05/08/2010, 10/09/2010 a 26/09/2010, 668 dias para aposentadoria; 214.584-7, MARTA GOMES DA SILVA, 462.000018/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/03/2006 a 31/03/2006, 01/05/2006 a 31/10/2006, 01/02/2008 a 29/02/2008, 912 dias para aposentadoria; 219.343-4, MARIA ELISANGELA SATURNINO ALVES, 080.003992/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/04/1993 a 03/09/1993, 10/09/1993 a 05/01/1994, 01/06/2011 a 01/09/2011, 367 dias para aposentadoria; 219.343-4, MARIA ELISANGELA SATURNINO ALVES, 080.003992/2017, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 12/09/1997 a 23/12/1997, 26/10/1998 a 23/12/1998, 10/04/2000 a 21/12/2000, 31/05/2004 a 21/12/2004, 01/09/2005 a 20/12/2005, 01/08/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 16/02/2008 a 18/12/2008, 30/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 2.409 dias para aposentadoria; 219.412-0, KEILA MARQUES GODOI, 080.010382/2015, INSS, Gama/DF, Diversos, 06/12/2000 a 15/12/2000, 01/07/2002 a 06/02/2003, 231 dias para aposentadoria; 219.412-0, KEILA MARQUES GODOI, 080.010382/2015, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 16/03/2001 a 28/12/2001, 16/02/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 24/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 11/04/2008, 14/04/2008 a 30/04/2008, 05/05/2008 a 13/05/2008, 15/05/2008 a 21/05/2008, a 26/05/2008 a 19/07/2008, 12/08/2008 a 25/08/2008 a 01/09/2008 a 29/11/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 2.287 dias para aposentadoria; 219.412-0, KEILA MARQUES GODOI, 080.010382/2015, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 06/06/2012, 133 dias para aposentadoria; 219.915-7, ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO, 080.00193/2017, Prefeitura Municipal, Novo Gama/GO, Professor, 21/02/2011 a 08/07/2012, 503 dias para aposentadoria e reenquadramento; 220.123-2, MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES, 080.002863/2017, INSS, Brasília/DF, Programador Visual, 01/02/1998 a 11/12/1998, 314 dias para aposentadoria; 220.123-2, MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES, 080.002863/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/10/2002 31/10/2002, 01/12/2002 a 31/01/2003, 01/06/2007 a 30/11/2007, 01/01/2008 a 31/03/2008, 01/06/2008 a 31/08/2008, 01/10/2008 a 28/02/2009, 610 dias para aposentadoria; 220.123-2, MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES, 080.002863/2017, INSS (Ministério da Saúde), Brasília/DF, Dirigente Público Federal, 04/03/2009 a 09/07/2012, 1.224 dias para aposentadoria; 220.995-0, MARIA DE LOURDES BARBOSA ARAUJO, 463.000200/2017, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 13/07/1998 a 23/09/2012, 5.187 dias para aposentadoria e reenquadramento; 221.017-7, ELENITA OLIVEIRA FIRMINO, 471.000464/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1994 a 11/04/2000, 12/04/2000 a 03/03/2009, 5.510 dias para aposentadoria; 222.151-9, FRANCIMEIRE ALVES SAMPAIO, 470.000068/2017, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 01/08/2006 a 20/02/2013, 2.396 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.207-9, KELY KARINE DOS SANTOS COSTA, 080.014886/2016, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, 01/08/2002 a 13/01/2013, 3.819 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.213-2, CECÍLIA QUEIROZ DE SOUZA, 467.000270/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 02/05/2000 a 29/06/2004, 01/02/2006 a 25/01/2008, 01/08/2008 a 09/02/2009, 21/12/2010 a 10/02/2011, 14/02/2011 a 18/02/2011, 01/03/2011 a 08/02/2013, 3.205 dias para aposentadoria; 222.213-2, CECÍLIA QUEIROZ DE SOUZA, 467.000270/2017, INSS (SEEDF), Planaltina DF, Professor, 10/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 639 dias para aposentadoria; 222.257-4, LARISSA BRAGANÇA DE VASCONCELOS PESSOA, 080.003861/2017, INSS, Brasília/DF, Professor Auxiliar, 01/06/2011 a 01/02/2013, 612 dias para aposentadoria; 222.511-5, SOLANGE GOMES FERREIRA BARROS, 471.000203/2016, Mato Grosso Previdência, Cuiabá/MT, Professor, 01/03/1994 a 01/06/1994, 12/09/1994 a 31/12/1994, 31/05/1995 a 30/09/1995, 07/02/2000 a 10/02/2013, 5.080 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.864-5; RÔNIA ALINE ALVES RABELO, 470.000560/2016, Prefeitura Municipal, Alexânia/GO, Professor, 01/02/2007 a 31/05/2008, 486 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.864-5; RÔNIA ALINE ALVES RABELO, 470.000560/2016, Prefeitura Municipal, Alexânia/GO, Professor, 01/06/2008 a 26/01/2013, 1.701 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.874-2, ANA PAULA RODRIGUES LEAL, 080.013861/2016, Prefeitura Municipal, Aguas Lindas/GO, Professor, 26/08/2004 a 03/05/2005, 251 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.874-2, ANA PAULA RODRIGUES LEAL, 080.013861/2016, INSS (SEEDF), Brasília, DF, Professor, 26/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 08/12/2008, 16/02/2009 a 18/12/2009, 11/02/2010 a 20/12/2010, 17/02/2011 a 12/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 26/02/2013, 1.785 dias para aposentadoria; 228.024-0, ELIZABETE RODRIGUES MORAIS, 472.000063/2017, GOIÁSPREV, Goiânia/GO, Professor, 07/10/2010 a 26/02/2013, 874 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.663-X, AMANDINA DE BRITO MENESES MACHADO, 080.002871/2017, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 09/05/2000 a 31/07/2000, 01/08/2000 a 21/12/2000, 20/03/2001 a 28/12/2001, 10/06/2003 a 22/12/2003, 17/06/2004 a 21/12/2004, 895 dias para aposentadoria; 223.739-3, MARCIA SOARES DA SILVA, 080.004048/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 02/05/1983 a 30/03/1985, 01/06/1985 a 15/04/1986, 01/05/2003 a 30/11/2006, 2.328 dias para aposentadoria, 223.739-3, MARCIA SOARES DA SILVA, 080.004048/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 16/04/1986 a 31/12/1997, 4.278 dias para aposentadoria; 223.739-3, MARCIA SOARES DA SILVA, 080.004048/2017, INSS (SEDHS), Brasília/DF, Não declarado, 30/01/2008 a 01/02/2009, 369 dias para aposentadoria e adicional tempo de serviço; 223.739-3, MARCIA SOARES DA SILVA, 080.004048/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 27/06/2011 a 08/07/2011, 27/07/2011 a 19/08/2011, 22/08/2011 a 19/12/2011, 24/02/2012 a 29/02/2012, 01/03/2012 a 11/07/2012, 12/07/2012 a 29/09/2012, 02/10/2012 a 29/11/2012, 30/11/2012 a 20/12/2012, 13/03/2013 a 04/04/2013, 478 dias para aposentadoria; 226.219-3, CAROLINA TELES SALGADO SOUZA, 467.000223/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 15/09/1999 a 24/07/2002, 01/08/2002 a 28/09/2002, 10/12/2003 a 03/03/2003,

04/03/2003 a 25/11/2006, 04/06/2008 a 14/02/2014, 3.474 dias para aposentadoria; 226.219-3, CAROLINA TELES SALGADO SOUZA, 467.000223/2017, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 19/12/2013, 933 dias para aposentadoria; 226.353-X, ROSIENE FERREIRA CAMPOS, 080.002962/2017, Prefeitura Municipal, Formosa/GO, Professor, 11/03/2004 a 03/02/2014, 3.617 dias para aposentadoria e reenquadramento; 226.494-3, PATRÍCIA DA CUNHA FERREIRA PEREIRA, 080.000996/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/07/1999 a 31/07/1999, 01/08/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 30/09/2001, 01/10/2001 a 31/10/2001, 01/11/2001 a 30/06/2005, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/06/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 31/08/2007, 01/10/2007 a 30/11/2007, 01/12/2007 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 30/06/2008, 01/08/2008 a 30/11/2008, 01/01/2009 a 31/01/2009, 3.076 dias para aposentadoria; 226.494-3, PATRÍCIA DA CUNHA FERREIRA PEREIRA, 080.000996/2017, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 07/07/2005 a 03/03/2006, 02/02/2009 a 30/06/2009, 01/07/2009 a 30/09/2009, 01/10/2009 a 01/12/2011, 13/12/2011 a 06/02/2014, 2.060 dias para aposentadoria; 226.514-1, LUANE DA SILVA GOMES ALMEIDA, 080.001582/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/03/2003 a 03/04/2003, 10/01/2006 a 09/01/2007, 397 dias para aposentadoria; 226.514-1, LUANE DA SILVA GOMES ALMEIDA, 080.001582/2017, INSS (SEEP), Brasília/DF, Professor, 04/04/2003 a 31/12/2003, 18/06/2008 a 16/07/2008, 301 dias para aposentadoria; 226.514-1, LUANE DA SILVA GOMES ALMEIDA, 080.001582/2017, INSS (Município de Teresina), Brasília/DF, Professor, 17/07/2008 a 16/07/2010, 730 dias para aposentadoria; 226.514-1, LUANE DA SILVA GOMES ALMEIDA, 080.001582/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 24/01/2011 a 16/12/2011, 327 dias para aposentadoria; 226.514-1, LUANE DA SILVA GOMES ALMEIDA, 080.001582/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 02/05/2013 a 17/05/2013, 29/07/2013 a 19/12/2013, 160 dias para aposentadoria; 228.329-8, JACILDA FERNANDES DE SOUSA, 465.000476/2017, Prefeitura Municipal, Aguas Lindas de Goiás/GO, Professor, 02/07/2004 a 13/07/2014, 3.664 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.648-3, GLEISIA RIBAS DE CARVALHO, 461.000117/2017, INSS, Brasília, Professor, 15/02/2001 a 30/11/2001, 01/02/2002 a 07/05/2007, 19/12/2007 a 18/05/2009, 02/06/2009 a 02/08/2009, 03/08/2009 a 23/12/2009, 24/12/2009 a 26/07/2013, 01/08/2013 a 13/07/2014, 4.591 dias para aposentadoria; 228.648-3, GLEISIA RIBAS DE CARVALHO, 461.000117/2017, INSS (SEEDF), Brasília, Professor, 08/05/2007 a 18/12/2007, 19/05/2009 a 01/06/2009, 239 dias para aposentadoria; 228.856-7, GERIELDA CRISOSTOMO DE SOUZA, 080.000503/2017, Prefeitura Municipal, Barreiras/BA, Professor, 04/02/2002 a 31/12/2002, 06/02/2003 a 31/12/2003, 02/02/2004 a 31/12/2004, 994 dias para aposentadoria; 228.881-8, ERIKA CRISTINA SOUSA MEDRADO, 080.012746/2016, Prefeitura Municipal, Aguas Lindas de Goiás/GO, Professor, 09/06/2000 a 13/07/2014, 5.148 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.208-4, JOANA DE PAOLI SILVA, 464.000142/2017, INSS, Taguatinga/DF, Vendedor, 01/03/2002 a 11/12/2002, 286 dias para aposentadoria; 229.208-4, JOANA DE PAOLI SILVA, 464.000142/2017, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/07/2005 a 31/07/2005, 31 dias para aposentadoria; 229.208-4, JOANA DE PAOLI SILVA, 464.000142/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/05/2007 a 31/01/2012, 1.736 dias para aposentadoria; 229.208-4, JOANA DE PAOLI SILVA, 464.000142/2017, INSS, Taguatinga/DF, 01/02/2012 a 13/07/2014, 894 dias para aposentadoria; 229.302-1, DAYANA CARDOSO DA SILVA, 463.000267/2017, INSS, Gama/DF, Secretária, 01/08/1998 a 28/01/1999, 181 dias para aposentadoria; 229.302-1, DAYANA CARDOSO DA SILVA, 463.000267/2017, INSS, Gama/DF, Professor, 01/02/1999 a 17/12/1999, 01/03/2007 a 30/11/2007, 01/07/2008 a 30/11/2009, 01/06/2010 a 06/05/2013, 2.184 dias para aposentadoria; 229.302-1, DAYANA CARDOSO DA SILVA, 463.000267/2017, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 07/05/2013 a 19/12/2013, 227 dias para aposentadoria; 229.471-0, WALDELANDA BRAGA CARNEIRO DE LIMA, 472.000069/2017, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 10/04/1987 a 29/04/1987, 01/07/1987 a 10/10/1987, 01/01/1988 a 31/01/1988, 03/11/1994 a 17/11/1994, 01/01/1995 a 31/01/1995, 01/04/1996 a 31/07/1996, 16/10/1997 a 15/11/1997, 24/11/1997 a 08/12/1997, 01/01/1998 a 31/01/1998, 28/09/1998 a 12/10/1998, 21/10/1998 a 31/01/1999, 15/10/1999 a 13/12/1999, 01/01/2000 a 31/01/2000, 08/05/2000 a 04/06/2000, 635 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.471-0, WALDELANDA BRAGA CARNEIRO DE LIMA, 472.000069/2017, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/07/2000 a 31/07/2000, 16/09/2000 a 10/10/2000, 30/10/2000 a 30/12/2000, 16/10/2001 a 21/12/2001, 13/08/2002 a 22/08/2002, 14/10/2002 a 21/10/2002, 02/11/2002 a 11/11/2002, 01/02/2007 a 05/11/2007, 06/11/2007 a 05/02/2009, 949 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.471-0, WALDELANDA BRAGA CARNEIRO DE LIMA, 472.000069/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 27/08/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 2.438 dias para aposentadoria; 229.871-6, VIVIANE RIVANDA SANTOS ALVES DORIS, 080.003017/2017, SUPREV, Salvador/BA, Professor, 31/07/2002 a 27/04/2008, 01/01/2010 a 03/06/2010, 01/01/2011 a 13/07/2014, 3.542 dias para aposentadoria e reenquadramento; 231.386-3, DANIELE DE SOUZA BARICELLI, 080.0004331/2017, INSS (SEEDF) Sobradinho/DF, Professor, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 23/09/2014, 1.793 dias para aposentadoria; 300.042-7, DAYSE LUCI DE MEDEIROS CAMPOLLO, 080.003901/2017, INSS, Brasília/DF, Agente de serviços - PAXS, 01/02/1995 a 15/02/2000, 1.841 dias para aposentadoria; 300.578-X, MARGARETH MARCIA RODRIGUES, 080.003383/2017, INSS, Taguatinga/DF, Auxiliar Administrativo, 16/01/1984 a 09/05/1987, 1.210 dias para aposentadoria; 300.578-X, MARGARETH MARCIA RODRIGUES, 080.003383/2017, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 07/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 11/04/1997 a 04/10/1997, 06/10/1997 a 23/12/1997, 30/03/1998 a 30/04/1998, 29/05/1998 a 23/12/1998, 724 dias para aposentadoria.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 03/11/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 211, de 05/11/2010, página 38, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço de 2.405 dias para aposentadoria, referente aos períodos de 02/01/1979 a 31/01/1979, 01/05/1979 a 07/12/1979, 01/01/1980 a 30/10/1983, 01/03/1989 a 31/12/1989, 01/01/1990 a 31/12/1990, 03/02/1997 a 27/04/1997, de MARILZA LUCIANO, matrícula 32.977-0, processo nº 465.000821/2010.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 30/07/2009, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 150, de 05/08/2009, página 22, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço de 8.406 dias para aposentadoria, referente aos períodos de 01/04/1981 a 19/12/1981, 01/02/1982 a 01/03/1989, 03/04/1989 a 01/05/1994, 02/05/1994 a 30/07/1999, 22/09/1999 a 30/11/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 05/04/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 22/12/2003, 23/12/2003 a 01/07/2005, de JOSENETE OLIVEIRA BARRÓS DE PAULA, matrícula 208.613-1, processo nº 473.000760/2009.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 371 dias para aposentadoria e reenquadramento de VALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 38.647-2, processo nº 080.014949/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 31, referente ao período de 18/02/1995 a 11/02/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.981 dias para aposentadoria de MARIA HELENA DE SOUSA NUNES, matrícula 46.326-4, processo nº 082.015986/1998, averbado conforme publicação no DODF nº 188, de 02/10/1998, página 28, referente ao período de 01/04/1973 a 04/10/1974 e 01/11/1974 a 29/09/1978.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.055 dias para aposentadoria de LORENZO PETRO MATOS MORAES, matrícula 68.757-X, processo nº 463.000610/2013, averbado conforme publicação no DODF nº197, de 23/09/2013, página 55, referente ao período de 01/01/1975 a 26/05/1975, 24/08/1981 a 07/09/1981, 15/03/1983 a 10/05/1984, 08/02/1988 a 01/09/1988, 15/01/1989 a 05/10/1989.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 6.956 dias para efeito de aposentadoria de FRANCISCO JOSE DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 202.368-7, processo nº 080.019810/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 30, de 11/02/2003, página 18, referente aos períodos de 01/07/1976 a 09/07/1976, 15/07/1976 a 30/08/1976, 01/09/1976 a 30/04/1978, 14/06/1978 a 14/01/1987, 15/01/1987 a 10/08/1987, 01/09/1988 a 23/05/1990, 01/11/1990 a 28/02/1991, 14/07/1992 a 24/03/1993, 25/03/1993 a 17/12/1993, 15/03/1994 a 22/12/1994, 24/02/1995 a 02/05/1995, 18/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 22/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 01/08/1996 a 22/12/1996, 26/12/1996 a 03/05/1999.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.002 dias para aposentadoria de FERNANDA VALÉRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 206.991-1, processo nº 470.000424/2016, averbado conforme publicação no DODF nº183, de 27/09/2016, página 23, referente ao período de 03/08/1998 a 25/01/2004.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 8.908 dias para aposentadoria de MARISTELA ALELUIA DOS ANJOS DE JESUS, matrícula 212.310-X, processo nº 470.000460/2015, averbado conforme publicação no DODF nº 233, de 07/12/2015, página 134, referente aos períodos de 01/02/1978 a 24/11/1980, 12/02/1981 a 23/05/1984, 21/08/1985 a 31/10/1985, 01/11/1985 a 05/10/1993, 01/07/1994 a 25/04/1995, 02/05/1995 a 28/01/1999, 02/09/2002 a 10/04/2008.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.615 dias para aposentadoria e 885 dias para efeito de adicional por tempo de serviço de VERA LUCIA RODRIGUES ESPINDULA, matrícula 215.663-6, processo nº 080.000880/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 62, de 26/03/2013, página 64, referente aos períodos de 29/01/2007 a 01/07/2009, 25/07/1996 a 11/08/1997, 12/08/2007 a 16/12/1998, 17/12/1998 a 03/04/2001, 04/04/2001 a 30/03/2002, 01/04/2002 a 15/05/2002, 16/05/2002 a 01/10/2002, 02/10/2002 a 15/01/2003, 01/12/2009 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 31/12/2010.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.711 dias para aposentadoria e 1.462 dias para reenquadramento de BENÍCIA MARGARETH RAMOS CAMISOLÃO, matrícula 227.975-4, processo nº 462.000167/2015, averbado conforme publicação no DODF nº 79, de 24/04/2015, página 42, referente aos períodos de 21/05/2004 a 24/01/2005, 01/02/2005 a 01/02/2009.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.537 dias para aposentadoria de WANDERLI SILVA LEMOS, matrícula 300.892-4, processo nº 080.009607/2010, averbado conforme publicação no DODF nº223, de 23/11/2010, página 65, referente aos períodos de 01/05/1975 a 31/08/1975, 01/09/1975 a 30/01/1978, 03/04/1978 a 06/08/1978, 08/08/1978 a 29/12/1982, 15/04/1997 a 23/12/1997, 28/04/1998 a 23/12/1998, 29/03/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 29/03/2000.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 20/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº77, de 24/04/2017, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a WALDECI DO ESPÍRITO SANTO E SILVA, matrícula 20.794-2, processo nº 461.000083/2017, ONDE SE LÊ: "Efeito: 57 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Efeito: 173 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 02/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº43, de 03/03/2017, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISOLINA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 24.405-8, processo nº 080.029910/2003, ONDE SE LÊ: "Período: 14/10/1991 a 02/10/1991", LEIA-SE: "Período: 14/02/1991 a 02/10/1991".

Na Portaria de 13/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA MARIA MARQUES MENDES, matrícula 25.087-2, processo nº 465.000032/2017, ONDE SE LÊ: "Efeito: 1.232 para aposentadoria". LEIA-SE: "Efeito: 1.251 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 20/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº77, de 24/04/2017, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIA LOPES DO LAGO, matrícula 25.582-3, processo nº 080.015035/2016, ONDE SE LÊ: "Efeito: 1.828 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Efeito: 1.808 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 20/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº77, de 24/04/2017, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCIA MARIA ARAUJO LOPES, matrícula 25.669-2, processo nº 462.000180/2017, ONDE SE LÊ: "Nome: Amarcia Maria Araujo Lopes", LEIA-SE: "Nome: Márcia Maria Araujo Lopes".

Na Ordem de Serviço de 05/11/1998, da Diretoria da Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 09/11/1998, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a MAYSA BARRETO ORNELAS, matrícula 28.668-0, processo 082.028923/1995, ONDE SE LÊ: "Função: Diversos/Outros/Auton/Aux.", LEIA-SE: "Função: Professor".

Na Portaria de 24/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a BIANCA PEREIRA SILVA ROCHA DE AZEVEDO, matrícula 30.987-7, processo nº 080.014383/2016, ONDE SE LÊ: "Períodos: 16/10/1989 a 30/06/1990, 23/08/1990 a 05/11/1990, 19/05/1992 a 10/11/1992, 16/11/1993 a 04/04/1996". Efeito: 1.316 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Períodos: 16/10/1989 a 30/06/1990, 23/08/1990 a 05/11/1990, 19/05/1992 a 10/11/1992, 16/11/1993 a 31/01/1996". Efeito: 1.380 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 24/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a BIANCA PEREIRA SILVA ROCHA DE AZEVEDO, matrícula 30.987-7, processo nº 080.014383/2016, ONDE SE LÊ: "Período: 01/02/1986 a 09/12/1996". LEIA-SE: "Período: 01/02/1996 a 09/12/1996".

Na Portaria de 24/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUZIANE PEREIRA DA SILVA RAMOS, matrícula 33.577-0, processo nº 080.000182/2017, ONDE SE LÊ: "Efeito: 715 dias para aposentadoria". LEIA-SE: "Efeito: 624 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 20/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº77, de 24/04/2017, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSANA ANÍCIO VIANA BESERRA, matrícula 37.938-7, processo nº 462.000166/2017, ONDE SE LÊ: "Período: 22/12/1996 a 31/12/2006", LEIA-SE: "Período: 22/12/1996 a 31/12/1996".

Na Instrução de 29/12/1995, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 002, de 03/01/1996, página 134, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA SILVA MERCEDES BRABO, matrícula 45.371-4, processo nº 082.027253/1995, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 1.286 dias para aposentadoria e padrão, LEIA-SE: "Efeitos: 1.286 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 24/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLOS ROGÉRIO RIBEIRO, matrícula 46.365-5, processo nº 473.000001/2017, ONDE SE LÊ: "Órgão Emissor: INSS (CNDCT); Efeito: 91 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Órgão Emissor: INSS(CNPq)"; "Efeito: 90 dias para aposentadoria".

Na Instrução de 18/06/1993, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 124, de 22/06/1993, página 05, que concedeu averbação de tempo de serviço a ARMANDO WANDERLEY PICAÑO DINIZ, matrícula 61.359-2, processo nº 082.005808/1993, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 1.740 dias para aposentadoria e padrão, LEIA-SE: "Efeitos: 1.740 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Instrução de 18/06/1993, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 124, de 22/06/1993, página 05, que concedeu averbação de tempo de serviço a ARMANDO WANDERLEY PICAÑO DINIZ, matrícula 61.359-2, processo nº 082.005808/1993, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 512 dias para aposentadoria e padrão, LEIA-SE: "Efeitos: 512 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 24/05/2002, da Gerência de cadastro e Registro, publicada no DODF nº 99, de 27/05/2002, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIA FERNANDES PAIVA LOPES, matrícula 64.627-X, processo nº 080.004774/2002, ONDE SE LÊ: "Efeito: 1.919 dias para aposentadoria". LEIA-SE: "Efeitos: 1.919 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Instrução de 11/08/1993, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 163, de 12/08/1993, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a NATERCIA RIBEIRO PAIVA, matrícula 64.915-5, processo nº 082.010275/1993, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 3.523 dias para aposentadoria e padrão, LEIA-SE: "Efeitos: 3.523 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 20/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº77, de 24/04/2017, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a GERUSA BARBOSA DA SILVA SUARES, matrícula 66.848-6, processo nº 080.002474/2017, ONDE SE LÊ: "Efeito: 53 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Efeito: 43 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 26/04/2005, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 80, de 29/04/2005, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANGÉLICA MARIA DUARTE GONÇALVES, matrícula 68.381-7, processo nº 080.000040/2005, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 2.875 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço". LEIA-SE: "Efeito: 2.875 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 24/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIZ DE MIRANDA LOPES, matrícula 202.136-0, processo nº 080.014043/2016, ONDE SE LÊ: "Órgão Emissor: Fundação Valeparaibana de Ensino", LEIA-SE: "Órgão Emissor: INSS".

Na Portaria de 13/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLÁUDIA VIEIRA BARBOZA SUMIKAWA, matrícula 204.611-3, processo nº 474.001380/2016, ONDE SE LÊ: "Efeito: 320 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Efeito: 278 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 20/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº77, de 24/04/2017, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a INÁCIO ANTONIO ATHAÍDE OLIVEIRA, matrícula 212.579-X, processo nº 463.000296/2012, ONDE SE LÊ: "Efeito: 1.545 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Efeito: 1.544 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 24/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a LÚCIA MARIA VENTURA MAIA, matrícula 216.545-7, processo nº 080.002235/2017, ONDE SE LÊ: "Nome: Elvira Maria Ventura Maia"; Cidade: Tucano-BA"; LEIA-SE: "Nome: Lúcia Maria Ventura Maia; Cidade: Sobradinho - DF".

Na Portaria de 02/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUELI ALVES SANTOS, matrícula 230.361-2, processo nº 470.000614/2016, ONDE SE LÊ: "Período: 10/03/2009 a 11/03/2010", Efeito: 367 dias para aposentadoria, LEIA-SE: "Período: 10/03/2009 a 10/03/2010, "Efeito: 366 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 02/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUELI ALVES SANTOS, matrícula 230.361-2, processo nº 470.000614/2016, ONDE SE LÊ: "Período: 27/02/2012 a 10/02/2014"; LEIA-SE: "Período: 27/02/2012 a 09/02/2014".

Na Portaria de 28/06/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº124, de 30/06/2016, página 35, que concedeu incorporação de tempo de serviço a VALDSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 234.138-7, processo nº 467.000786/2015, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 3.699 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço"; LEIA-SE: "Efeitos: 3.699 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 02/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a RACHEL COSTA GALVÃO MESSIAS, matrícula 235.069-6, processo nº 080.014558/2016, ONDE SE LÊ: "Efeito: 5.923 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "Efeito: 5.924 dias para aposentadoria".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 36.104-6, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 02/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA, objeto do processo nº 080.012487/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 2º Designar CARLOS CARLOS GUEDES, matrícula 209.986-1, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 02/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA, objeto do processo nº 080.012487/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 3º Dispensar IZAÍRA ARRUDA SOARES, matrícula 37.298-6, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 51/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: IPÊ ROSA, objeto do processo nº 080.013313/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 4º Designar OSANA DOS SANTOS, matrícula 67.646-2, lotada na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 51/2017, firmado entre a SEEDF e AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: IPÊ ROSA, objeto do processo nº 080.013313/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 5º Dispensar IZAÍRA ARRUDA SOARES GARAVELLI, matrícula 37.298-6, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 52/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: JURITI, objeto do processo nº 080.013316/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 6º Designar BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO DIAS, matrícula 237.556-7, lotada na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 52/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: JURITI, objeto do processo nº 080.013316/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 7º Dispensar IZAÍRA ARRUDA SOARES GARAVELLI, matrícula 37.298-6, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 69/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: ANDORINHA, objeto do processo nº 080.012846/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 8º Designar BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO DIAS, matrícula 237.556-7, lotada na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 69/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: ANDORINHA, objeto do processo nº 080.012846/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 9º Dispensar IZAÍRA ARRUDA SOARES GARAVELLI, matrícula 37.298-6, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 83/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: SUCUPIRA, objeto do processo nº 080.012845/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 10. Designar OSANA DOS SANTOS, matrícula 67.646-2, lotada na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 83/2017, firmado entre a SEEDF e a AFMA AÇÃO COMUNITÁRIA - CEPI: SUCUPIRA, objeto do processo nº 080.012845/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 11. Dispensar OSANA DOS SANTOS, matrícula 67.646-2, e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 36.104-6, como gestoras financeiras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 77/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - LAR DE INFÂNCIA PR FRANCISCO DE MIRANDA - CEPI: ANGICO, objeto do processo nº 080.012440/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 12. Designar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 021.025-4, e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, ambos lotados na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 77/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - LAR DE INFÂNCIA PR FRANCISCO DE MIRANDA - CEPI: ANGICO, objeto do processo nº 080.012440/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 13. Designar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 021.025-4, e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, ambos lotados na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 93/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - LAR DE INFÂNCIA PR FRANCISCO DE MIRANDA - CEPI: CUTIA, objeto do processo nº 080.009182/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 14. Designar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 021.025-4, e PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, ambos lotados na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 91/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - LAR DE INFÂNCIA PR FRANCISCO DE MIRANDA - CEPI: MANGABEIRA, objeto do processo nº 080.009180/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 15. Dispensar NAILTON DE JESUS LIMA, matrícula 49.213-2, como gestor financeiro titular, do Termo de Colaboração nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - CEPI: CALIANDRA, objeto do processo nº 080.013315/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 16. Designar BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAÚJO DIAS, matrícula 237.556-7, lotada na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - CEPI: CALIANDRA, objeto do processo nº 080.013315/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 17. Dispensar MARCO AURÉLIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 55/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA CRUZ DE MALTA - CEPI: IPÊ ROXO, objeto do processo nº 080.012442/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 18. Designar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 021.025-4, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 55/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA CRUZ DE MALTA - CEPI: IPÊ ROXO, objeto do processo nº 080.012442/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 19. Dispensar MARCO AURÉLIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 73/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA CRUZ DE MALTA - CEPI: PICA-PAU BRANCO, objeto do processo nº 080.012611/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 20. Designar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 021.025-4, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 73/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA CRUZ DE MALTA - CEPI: PICA-PAU BRANCO, objeto do processo nº 080.012611/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 21. Dispensar DAYSE PENA DOS REIS, matrícula 67.132-0, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 67/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER - CEPI: PAINEIRA, objeto do processo nº 080.012444/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 22. Designar HUDSON FERREIRA MARTINS, matrícula 021.025-4, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 67/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER - CEPI: PAINEIRA, objeto do processo nº 080.012444/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 23. Dispensar MARLENE MOREIRA LEITE, matrícula 56.116-9, lotada na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 30/2017, firmado entre a SEEDF e o PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA, objeto do processo nº 080.012445/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 24. Designar CARLOS CARLOS GUEDES, matrícula 209.986-1, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 30/2017, firmado entre a SEEDF e o PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA, objeto do processo nº 080.012445/2016, REG CRE SAM 172958/2017.

Art. 25. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.005626/2015.

Art. 2º Designar NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, Técnico de Gestão Educacional; ALEX REZENDE BRAGA, matrícula 45.770-1, Técnico de Gestão Educacional; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal suplente MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional; e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ALEX REZENDE BRAGA, matrícula 45.770-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.005178/2017.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.012731/2016.

Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; MÁRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.006461/2017.

Art. 2º Designar MÁRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 466.000287/2016, 466.000393/2016, 466.000364/2016, 080.002249/2017.

Art. 2º Designar VICENTE LOPES DA SILVA, matrícula 36.088-0; SILVANA XAVIER REIS, matrícula 207.783-3; GERALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 35.832-0; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente, IZABEL CHISTINA DE ALMEIDA MENDES, matrícula 207.014-6.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 080.000800/2017, 084.000177/2017, 080.001878/2017, 080.003060/2017, 080.014214/2016, 084.000147/2017, 473.000606/2016, 473.000697/2016, 473.000039/2017, 473.000168/2017, 080.013878/2016, 468.000113/2017, 080.004669/2017, 080.006743/2014, 473.000436/2016, 080.012905/2016, 473.000669/2016, 473.000519/2016.

Art. 2º Designar MÃRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 30 DE MAIO DE 2016

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39 e, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 080.004318/2016.

Art. 2º Designar PAULO MÁRCIO DE AQUINO MENDES, matrícula 28.285-5; JOÃO MARCELO PACHECO, matrícula 400.017-X; EMILIA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARBOSA, matrícula 212.373-8; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente DANIELA CRISTINA DA SILVEIRA MENDES, matrícula 220.674-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.008.286/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora CELIA WEIZENMANN DA MATTIA, matrícula nº 203.278-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.370/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora NARA BARBOSA DE MORAES FONTINELES, matrícula nº 27.867-X, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.002.569/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA EMILIA DOS SANTOS, matrícula nº 22.452-9, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JACONIAS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 102312-8, a contar de 10/02/2017. Processo nº 431.000298/2016. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SANDRA MARIA MENDES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 103408-1, a contar de 21/01/2017. Processo nº 431.000356/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor SEBASTIÃO BISPO BELTRÃO, matrícula 102247-4, a contar de 26/08/2016. Processo nº 431.000478/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ANA LUCIA BARRETO DE SENA SAMPAIO, matrícula 103360-3, a contar de 25/04/2017. Processo nº 431.000492/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 103015-9, a contar de 23/04/2017. Processo nº 431.000546/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA RITA ROCHA SOUZA, matrícula 26400-8, a contar de 20/04/2017. Processo nº 431.000547/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor GEREMIAS RODRIGUES VALENÇA, matrícula 103071-X, a contar de 18/11/2016. Processo nº 431.000548/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora HILDA NUNES CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 33009-4, a contar de 29/04/2016. Processo nº 431.000551/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora IVANILDES ANTUNES DE MENEZES FÁRIA, matrícula 34581-4, a contar de 18/04/2017. Processo nº 431.000552/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

DANIELLE CARVALHO ALVES

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015 e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores: LINDNALVA DOS SANTOS LOPES ARAUJO, matrícula nº 184.933-6, dependente: Levi Lopes Araújo, nascido em 13 de abril de 2017; CLEUSA MARIA NUNES DE SENA, matrícula nº 106.928-4, dependente: Maria Luisa Santos de Sena, nascida em 29 de março de 2017; ROSANE CARDOSO DE BRITO, matrícula nº 197.674-5, dependente: Milena Teixeira Cardoso, nascida em 25 de abril de 2017 e WALBER JEAN TAVARES BORGES, matrícula nº 199.616-9, dependente: Antonella Borges Avelar, nascida em 27 de março de 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, página 9, RESOLVE: CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 28/05/2017 a 11/08/2017, ao servidor ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.657.102-9. Processo nº 431.000.607/2017.

DANIELLE CARVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 1.661.610-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 189.084-0, Gerente de Boas Práticas Agropecuárias, símbolo DFG-14, no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo. DESIGNAR TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 185420-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula nº 1406620-3, Diretor de Infraestrutura Rural e Serviços, símbolo CNE-07, no período de 19/06/2017 a 08/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da Divisão Técnica de Inteligência Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, através do Memorando nº 173/2017 - DIPO, RESOLVE: Art.1º Dispensar OSWALDO GILSON VICTORINO SILVA, matrícula nº 58.135-6, Agente de Polícia, como Suplente do Convênio nº 775.735/2012 - SENASP/MJ, celebrado entre o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e a SSP/DF, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e soluções táticas de investigação policial e de inteligência, objetivando o fortalecimento das Agências de Inteligência da Polícia Civil do Distrito Federal e SSP/DF. Art.2º Designar CISTIANO AZEVEDO DE CARVALHO, Matrícula nº 78.981-x, Agente de Polícia, como Suplente do Convênio nº 775.735/2012 - SENASP/MJ. Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. ALVARO H. F. DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à servidora MARIA BERNADETE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 31.905-8, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.0000.993/2017. ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, pela servidora LENIS COSTA DA ROCHA, matrícula nº 107.153-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme Processo 050.000965/2017, no total de: 5.075 (cinco mil e setenta e cinco dias) dias, referentes aos períodos de: 10/01/1978 a 09/12/1991, prestados ao SOS MÉDICO CIRURGICO SA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria. ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de maio de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 141/2017 - CPD - GAB/SSP ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 015/2017-SESIPE (050.000.710/2017). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 30 de maio de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 015/2017-SESIPE (050.000.710/2017) - instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 122, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 30 de março de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.629-3, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 142/2017 - CPD/GAB/SSP ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 014/2017-SESIPE (050.000.711/2017). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 30 de maio de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 014/2017-SESIPE (050.000.711/2017) - instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 121, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 30 de março de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor MARCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 146/2017 - GAB/SSP-CPD ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 004/2017-SESIPE (050.000.282/2017). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 01 de junho de 2017, na forma do art. 145, da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 004/2017-SESIPE (050.000.282/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 36, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor MARCOS ANTONIO DUCANGES GARCIA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.855-5, atualmente em gozo de licença para tratar de interesse particular, de 06/07/2016 a 05/07/2019. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 147/2017 - GAB/SSP-CPD ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 007/2017-SESIPE (050.000.279/2017). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 01 de junho de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 007/2017-SESIPE (050.000.279/2017) - instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 39, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.629-3, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 148/2017 - GAB/SSP-CPD ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 003/2016-SESIPE (050.001.402/2016). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de junho de 2017, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016 - SESIPE (050.001.402/2016) - instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 226, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 05 de outubro de 2016, para apurar a suposta prática de transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOELSON DAMASCENO LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.197-5, atualmente lotada Gerência de Saúde da SESIPE/SSPDF. II - Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG - 1 CLAUDOMIR CORDEIRO NUNES, matrícula 1403037, a contar do dia 20 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG - 1 CLAUDOMIR CORDEIRO NUNES, matrícula 1403037, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00027992/2017-16.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Major QOBM/Mús. JAILSON FELIX DA SILVA, matrícula. 1402350, ao respectivo Quadro a contar do dia 26 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 29.141/2017-08. TRANSFERIR o Major QOBM/Mús. JAILSON FELIX DA SILVA, matrícula 1402350, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00029141/2017-08

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. JOÃO CELSO DA SILVA, matrícula 1402216, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028128/2017-23.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 VALTER JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1403324, a contar do dia 28 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 VALTER JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1403324, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-0029641/2017-31.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 08 de maio de 2017, a Coronel QOBM/Méd. VILANY MENDES FÉLIX, matrícula 1400170, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e observando os termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, TRANSFERIR a pedido para a reserva remunerada, a Coronel QOBM/Méd. VILANY MENDES FÉLIX, matrícula nº 1400170, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e observando os termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº 00053-00018941/2017-95.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Major QOBM/Intd. JOSÉ RICARDO CORREA DA SILVA, matrícula 1402107, ao respectivo Quadro a contar do dia 25 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 200053-00028975/2017-98. TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. JOSÉ RICARDO CORREA DA SILVA, matrícula 1402107, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 200053-00028975/2017-98.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. PAULO JANICK CARNEIRO MEIRA, matrícula. 1402221, ao respectivo Quadro a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 00053-00028388/2017-07. TRANSFERIR o Capitão QOBM/Cond. PAULO JANICK CARNEIRO MEIRA, matrícula 1402221, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028388/2017-07.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Cond. DORISMAR NONATO DA SILVA, matrícula 1402279, ao respectivo Quadro a contar do dia 27 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 00053-00028559/2017-90. TRANSFERIR o Primeiro-Tenente QOBM/Cond. DORISMAR NONATO DA SILVA, matrícula. 1402279, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028559/2017-90.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 CLAITON TEROL CORRÊA, matrícula 1402656, a contar do dia 27 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 CLAITON TEROL CORRÊA, matrícula 1402656, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00027709/2017-48.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 HIDERALDO LUIZ DE MORAIS, matrícula 1415830, a contar do dia 28 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 HIDERALDO LUIZ DE MORAIS, matrícula. 1415830, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028498/2017-61.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 WANDECORK DE LIMA CAMPELO, matrícula 1417766, a contar do dia 25 de abril de 2017, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e observando os termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 WANDECORK DE LIMA CAMPELO, matrícula 1417766, para a reserva remunerada, a pedido, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028937/2017-35.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIAS DE 25 DE MAIO 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Subtenente QBMG-1 PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS, matrícula 1419184, a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR o Subtenente QBMG-1 PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS, matrícula 1419184, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028451/2017-05.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 ANTONIO LISBÔA CARVALHO COSTA, matrícula 1402206, a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 ANTONIO LISBÔA CARVALHO COSTA, matrícula 1402206, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028267/2017-57.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ VIRGINIO EMERENCIANO FILHO, matrícula 1402194, a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ VIRGINIO EMERENCIANO FILHO, matrícula 1402194, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00023908/2017-87.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-2 JOILSON DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula 1415832, a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Segundo Sargento QBMG-2 JOILSON DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula 1415832, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00027701/2017-81.

LISANDRO PAIXAO DOS SANTOS

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-2 MARCO ANTÔNIO BUENO FELIX, matrícula 1402212, a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-2 MARCO ANTÔNIO BUENO FELIX, matrícula 1402212, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028556/2017-56.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 DILSON LUSTOZA RODRIGUES, matrícula 1402207, a contar do dia 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 DILSON LUSTOZA RODRIGUES, matrícula 1402207, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00027908/2017-56.

LISANDRO PAIXAO DOS SANTOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 12, de 19 de janeiro de 2016, referente à Pensão Militar instituída pelo ex-3º Sgt BM Ref. JOSE RIBAMAR GOMES FERREIRA, matrícula nº 1401151, para excluir o: "art. 7º, inciso I, artigo 9º, § 3º da Lei 3.765, de 04 de maio de 1960", e incluir o: "artigo 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002".

RETIFICAR a Portaria de 19 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 38, de 26 de fevereiro de 2016, referente à Pensão Militar instituída pelo ex-2º Sargento BM (ativa) PAULO CÉSAR REIS, matrícula nº 1402737, para excluir o: "art. 7º, inciso II e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960" e incluir o "artigo 37, caput e inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002".

VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de maio de 2017

INTERESSADO: RODRIGO BONACH BATISTA PIRES. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorando nº 360/17-CORD. PROTOCOLO nº: 663025/ 2017- CORD. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no dia 22/05/2017, bem como no período de 23/05/2017 a 25/05/2017, do Delegado de Polícia RODRIGO BONACH BATISTA PIRES, matrícula nº 57.653-0, lotado na CORD/DPE, para participar da Conferência Internacional de Ciências Forenses (Interforensics), bem como do Simpósio Pré-evento sobre novas substâncias psicoativas Seminário "10 anos da Lei de Drogas", a serem realizados na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

INTERESSADOS: SAULO RIBEIRO LOPES e DELCIMAR DE OLIVEIRASILVA. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorando nº. 102/2017 - DOA. PROTOCOLO nº 665.686/2017 - DOA. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, nos dias 25 e 26 de maio de 2017, do Delegado de Polícia SAULO RIBEIRO LOPES, matrícula nº 63.945-1 e do Agente de Polícia DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 57.440-6, ambos lotados na Divisão de Operações Aéreas - DOA, para participarem do "Seminário Parapúblico de Gestão de Frota e Segurança", promovido pela Safran Helicopter Engines Brasil, a realizar-se no período acima indicado, em Fortaleza - CE, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo os servidores, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

INTERESSADO: GIANCARLOS ZULIANI JR. E OUTROS. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorando nº 52/17-DRCC. PROTOCOLO nº: 527297/2017-DRCC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto no período de 22/05/2017 a 25/05/2017, do Delegado de Polícia GIANCARLOS ZULLIANI JÚNIOR, matrícula nº 63.678-9, LUCIA ANTÔNIA DE MORAES BANDEIRA, matrícula nº 57.643-3, dos Agentes de Polícia ANA LUÍZA ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº 57.774-X, DANIEL DO AMARAL HORTA, matrícula nº 227.738-7, DIOGO HENRIQUE P. LANDIM, matrícula nº 228.393-X, EDGARD LINCOLN FERREIRA, matrícula nº 78.976-3, FERNANDO DE CASTRO DUTRA, matrícula nº 58.346-4, RICARDO MAGNO T. FONSECA, matrícula nº 75.872-8, e do Escrivão de Polícia RONALDO BARROS SILVA, matrícula nº 35.162-8, para participarem da Conferência Internacional de Ciências Forenses (Interforensics), a serem realizados na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

INTERESSADO: FERNANDO CÉSAR COSTA. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorando nº. 701/2017 - DRF. PROTOCOLO n.º: 671.701/2017 - DGPC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 23 a 26 de maio de 2017, do Delegado de Polícia FERNANDO CÉSAR COSTA, matrícula nº 57.419-8, lotado na Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos - DRF, para participar, como palestrante convidado, do "Encontro para Chefes de Organismos de Inteligência e Segurança Pública - ENCHOINE", promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a realizar-se no período acima indicado, em Salvador - BA, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de maio de 2017

INTERESSADO: LUCIANO FERREIRA MORGADO. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. REFERÊNCIA: Memorandos nº 1189/2017-IML. PROTOCOLO nº: 0596.591/2017 - IML. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 36.496, de 13 de maio de 2015, a Dispensa de Ponto, no período de 13/06/2017 a 17/06/2017, do Perito Médico Legista LUCIANO FERREIRA MORGADO, matrícula nº 177.707-6, para participar do Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: JOSELY XAVIER DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 31.637-7, matrícula SIAPE nº 1410219, a partir de 30.05.2017, conforme processo nº 052.001.146/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: ENY DE AGUIAR PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.363-4, matrícula SIAPE nº 1411890, a partir de 25.04.2015, conforme processo nº 052.001.179/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o atendimento da necessidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar os servidores: VITOR ANTUNES ALMEIDA - Mat. 237.652-0; LAYS MARINA LIMA LEAL - Mat. 237.629-6; LYDIA MARIA SOLTO DE MAGALHÃES - Mat. 270.280-0; MARLENE FRANCISCA DA SILVA BASTOS - Mat. 267.691-5; e PAULY SOARES PIRES - Mat. 237.576-1, para terem exercício interinamente no Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por motivos de necessidade administrativa.

Art.2º Disponibilizar o servidor: JEDERSON DO PRADO OLIVEIRA - Mat. 267.725-3, para ter exercício interinamente na Gerência da Unidade e Relacionamento com Servidor e Usuário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por motivo de necessidade administrativa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Márcio Costa, matrícula nº 124.682-8 em substituição a Severino José da Silva, matrícula nº 165.077-7 para atuar como co-executor na Unidade do Na Hora Taguatinga, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 - ATP Tecnologia e Produtos S/A, objeto do processo nº 400.001.173/2011.

Art.2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 26 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar HORACI MOREIRA JORGE, matrícula 82.977-3, como Executora e o servidor FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula 81.300-1 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 04/2017, celebrado entre o SLU/DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº 094.000.120/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 26 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar HORACI MOREIRA JORGE, matrícula 82.977-3, como Executora e o servidor FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula 81.300-1 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 05/2017, celebrado entre o SLU/DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº 094.000.120/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula 38.049-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1.668.490-7, Chefe do Núcleo de Informática, DFG-12, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 05/06/2017 a 19/06/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE MAIO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR KARINA PERES MERETI SOARES, matrícula 1.672.638-3, Assessora de Gabinete, símbolo DFA-12, para substituir TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula 1.668.227-0, Diretora da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 12/06/2017 a 21/06/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE MAIO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1.670.753-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula 126.005-7, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI, artigo 53, Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 1.671.991-3, como Executor do Ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, objeto do processo nº 135.000.179/2017, para atender o Evento denominado "FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO", nos dias 26/05/2017 a 04/06/2017, a ser realizado nesta cidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDIMILSON ARRUDA DA SILVA, matrícula 1.675.615-0 e SINVAL JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 39.950-7, como titular e suplente, respectivamente, para responderem pelo setor de transporte da Administração Regional do Cruzeiro, conforme o Decreto 32.880/2011 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação, formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 139.000.256/2016, instaurado pela Ordem de Serviço nº 67, de 02 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar AGOSTINHO AQUINO ELEOTÉRIO, matrícula nº 1.668.601-2 Ouvidor, do quadro de pessoal da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do indiciado Sr. Élio Teixeira da Silva, no Processo Disciplinar acima indicado para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação, formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 139.000.256/2016, instaurado pela Ordem de Serviço nº 67, de 02 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE, matrícula nº 53.605-9, Técnica de Nível Superior, do quadro de pessoal da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensora Dativa do indiciado Sr. João Dantas de Carvalho Júnior, no Processo Disciplinar acima indicado para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 29 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferidas pelo artigo 42, XXXVII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2017, página 51, a fim de apurar fatos relacionados ao Processo nº 139.000.348/2014.

Art. 2º A Comissão agora se torna composta por MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO, matrícula nº 91243-3, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 41537-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula nº 175840-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência da primeira.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE: DESIGNAR RAIMUNDO NONATO FLORES, matrícula nº 158.348-4, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ELIZABETE BORGES E BORGES, matrícula nº 1.668.120-7, Coordenadora da Coordenadoria de Licenciamento, Obras E Manutenção, símbolo CNE-06, da Administração Regional de Vicente Pires, no período de 26/05/2017 a 09/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, RESOLVE: CONCEDER, Com fundamento no Artigo 3º Incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 06 de julho de 2005, aposentadoria voluntária integral, com paridade, a ILIEL CALIX BRUMESSA, matrícula nº 94.372-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília - JBB. Processo nº 195.000.044/2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, RESOLVE: CONCEDER, Com fundamento no Artigo 3º Incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 06 de julho de 2005, aposentadoria voluntária integral, com paridade, a MARIA GRINALDA COSTA LUZ, matrícula nº 94.383-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília - JBB. Processo nº 195.000.045/2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade do servidor DAVID PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 07.067-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 195.000.031/2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, e de acordo com o Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 267.917-5, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Apoio Operacional, para substituir ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerencia de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 19/06/2017 a 03/07/2017, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, matrícula nº 267.860-8, Assessor Técnico, símbolo DFA-11, do Núcleo de Gestão de Pessoas, para substituir JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerencia de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 19/06/2017 a 08/07/2017, por motivo de férias do titular.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Comissão de Sindicância composta pelas servidoras: LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula nº 1.401.568-4; VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; e MIRIAN DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, matrícula nº 94.346-0; para, sob a presidência da primeira, e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no processo 196.000.059/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º Reconduzir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 270.469-2; CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1; e ANTÔNIO VALMIR MOURA SILVA, matrícula nº 392.462-9; para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Instrução nº 30, de 23 março de 2017, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017, página 16, visando a apuração dos fatos constantes no processo 150.001.157/2002, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDREIA DE CARVALHO NOGUEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.503-3, LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017.

Art. 2º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, e ANDREIA DE CARVALHO NOGUEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.503-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 417.001.381/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.422/2016, instaurada por meio da Portaria nº 17, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, página 43.

Art. 2º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, e ANDREIA DE CARVALHO NOGUEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.503-3, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de junho de 2017.
ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 249 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para atuar como Defensor Dativo do ex-servidor FRANKLIN MENDES PEREIRA DA SILVA, no Processo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados nos autos do processo nº 417.000.422/2016, nos termos do art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014, e Decreto nº 36.517, de 27 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Credenciamento, com o objetivo de analisar a documentação dos candidatos e selecionar os peritos conforme Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento, será formada por dois membros efetivos ou suplentes da Comissão de Análise de Projetos - CAP, selecionados pela própria Comissão, e dois membros da Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC, nos termos do item 6 do Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017:

I - Membros da CAP

LUCAS MAGALHÃES LOPES, matrícula nº 232061-2.

JÚLIO CESAR DIAS MOTA, CPF 537.106.571-72.

II - Membros da SUFIC:

MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 233800-9.

RAISA RAMOS DE PINA, matrícula nº 237114-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 30 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Dispensar WALESKA FAUSTINO BATISTA - matrícula nº1650.644-7, como Gestora do Termo de Fomento nº12/2016, referente ao Projeto "MOSSORÓ DAYO", processo nº150.002638/2016, conforme Ordem de Serviço nº257, de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF nº221 de 24/11/2016, página 31.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 40, do Regimento Interno da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, c/c o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016 e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, matrícula 269737-6, Diretor de Planejamento de Organização de Eventos, e Suplente RENATO DANIEL DE FARIA, matrícula 232691-4, Coordenador de Promoção, ambos lotados na Subsecretaria de Promoção e Marketing para acompanhar e fiscalizar a utilização do Contrato nº 10/2014 no apoio a realização das atividades previstas no processo nº 220.000.866/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 40, do Regimento Interno da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, c/c o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016 e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, matrícula 269737-6, Diretor de Planejamento de Organização de Eventos, e Suplente RENATO DANIEL DE FARIA, matrícula 232691-4, Coordenador de Promoção, ambos lotados na Subsecretaria de Promoção e Marketing para acompanhar e fiscalizar a utilização do Contrato nº 10/2014, referente ao processo 220.000.031/2014, no apoio à realização do evento "Encontro de Grafite", no Parque da Cidade/ Brasília-DF, em 27 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 40, do Regimento Interno da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, c/c o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016 e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor LUCI GRABRIELE DE MELO LOPES, matrícula 269700-9, Assessora da Coordenação de Promoção da Subsecretaria de Promoção e Marketing para acompanhar e fiscalizar as atividades constantes no processo nº 220.001.463/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO, matrícula nº 112.549-4, Subdefensor Público-Geral, símbolo CNE-04, da Defensoria Pública Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para substituir RICARDO BATISTA SOUSA, Defensor Público-Geral, símbolo CNP-03, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período 31.05.2017 a 09.06.2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA DE SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARÍLIA SOARES FEITOSA, matrícula nº 30.507-3, Técnico Jurídico, para substituir PAULO MAURÍCIO JORGE CARVALHO LACERDA TORREÃO, matrícula nº 35.109-1, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Intimações Judiciais da Coordenação de Protocolo Judicial da Unidade Executiva do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, por motivo de férias do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a' do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS, matrícula nº 28.832-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no art. 5º, da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011. Processo 0020.000.501/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE MAIO DE 2017

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.448-3, e NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA, Técnico Jurídico, matrícula nº 226.100-6, para atuarem como executora e eventual substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017-PGDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA.

Art. 2º. O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha de Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores instituída conforme Portaria nº 66, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2017, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 480.000.147/2017:

§1º O servidor RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6, para substituir, na qualidade de Membro da Comissão, a servidora CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula nº 174.248-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores instituída conforme Portaria nº 70, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2017, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 480.000.153/2017:

§1º O servidor RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6, para substituir, na qualidade de Membro da Comissão, a servidora CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula nº 174.248-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores instituída conforme Portaria nº 71, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2017, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 480.000.154/2017:

§1º O servidor RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6, para substituir, na qualidade de Membro da Comissão, a servidora CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula nº 174.248-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores instituída conforme Portaria nº 82, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2017, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 480.000.164/2017:

§1º O servidor RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6, para substituir, na qualidade de Membro da Comissão, a servidora CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula nº 174.248-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores instituída conforme Portaria nº 84, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2017, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 480.000.166/2017:

§1º O servidor RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6, para substituir, na qualidade de Membro da Comissão, a servidora CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula nº 174.248-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 2017 (*)

Constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, e o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 10, de 04 de abril de 2016, republicada no DODF nº 82, de 2 de maio de 2016, p.40, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 139.000.264/2015, referente a irregularidades em execução de contrato, a ser composta pelos servidores WILTON BORGES DE SOUSA, matrícula nº 1.670.011-2, Presidente; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; e SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; Membro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF 80, de 27/04/17, p. 37.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.003/2014. Contrato: n.º 20/2014 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa 3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (Contratada). Objeto: Prestação de serviços de impressão de cópias reprográficas em preto e branco, com disponibilização de equipamentos reprográficos e cessão de mão de obra especializada para operação desses equipamentos. Prorrogação: Prorrogação do período da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 02 de junho de 2017 a 1º de junho de 2018. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CARLOS REZENDE SOUZA LIMA e TIAGO FRANÇA OSMALA.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.675/2017; Favorecido: ENE TREINAMENTO, CURSOS E EVENTOS EIRELI; Valor: R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Participação de Servidores em evento externo de Capacitação "O que faz a ética...E o que faz a falta/sociedades inteligentes - Gestão de Mudanças. Amparo Legal: art. 25, II e § 1º, c/c o art. 13 da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 26/05/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.000.611/2017; Favorecido: CAPACITY TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO LTDA; Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais) Participação de Servidor em evento externo de Capacitação Objeto: "Gestão Patrimonial Instrumentos para a gerencia de Material e Almoxarifado e Desfazimento de Bens Móveis. Amparo Legal: art. 25, § 1º, c/c o artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 26/05/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.675/2017; Favorecido: APOIO PRODUÇÕES E TELEMARKETING LTDA; Valor: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos reais). Objeto: Aquisição de Assinatura anual da Lista de Autoridades Governamentais - LAG. Amparo Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 26/05/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013-SECTI PROCESSO: 290.000.110/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 29/05/2017 a 29/05/2018. DA VIGENCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

MARIO RIBEIRO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO VISITAS
TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL(*)

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13, do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Resultado Final da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados no mês de JULHO/2017, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado: Adrián Alberto Betancur Arroyave, R\$ 9.780,00; Adriano Todorovic Fabro, R\$ 10.000,00; Alan Mosele Tonin, R\$ 9.959,80; Alexandre José Figueiredo Loureiro, R\$ 10.000,00; Alice Stefânia Curi, R\$ 10.000,00; Amanda Marina Andrade Medeiros de Carvalho, R\$ 10.000,00; Ana Brauna Souza Barroso, R\$ 10.000,00; Ana Carolina Acevedo, R\$ 10.000,00; Ana Carolina de Sousa Castro, R\$ 2.800,00; Ana Carolina Evangelista Mauad, R\$ 8.500,00; Ana Carolina Santos do Nascimento, R\$ 8.885,00; Ana da Costa Polonia, R\$ 4.577,73; Ana Luiza de França Sá, R\$ 9.959,00; André Ribeiro da Silva, R\$ 10.000,00; André Ricarte Costa de Araújo Medeiros, R\$ 10.000,00; Anelise Wesolowski Molina, R\$ 7.182,00; Angela Pereira Bussinguer, R\$ 9.466,00; Anny Caroline Gomes Nolasco, R\$ 4.350,00; Aparecido Pimentel Ferreira, R\$ 9.999,96; Ariadne de Oliveira Santiago, R\$ 9.240,00; Arquimedes Belo Paiva, R\$ 9.985,82; Bianca da Nóbrega Rogoski, R\$ 4.550,00; Bruna Barbosa de Lima, R\$ 8.736,00; Bruna Holstein Meireles, R\$ 9.999,96; Bruno Mendelski de Souza, R\$ 9.401,60; Caio de Oliveira Gorgulho Silva, R\$ 9.925,18; Caio Victor de Sousa Silva, R\$ 10.000,00; Carla Maria Medeiros Y Araújo, R\$ 10.000,00; Carla Simone Vizzotto, R\$ 9.500,00; Carlos Potiara

Ramos de Castro, R\$ 10.000,00; Carlos Vinícius Santos Reis, R\$ 2.750,00; Carolina Pereira Barcellos, R\$ 10.000,00; Clarice Machado Aguiar, R\$ 2.650,00; Cláudio Vaz Torres, R\$ 10.000,00; Cristiane Batisti Ferreira, R\$ 10.000,00; Dalila Juliana Silva Ribeiro, R\$ 9.997,50; Daniela Rocha Werneck, R\$ 7.224,00; Daniella Albuquerque dos Angelos, R\$ 10.000,00; Danilo Bijos Crispim, R\$ 2.800,00; Dannielle Leonardi Migotto, R\$ 9.999,91; Danyelle Lorrane Carneiro Veloso, R\$ 9.999,93; Darliane Silva do Amaral, R\$ 9.985,00; Dayane Silva Rodrigues, R\$ 9.768,50; Debora de Souza Leão Albuquerque, R\$ 2.349,38; Deire Lúcia de Oliveira, R\$ 10.000,00; Dionei Moreira Gomes, R\$ 6.651,36; Eduardo Stockler Tognetti, R\$ 9.999,90; Eileen Pfeiffer Flores, R\$ 9.815,00; Elaine Barros Ferreira, R\$ 10.000,00; Elisabete Mesquita Peres de Carvalho, R\$ 9.936,00; Elson Henrique Pereira de Sousa, R\$ 9.993,07; Emerson Monteiro Vieira, R\$ 9.994,00; Evandro da Costa Oliveira Júnior, R\$ 10.000,00; Fabiana Campos Ribeiro, R\$ 9.440,40; Fabiola Orlando Calazans Machado, R\$ 4.550,00; Fabricio Lemos Guimarães, R\$ 8.846,00; Fabricius Maia Chaves Bicalho Domingos, R\$ 9.997,56; Felipe Silva Bellucci, R\$ 8.670,10; Fernanda Bellaniza Caminha de Oliveira, R\$ 3.000,00; Fernanda Casagrande Martinelli Lima Granja Xavier da Silva, R\$ 10.000,00; Fernanda Müller, R\$ 10.000,00; Fernanda Santana Miranda, R\$ 8.095,00; Fernando José Brustolin, R\$ 9.160,00; Fernando Oliveira Paulino, R\$ 7.665,21; Francisca Islandia Cardoso da Silva, R\$ 3.000,00; Francisco das Chagas Roque Machado, R\$ 9.650,00; Frederico Ribeiro Neto, R\$ 5.039,00; Geovana Nunes de Jesus, R\$ 10.000,00; Geovanne Soares da Silva, R\$ 9.999,90; Geusiane Miranda de Oliveira Tocantins, R\$ 9.975,00; Glauco Vaz Feijó, R\$ 10.000,00; Gleice Aline Miranda da Paixão, R\$ 6.334,90; Guilherme Martins Gelfuso, R\$ 10.000,00; Humberto Borges, R\$ 10.000,00; Ingrid de Mattos, R\$ 9.966,00; Ingrid Dittrich Wiggers, R\$ 9.966,00; Ingrid Orlandi Meira, R\$ 10.000,00; Isabela Ottoni Penna do Nascimento, R\$ 10.000,00; Janae Lyon Million, R\$ 3.000,00; Jane Beatriz Vilarinho dos Santos, R\$ 3.000,00; Jéssica Airisse Guimarães Sampaio, R\$ 2.640,00; Jiazheng Zhou, R\$ 9.400,00; Jitone Leônidas Soares, R\$ 10.000,00; João Guilherme Casagrande Martinelli Lima Granja Xavier da Silva, R\$ 10.000,00; Jonas Inkotte, R\$ 9.982,20; Jonathan Fernando Teixeira, R\$ 10.000,00; Jorge Luís Lopes Zeredo, R\$ 10.000,00; José Antônio Fagundes Assumpção, R\$ 8.850,00; Josué Pires de Carvalho, R\$ 10.000,00; Joyce Helen Neves da Silva, R\$ 9.999,90; Júlia Klaczko, R\$ 6.000,00; Juliana Alves de Araújo Bottechia, R\$ 2.800,00; Juliana Braz Dias, R\$ 8.254,00; Juliana Campos Sabino de Souza, R\$ 9.999,00; Juliano Zaiden Benvindo, R\$ 9.918,50; Karolina Vieira da Silva Bastos, R\$ 9.500,00; Kleber Melo e Silva, R\$ 10.000,00; Lara Rodrigues Queiroz, R\$ 8.000,00; Larissa Krüger Fernandes, R\$ 6.334,90; Leandro Borges dos Santos Costa, R\$ 9.500,00; Leandro do Nascimento Rodrigues, R\$ 9.966,27; Leonardo Lamas Leandro Ribeiro, R\$ 9.992,00; Letícia Aparecida Lavoratto, R\$ 3.000,00; Letícia Gomes da Silva, R\$ 9.963,40; Letícia Rodrigues Teixeira e Silva, R\$ 9.764,00; Lia Araújo Miranda de Lima, R\$ 10.000,00; Ligiane de Oliveira Leme, R\$ 10.000,00; Lívia Barbosa Pereira, R\$ 6.690,00; Lucas Conque Seco Ferreira, R\$ 2.450,00; Lucas Queiroz Machado, R\$ 10.000,00; Lúcia de Medeiros Taveira, R\$ 10.000,00; Luciana da Silva Oliveira, R\$ 6.750,00; Luis Isamu Barros Kanzaki, R\$ 9.967,60; Luiz Felipe Araújo Leal, R\$ 10.000,00; Luiz Honorato da Silva Júnior, R\$ 9.912,00; Luiza Hooper Moretti, R\$ 10.000,00; Luiza Silva Porto Ramos, R\$ 9.750,00; Maira Nunes Pereira, R\$ 10.000,00; Máisa Isabela Rodrigues, R\$ 9.944,00; Manuela Muguruza de Moraes, R\$ 9.279,60; Marcela Rodrigues Machado, R\$ 7.586,00; Marcella Nascimento Fernandes, R\$ 7.035,05; Marco Túlio Rodrigues Furtado, R\$ 9.963,40; Maria Hosana Conceição, R\$ 9.996,50; Maria Rosane Marques Barros, R\$ 9.981,93; Marília dos Santos Bezerra, R\$ 8.279,36; Marina Corrêa Scalón, R\$ 9.997,56; Marina Maia do Carmo, R\$ 5.300,00; Mauro Moraes Alves Patrão, R\$ 2.450,00; Maxçunly Alves Neves da Silva, R\$ 9.999,90; Mayrá Silva Lima, R\$ 3.495,00; Melina Érica Santos, R\$ 10.000,00; Milena Pimenta de Souza, R\$ 9.990,00; Mireya Eugênia Valência Perafan, R\$ 5.438,52; Moema da Silva Borges, R\$ 10.000,00; Monalisa da Silva Araújo, R\$ 2.400,00; Mosar Corrêa Rodrigues, R\$ 7.932,00; Natália Almeida Bezerra, R\$ 9.050,00; Natane Castelo Branco Duarte, R\$ 10.000,00; Nayara Dantas Coutinho Carvalho, R\$ 9.920,00; Nicole Aimée Rodrigues José, R\$ 6.170,30; Pammila Rodrigues Japiassú Corrêa, R\$ 10.000,00; Patrícia Azevedo Garcia, R\$ 10.000,00; Patrícia Maria Fonseca Escalda, R\$ 9.647,00; Patrícia Nogueira Silva, R\$ 10.000,00; Paulo Sousa Prado, R\$ 9.725,00; Pavel Zenon Sejas Paz, R\$ 9.850,00; Pedro Carlos Resende Júnior, R\$ 10.000,00; Pedro Mandagará Ribeiro, R\$ 9.922,00; Pedro Paulo Teófilo Magalhães de Hollanda, R\$ 9.418,00; Piero Luís Zanetti Eyben, R\$ 9.999,90; Pollyana de Freitas Andrade Miguel, R\$ 8.260,00; Polyanna Peres Andrade, R\$ 5.500,00; Priscilla Roberta Silva Rocha, R\$ 10.000,00; Qu Fanyao, R\$ 9.510,00; Rafael dos Reis Vieira Olher, R\$ 9.945,10; Rayane Noronha Oliveira, R\$ 3.000,00; Rayani Mariano dos Santos, R\$ 8.500,00; Rebeca Carmo Batista de Souza, R\$ 10.000,00; Regina Dalcastagné, R\$ 6.115,20; Renata Dias Franço Brandão, R\$ 7.550,00; Renata Magalhães Naves, R\$ 5.424,51; Renato Alves Borges, R\$ 10.000,00; Renato Ventocilla Franco, R\$ 9.496,50; Reuber Albuquerque Brandão, R\$ 8.620,00; Rita de Cássia de Almeida Castro, R\$ 9.999,30; Rodrigo Assis Lima, R\$ 4.460,54; Rodrigo da Silva Pereira, R\$ 10.000,00; Ruth Losada de Menezes, R\$ 10.000,00; Sacha Clael Rodrigues Rêgo, R\$ 10.000,00; Samuel da Silva Aguiar, R\$ 9.990,00; Samuel Enrique Astete Perez, R\$ 9.950,00; Samuel Martin, R\$ 3.000,00; Silvana Schwerz Funghetto, R\$ 10.000,00; Sissa Aneleh Batista de Assis, R\$ 10.000,00; Solène Adeline Marié, R\$ 9.920,00; Stephanie Natalie Burille, R\$ 9.999,70; Suellen Neto Pires Maciel, R\$ 9.997,00; Sylvia Helena Cyntrão, R\$ 9.407,00; Tânia Cristina Morais Santa Bárbara Rehém, R\$ 9.979,64; Thiago Mendonça Ferreira Ramos, R\$ 9.750,00; Tiago Felipe de Oliveira Alves, R\$ 9.950,00; Tiago Gabriel Tasca, R\$ 4.439,00; Tiago José Gonzaga Borges, R\$ 7.821,00; Ticiane Henriques Santa Rita, R\$ 9.500,00; Valéria Bertonha Machado, R\$ 9.977,50; Valéria Deusdará Mori, R\$ 9.278,00; Virginia Tiradentes Souto, R\$ 9.882,83; Viviane de Melo Resende, R\$ 10.000,00; Viviane Lemos Silva Fernandes, R\$ 10.000,00; Wilson Trajano Filho, R\$ 8.550,07; Zare Augusto Brum Soares, R\$ 8.420,00.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 99, de 25/05/2017, pág. 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
Processo SEI n.º 0410.003262/2016, Pregão Eletrônico n.º 026/2017, HOMOLOGADO em 11 de maio de 2017, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Elétrico (canaleta passagem fio, conector, plug, tomada, extensão, interruptor, soquete, bateria, pilha e recarregador de pilha, etc...), para atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 30/05/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Itens fracassados: 02, 12, 16, 24, 37 e 38, item deserto: 01. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 03, 06, 14, 18, 19, 21 e 33 - SANDU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME; itens 04, 11, 15, 26, 27 - COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP; itens: 05, 07, 10, 32, 35 e 40 - COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA; itens: 08, 09, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31 - LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP; itens: 17, 34 e 39 - BRAZ MADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME; item: 13 - LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME; itens: 25 e 36 - DELVALLE MATERIAIS BRASILIA EIRELI EPP. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO
Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.007288/2013, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19033/2013, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0040.007685/2013, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19083/2013, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000042/2015, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56/2015, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000234/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 658/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000259/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 616/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001840/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14966/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.002084/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0015281/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.002085/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15280/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.002153/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15514/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001310/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10136/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001515/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14372/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001561/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14433/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO

NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 58, DE 30 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.002253/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15676/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0128.001112/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6598/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000124/2015, DUPORTO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 195/2015, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0040.000780/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 365/2014, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001118/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7044/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0040.007353/2013, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18754/2013, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000974/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5893/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000673/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1195/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000761/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4673/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001195/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7081/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000439/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 947/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.001836/2014, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14972/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000383/2015, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 756/2015, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF; 0128.000153/2015, DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 219/2015, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD Nº 28790/DF E VITOR DIAS SILVA Nº 25138/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 59, DE 30 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.007397/2013, KN COMERCIO DE COLCHOES LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18335/2013, 13.372.431/0001-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000101/2014, CALU ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19015/2013, 02.493.579/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004416/2014, M & E COMÉRCIO DE CARNES ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1066/2014, 14.343.787/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002202/2014, NATHALIA SILVA ALVIM -

ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4700/2014, 10.315.870/0001-03, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006384/2014, SUPERMERCADO TEM DE TUDO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16375/2014, 07.686.992/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006982/2013, HEVENTHUS CERIMONIAL E SERVIÇOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17380/2013, 03.009.655/0001-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007305/2013, KITHOUSE GALLERY COZINHAS E ARMARIOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18315/2013, 10.932.311/0001-42, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006077/2014, LLI COM E DIST DE PRODS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15457/2014, 05.818.595/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000572/2014, COMERCIAL DE ALIMENTOS SOBRADINHO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1137/2014, 72.588.429/0001-52, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007308/2013, DUOMO COZINHAS E ARMARIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18314/2013, 02.615.912/0002-84, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006848/2013, FESTA FACIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18410/2013, 03.716.138/0001-80, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006064/2014, FLORICULTURA SOUSA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14734/2014, 00.546.101/0001-62, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF, 0042.002159/2016, CAP DE OLIVEIRA MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA - EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2254/2016, 12.850.899/0001-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003911/2016, HORUS TELECOMUNICACOES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6281/2016, 02.677.045/0001-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002097/2013, DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13667/2013, 00.001.388/0001-45, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001139/2015, EME COMERCIO DE RACOES LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1237/2015, 02.303.211/0001-29, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUCIANO MELO MOREIRA LIMA, 12753/DF, 0040.006868/2013, PPU QXIGENOTERAPIA E APNEIA DO SONO DOMICILIAR LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18311/2013, 03.076.300/0001-42, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF, 0040.006717/2013, REAL TETRA SERVIÇOS DE CHAVES LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17427/2013, 09.363.992/0001-96, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007402/2013, PAO FOLHA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18343/2013, 09.074.977/0001-28, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007060/2013, ASER COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PARA PISCINAS-EIRELI - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17949/2013, 11.379.178/0001-01, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 03/2017-SEF, publicado no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2017, página 29, ONDE SE LÊ: "0127.001763/2016, MITZI GURGEL VALENTE DA COSTA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 7574/2015, 533.382.867-91, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --"; LÊIA-SE: "0127.001763/2016, MITZI GURGEL VALENTE DA COSTA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 7574/2015, 533.382.867-91, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --".

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/009

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 009/2017, cujo objeto é o licenciamento definitivo e não-exclusivo de solução para processamento da compensação de cheques e outros documentos, gerenciamento e processamento dos serviços da custódia simples, custódia descontada e depósito à vista (remoto) de cheques e conferência automatizada de assinaturas e formalística de cheques incluindo o software de processamento e as licenças de motores de OCR/ICR e conferência de assinatura. Empresa vencedora: FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº 10.583.028/0001-52, pelo valor total de R\$ 5.289.119,02 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e dezanove reais e dois centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 341/2016. Marcelo Varela. Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, referente à aquisição de material médico-hospitalar (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL - Cód. SES 25241), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-009909/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, referente à aquisição de material médico-hospitalar (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL - Cód. SES 25243), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-009911/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002996/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 06 de junho de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 103/2017 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 103/2017, sagraram-se vencedora a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-58, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 284,42. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 136.521,60.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM e CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.808/2015. Total de 02 itens. Valor Estimado: R\$ 115.993,90. (Participação Exclusiva ME-EPP) Cadastro das Propostas: a partir de 31/05/2017. Abertura das Propostas: 12/06/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Coletores Plásticos para material perfurocortante, para uso exclusivo no Setor de Diluição de Quimioterápicos do Hospital de Base do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e anexos. Processo nº: 060.001.251/2016. Total de 03 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 170.812,00. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 31/05/2017. Abertura das Propostas: 12/06/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de seguros de veículos, para a frota oficial do SAMU-192/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.003.826/2013. Total de 7 itens. Valor Estimado: R\$ 283.143,74. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 31/05/2017. Abertura das Propostas: 22/06/2017, às 09:00 h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Coordenadora de Administração Geral desta Fundação Hemocentro de Brasília, tendo em vista a justificativa do Centro de Compras/FHB, o parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, às fls. 69/77, constantes do processo nº 063.000.305/2016, bem como o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2017-CCOMPRAS/FHB, autorizou a realização de despesa para a contratação da empresa IMPÉRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de refresqueiras para proporcionar hidratação dos doadores nas salas de espera para a doação de sangue e lanche pós-doação, visando atender a solicitação da Gerência do Ciclo do Doador da FHB, no valor de R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais); com fulcro no inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquisesse a necessária eficácia. Em 29 de maio de 2017. MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 097.000.757/2016. O Diretor-Presidente do METRÔ-DF, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 5º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 26.851/06 e alterações, de conformidade com o disposto na cláusula 11.3.3 do Contrato nº 019/2016, RESOLVE: APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o METRÔ-DF, pelo período de 12 (doze) meses, à Empresa DSoares Empreendimentos e Construções Eireli, CNPJ nº 20.051.915/0001-33, por descumprimento e retardamento da execução do objeto, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório. MARCELO DOURADO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1131ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25/05/2017

Processo: 097-000040/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metropolitan do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas e itens descritos em seguida, conforme mencionado adiante, visando a aquisição de materiais de bancada para guarnição e equipagem do laboratório da Companhia: 1) SUELY MULTI FERRAMENTAS E FERRAGENS ME, Lote 5 - Valor total: R\$1.631,70 (hum mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos); 2) ELIANA SOARES GALDINO COMPONENTES - ME, Lote 7 - Valor total de R\$20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais) e, Lote 8 - Valor total de R\$44.758,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e a consequente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO
Diretor-Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

O METRÔ-DF, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna pública a reabertura de prazo da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços visando a Análise Estrutural e Investigações Geológicas e Geotécnicas para a Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF - Trecho Samambaia, em razão da disponibilização dos projetos que subsidiarão a formulação de propostas e que estão disponíveis no site www.metro.df.gov.br/tomada-de-precos-no-022017/ e processo n.º 097.000.285/2017. A presente contratação terá vigência de 06 meses ao custo máximo estimado de R\$ 497.822,62 a serem desembolsados conforme cronograma físico financeiro nos termos do edital. PT 26.456.6216.3007.0003, ND 44.90.51, Fonte 100. Nova data e horário para recebimento dos invólucros e abertura da documentação de habilitação: às 10:00 do dia 19 de junho de 2017. O respectivo Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico informado acima.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2014
PROCESSO: 113-000.472/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONRADO & CONRADO LTDA. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 08/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CARLOS ALBERTO DA COSTA CONRADO.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental, para os serviços de supressão de noventa e nove (99) indivíduos arbóreos na faixa de domínio da rodovia DF-003, necessários à viabilização da obra de implantação de ciclovia da DF-003, no trecho compreendido entre a DF-007 e DF-051. Brasília/DF, 30 de maio de 2017.
HENRIQUE LUDUVICE.
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 080.003.963/2014. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, remanescente da Concorrência nº 04/2014. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, com base na competência delegada pelo inciso "V", do art. 5º, Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, com base nos artigos 58, 59 e 61, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e ainda, no art. 29, incisos I e II, do art. 30 e no Capítulo VIII, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, reconhece a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 907/2011 - PROCAD/PGDF, Informação Jurídica nº 190/2017 e no art. 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, autoriza a realização total da despesa no valor de R\$ 3.098.119,74 (três milhões, noventa e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a retomada da construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, localizado no Núcleo Rural Escola Classe Incra 06, localizado à DCAG, DF 180 Km 06, Brazlândia/DF, segundo anuência da Empresa. Ato que ratifico de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília, 30 de maio de 2017. Júlio Gregório Filho - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Processo: 080.007481/2013. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, remanescente da Concorrência nº 24/2013. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, com base na competência delegada pelo inciso "V", do art. 5º, Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, com base nos artigos 58, 59 e 61, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e ainda, no art. 29, incisos I e II, do art. 30 e no Capítulo VIII, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, reconhece a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 907/2011 - PROCAD/PGDF, Informação Jurídica nº 204/2017 e no art. 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, autoriza a realização total da despesa no valor de R\$ 2.235.384,44 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Empresa INFRA ENGETH INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP, cujo objeto é a retomada da construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, localizado na QR - 204, Conjunto 16, Lote 01 - Samambaia/DF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília, 30 de maio de 2017. Júlio Gregório Filho - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTRO
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Gerente de Pagamento de Ativos, da Coordenação de Pagamento e Registro, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE: CONVOCAR a servidora AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.275-X, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 12 horas e de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 080.004.097/2015, que trata de ressarcimento de salário decorrente de afastamento pelo artigo 156.

TÂNIA APARECIDA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 04/2016 - IMÓVEIS.**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3154ª sessão, realizada em 23/05/2017, decidiu - Decisão nº 332/2017- DIRET-, com base nos tópicos 44.3 e 45, do Edital n.º 04/2016-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000673/2016, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 125 - KLESLEY GARCIA SOARES R\$ 80.000,01. Na oportunidade, convoca-se o licitante vencedor a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que o licitante vencedor supracitado deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 69 do Edital. Esclarece-se, ainda, ao interessado que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Em 30 de maio de 2017
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo artigo 12, incisos IV, XVI e XVII, do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, e considerando disposto no art. 26 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 180, inciso IV, da LC nº 840/2011, CONVOCA os servidores aposentados abaixo relacionados para, até o dia 09/06/2017, comparecerem pessoalmente e portando comprovantes de residência e telefone atualizados, na DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF, localizada no Parque Estação Biológica S/N - Ed. Sede da SEAGRI/DF - Asa Norte - CEP: 70.770-914 - Brasília - DF, telefone: 3051-6319, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, visando atualizarem os dados cadastrais e terem ciência dos respectivos processos administrativos, advertindo-lhes que o não comparecimento até essa data implicará no bloqueio total dos proventos de aposentadoria a partir da folha de pagamento do mês de junho/2017.

AMÉRICO EUSTAQUIO CORREIA DE PAULA: matrícula nº 99.945-8 - CPF: 042.645.501-06 - processo nº 070.000.553/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).
ANTÔNIO ALVES DAS NEVES: matrícula nº 100.275-9 - CPF: 033.063.481-04 - processo nº 070.000.544/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).
JOÃO SÃO PEDRO: matrícula nº 100.879-X - CPF: 344.246.101-4 - processo nº 070.000.491/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).
MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA: matrícula nº 99.937-7 - CPF: 084.933.401-20 - processo nº 070.000.738/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).
ROGÉRIO MARQUES MURTA

DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017
A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012 e no Decreto Distrital nº 36.201, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de

Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes, para fornecimento por meio dos programas sociais da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total é de R\$ 869.400,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 006/2017 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia 29 de junho de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, 1º andar, sala 09, Diretoria de Compras Institucionais - DICOI, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo telefone (61) 3051-6428.

Em 30 de maio de 2017
LÚCIO FLÁVIO DA SILVA
Diretor

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que está SUSPENSA a concorrência 001/2017, processo nº 071.000194/2016, cujo objeto é a eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra - Construção de um Mezanino no pavilhão B-8, incluindo fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalação elétrica, hidráulica e complementares no âmbito da CEASA/DF. Motivo: Suspensão para adequações no Termo de Referência e Edital. (código da UASG: 926245) Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 30 de maio de 2017.

PEDRO SEABRA
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

PROCESSO: 050.000.999/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para aplicação de pesquisa telefônica sobre a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, a ser realizada trimestralmente e em um período de 12 (doze) meses, sendo 2.000 (duas mil) entrevistas por trimestre, totalizando 8.000 entrevistas ao final de 1 (um) ano de trabalho. A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI, artigo 8º, do Decreto 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame a empresa VOICE Consultoria Eireli - ME, CNPJ: 17.183.241/0001-16, com o preço total de R\$ 76.900,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Em 30 de maio de 2017
ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

PROCESSO: 050.000.559/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de operação, manutenção predial preventiva, e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSPDF e os seus órgãos subordinados. A SSPDF informa, com fulcro no inc. IX, art. 11, do Dec. 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do GRUPO objeto deste certame à empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO ELETRONICA LTDA, CNPJ: 33.514.043/0001-44, no valor total anual de R\$ 700.000,00. Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inc. VI, do Art. 8º, do Dec. nº 5.450/2005.

Em 30 de maio de 2017
ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 054.002.183/2014
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal e a Comissão Permanente de Licitação levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2017, realizado no dia 13 de março de 2017 de forma presencial no Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante, situado na Área Especial, Projeção 12, Praça Padre Roque (atrás do prédio da administração do Núcleo Bandeirante e ao lado da Feira Permanente) Brasília - DF, que teve como objeto a alienação de veículos de diversas marcas e modelos e sucatas de veículos, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para o uso da PMDF, por meio de licitação modalidade leilão, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo discriminado:

LOTE	VALOR FINAL R\$	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
1.	R\$ 9.200,00	CARLOS ALBERTO BRANDAO DE ANDRADE	318.915.431-72
2.	R\$ 6.600,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
3.	R\$ 6.500,00	EGIVALDO FERREIRA DA CONCEICAO	386.620.001-34
4.	R\$ 4.900,00	ANTONIO MARIA DE SOUZA	239.243.491-34
5.	R\$ 4.000,00	ROSANA HELENA DA SILVA	602.720.741-87
6.	R\$ 6.000,00	RONIE CLEITON AGOSTINO DE SOUSA	008.561.291-00
7.	R\$ 4.300,00	WILLIAM ALVES FERREIRA	731.189.581-20
8.	R\$ 3.200,00	JACARE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA	18.749.353/0001-54
9.	R\$ 2.500,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
10.	R\$ 2.400,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
11.	R\$ 5.600,00	BRENO DA MATA TAVARES	471.611.081-87
12.	R\$ 5.200,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
13.	R\$ 3.800,00	RAPHAEL ALBERTO FUHR SOLARI	014.909.201-61
14.	R\$ 7.400,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
15.	R\$ 5.000,00	EGIVALDO FERREIRA DA CONCEICAO	386.620.001-34
16.	R\$ 4.800,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
17.	R\$ 3.500,00	EDGARD SILVA CARDOSO	093.022.201-68
18.	R\$ 3.000,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
19.	R\$ 3.200,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
20.	R\$ 2.500,00	ELITE RECICLAGEM LTDA	07.651.635/0001-06
21.	R\$ 10.200,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
22.	R\$ 4.200,00	BRENO DA MATA TAVARES	471.611.081-87
23.	R\$ 18.000,00	ROBERTO ANTONIO DO PRADO JUNIOR	036.490.711-85
24.	R\$ 2.900,00	ELITE RECICLAGEM LTDA	07.651.635/0001-06
25.	R\$ 3.600,00	ELITE RECICLAGEM LTDA	07.651.635/0001-06
26.	R\$ 2.400,00	ELITE RECICLAGEM LTDA	07.651.635/0001-06
27.	R\$ 3.300,00	ELITE RECICLAGEM LTDA	07.651.635/0001-06
28.	R\$ 5.600,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
29.	R\$ 6.000,00	FRANCISCO PIRES TEIXEIRA	725.907.501-53
30.	R\$ 5.100,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
31.	R\$ 10.600,00	EDMILSON MENDES DE CARVALHO	302.909.701-30
32.	R\$ 13.400,00	CARLOS ALBERTO BRANDAO DE ANDRADE	318.915.431-72
33.	R\$ 16.200,00	DIVINO BERTOLDO ALVES	427.473.681-49
34.	R\$ 15.200,00	DIVINO BERTOLDO ALVES	427.473.681-49
35.	R\$ 16.200,00	PAULO EMIDIO FLORENTINO DA SILVA	258.702.891-49
36.	R\$ 2.200,00	HELDER RENAN GONCALVES NEIVA	014.053.161-01
37.	R\$ 1.600,00	RAY BRASIL PECAS	26.776.999/0001-59
38.	R\$ 38.200,00	FRANCIMAR VILARINDO DE OLIVEIRA	827.677.261-72
39.	R\$ 12.000,00	ALEXSANDRO MATIAS DE OLIVEIRA	861.284.931-49
40.	R\$ 13.000,00	ALEXSANDRO MATIAS DE OLIVEIRA	861.284.931-49
41.	R\$ 19.600,00	ALEXSANDRO MATIAS DE OLIVEIRA	861.284.931-49
42.	R\$ 16.000,00	SEBASTIAO HAMILTON LIRA LEITE	538.428.471-49
43.	R\$ 17.000,00	ALEXSANDRO MATIAS DE OLIVEIRA	861.284.931-49
44.	R\$ 7.400,00	EDGARD SILVA CARDOSO	093.022.201-68
45.	R\$ 9.200,00	MARCOS RODRIGUES CRUCIOL	351.553.291-91
46.	R\$ 10.400,00	ULISSES RIBEIRO LEITE	000.663.641-16
47.	R\$ 9.100,00	ELETRICA LESTE SUL LTDA - EPP	072.585.631/0001-20
48.	R\$ 9.600,00	FABIANO NICOLAU DE CASTRO	186.954.178-24
49.	R\$ 8.600,00	UDENIR DE FIGUEIREDO	032.843.791-34
50.	R\$ 16.000,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
51.	R\$ 10.400,00	LUIZ ANTONIO ALVES DE ARAUJO	568.557.026-00
52.	R\$ 4.700,00	HELDER RENAN GONCALVES NEIVA	014.053.161-01
53.	R\$ 9.000,00	ANTONIO DIONISIO SANCHES	121.822.141-00
54.	R\$ 5.600,00	JOSIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	705.477.501-53
55.	R\$ 9.200,00	VANDERLAN ANDRADE DE LACERDA	689.955.044-04
56.	R\$ 4.800,00	ALTAIR DE OLIVEIRA	259.612.171-91
57.	R\$ 4.700,00	LUIS BENTO DA SILVA MENEZES	471.491.751-04
58.	R\$ 4.600,00	NILSON MARQUES FERREIRA	537.047.891-00
59.	R\$ 4.200,00	RUBENS BARBOSA DA SILVA	384.086.781-91
60.	R\$ 3.000,00	OSCAR TORQUATO DE SOUSA	258.821.551-34
61.	R\$ 3.000,00	RONIE CLEITON AGOSTINO DE SOUSA	008.561.291-00
62.	R\$ 3.500,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
63.	R\$ 3.600,00	FRANCISCO PIRES TEIXEIRA	725.907.501-53
64.	R\$ 4.400,00	OSCAR TORQUATO DE SOUSA	258.821.551-34
65.	R\$ 4.200,00	IRAMAR VAZ DA SILVA	226.774.371-04
66.	R\$ 4.300,00	AMAURY FERNANDES DE CASTRO	152.016.601-00
67.	R\$ 5.800,00	SEBASTIAO ALVES DE ALENCAR	573.373.491-49
68.	R\$ 4.700,00	RONIE CLEITON AGOSTINO DE SOUSA	008.561.291-00
69.	R\$ 7.000,00	MANOEL JOSE DE CARVALHO	184.208.181-00
70.	R\$ 6.400,00	DAYANNE CAROLINE GONCALVES DE PAULA	018.599.481-46
71.	R\$ 4.700,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
72.	R\$ 5.700,00	WEBERTON DUTRA MACEDO	803.175.701-10
73.	R\$ 5.700,00	FRANCISCO PIRES TEIXEIRA	725.907.501-53
74.	R\$ 6.400,00	SERGIO SOARES VIEIRA	019.879.481-90
75.	R\$ 6.000,00	NAUDELIO FONTOURA DA SILVA	540.103.731-72
76.	R\$ 5.400,00	CASSIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	578.438.051-68
77.	R\$ 6.400,00	FRANCISCO DAS CHAGAS REGO CARVALHO	646.126.431-00
78.	R\$ 7.200,00	RICARDO ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE LTDA	13.230.791/0001-98
79.	R\$ 4.200,00	VANESSA MOREIRA GONCALVES	894.177.041-68
80.	R\$ 5.800,00	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO	623.851.353-53
81.	R\$ 7.000,00	JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA	702.407.441-87
82.	R\$ 5.500,00	CASSIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	578.438.051-68
83.	R\$ 7.800,00	IMBRAIM ANACLETO MARTINS	287.909.366-04
84.	R\$ 5.400,00	ALEX LEITE DE MOURA	006.833.551-20
85.	R\$ 6.800,00	SERGIO SOARES VIEIRA	019.879.481-90
86.	R\$ 4.700,00	NEVITON PEREIRA JUNIOR	471.753.381-04
87.	R\$ 6.100,00	VITORIA COSTA	658.161.291-04
88.	R\$ 6.800,00	FABRICIO DE SANTANA SILVA	787.527.951-87
89.	R\$ 6.500,00	SERGIO SOARES VIEIRA	019.879.481-90
90.	R\$ 5.200,00	FLAVIO HENRIQUE PINHEIRO PEREIRA	607.099.011-00

91.	R\$ 6.700,00	MANOEL FERREIRA DA SILVA	082.996.761-34
92.	R\$ 5.600,00	IRAMAR VAZ DA SILVA	226.774.371-04
93.	R\$ 6.000,00	FRANCISCO DAS CHAGAS VICENTE	316.848.581-00
94.	R\$ 5.700,00	FRANCISCO PIRES TEIXEIRA	725.907.501-53
95.	R\$ 5.400,00	NAUDELIO FONTOURA DA SILVA	540.103.731-72
96.	R\$ 6.800,00	OSCAR TORQUATO DE SOUSA	258.821.551-34
97.	R\$ 5.400,00	ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR	698.124.541-87
98.	R\$ 5.400,00	PAULA CRISTINA MARTINS DA SILVA	773.801.691-49
99.	R\$ 2.800,00	ALTAIR DE OLIVEIRA	259.612.171-91
100.	R\$ 5.300,00	GLEYSOON CARNEIRO DE SOUZA	011.734.581-40
101.	R\$ 6.400,00	GEISY PEREIRA DE SOUSA	607.084.091-72
102.	R\$ 6.000,00	ANTONIO GOMES BONFIM	221.693.851-34
103.	R\$ 6.200,00	ANTONIO GOMES BONFIM	221.693.851-34
104.	R\$ 7.000,00	JOSIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	705.477.501-53
105.	R\$ 7.000,00	LUIZ ANTONIO ALVES DE ARAUJO	568.557.026-00
106.	R\$ 2.500,00	VITORIA COSTA	658.161.291-04
107.	R\$ 4.100,00	JOEFERSON ASTRO DOS SANTOS	919.422.681-49
108.	R\$ 7.400,00	DAYANNE CAROLINE GONCALVES DE PAULA	018.599.481-46
109.	R\$ 5.900,00	JANEISA SOUSA SILVA	008.995.953-16
110.	R\$ 7.200,00	EDSON DE ALMEIDA LAUREANO	620.714.321-34
111.	R\$ 4.300,00	ANTONIO MARIA DE SOUZA	239.243.491-34
112.	R\$ 5.700,00	SIMONY PATRICIO DA SILVA	035.940.286-07
113.	R\$ 6.000,00	SIMONY PATRICIO DA SILVA	035.940.286-07
114.	R\$ 7.500,00	ORLANIA DO CARMO BERNARDO DE PINHO	658.855.701-91
115.	R\$ 7.600,00	ERIVALDO JOSE DE MOURA	238.449.221-72
116.	R\$ 5.800,00	GLEYSOON CARNEIRO DE SOUZA	011.734.581-40
117.	R\$ 7.900,00	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO	623.851.353-53
118.	R\$ 5.300,00	SERGIO DO NASCIMENTO	327.314.851-91
119.	R\$ 7.000,00	ALEX LEITE DE MOURA	006.833.551-20
120.	R\$ 6.400,00	RONIE CLEITON AGOSTINO DE SOUSA	008.561.291-00
121.	R\$ 2.500,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
122.	R\$ 3.000,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
123.	R\$ 2.600,00	FABIO DE CASTRO RIBEIRO	514.978.166-53
124.	R\$ 3.600,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
125.	R\$ 4.400,00	GLEYSOON CARNEIRO DE SOUZA	011.734.581-40
126.	R\$ 7.000,00	FABIO DE CASTRO RIBEIRO	514.978.166-53
127.	R\$ 6.800,00	MARCELO FERNANDES LAGE	682.860.406-78
128.	R\$ 7.000,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
129.	R\$ 7.300,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
130.	R\$ 5.800,00	DANIEL ALVES DE LIMA	329.145.473-15
131.	R\$ 8.900,00	MARIA ABADIA FERREIRA DA SILVA	410.781.951-53
132.	R\$ 3.600,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
133.	R\$ 3.400,00	EDSON DE ALMEIDA LAUREANO	620.714.321-34
134.	R\$ 4.000,00	VINICIUS MANOEL PEREIRA DA SILVA THOMPSON	001.707.991-82
135.	R\$ 3.800,00	FRANCISCO WILSON CARVALHO LIMA	792.732.622-87
136.	R\$ 10.200,00	WILLIAM FLORIANO DA SILVA	351.370.611-15
137.	R\$ 2.800,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
138.	R\$ 3.300,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
139.	R\$ 3.400,00	DIEGO DIAS RODRIGUES	888.271.351-20
140.	R\$ 3.400,00	ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR	698.124.541-87
141.	R\$ 3.400,00	ANTONIO MARIA DE SOUZA	239.243.491-34
142.	R\$ 3.200,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
143.	R\$ 3.400,00	HUGO OLIVEIRA RIBEIRO	891.204.691-87
144.	R\$ 3.100,00	MARCOS PAULO LOURES MENESES	709.520.191-91
145.	R\$ 3.200,00	RONIE CLEITON AGOSTINO DE SOUSA	008.561.291-00
146.	R\$ 2.900,00	RUBENS BARBOSA DA SILVA	384.086.781-91
147.	R\$ 3.400,00	MANOEL JOSE DE CARVALHO	184.208.181-00
148.	R\$ 3.600,00	THIAGO AFFONSO PEREIRA	002.629.841-48
149.	R\$ 3.200,00	SERGIO SOARES VIEIRA	019.879.481-90
150.	R\$ 3.000,00	HUGO OLIVEIRA RIBEIRO	891.204.691-87
151.	R\$ 4.200,00	VITOR LUCAS NUNES MARTINS	044.554.271-39
152.	R\$ 3.000,00	SERGIO SOARES VIEIRA	019.879.481-90
153.	R\$ 3.000,00	EDIMILSON DE SOUZA NETO	715.612.851-53
154.	R\$ 3.400,00	WALBER DE JESUS SILVA	942.654.101-20
155.	R\$ 3.000,00	CIRO SERRANO MEDEIROS	006.186.271-11
156.	R\$ 3.200,00	ALTAIR DE OLIVEIRA	259.612.171-91
157.	R\$ 3.200,00	CELSON RAMOS COSTA	333.738.251-72
158.	R\$ 3.000,00	PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA	483.227.501-10
159.	R\$ 3.200,00	CELSON RAMOS COSTA	333.738.251-72
160.	R\$ 3.000,00	HUGO OLIVEIRA RIBEIRO	891.204.691-87
161.	R\$ 3.000,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
162.	R\$ 3.000,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
163.	R\$ 3.000,00	EDIMILSON DE SOUZA NETO	715.612.851-53
164.	R\$ 3.000,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
165.	R\$ 3.000,00	FRANCISCO DAS CHAGAS VICENTE	316.848.581-00
166.	R\$ 3.000,00	SAMUEL DA SILVA ANDERLE	610.175.661-00
167.	R\$ 2.800,00	VITOR LUCAS NUNES MARTINS	044.554.271-39
168.	R\$ 2.600,00	AURIVAN ALVES PIMENTEL	796.610.921-68
169.	R\$ 2.900,00	JOSE ROBERTO CHAVES DE MENDONCA	094.509.474-49
170.	R\$ 2.700,00	ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR	698.124.541-87
171.	R\$ 3.000,00	CELSON RAMOS COSTA	333.738.251-72
172.	R\$ 2.800,00	NEVITON PEREIRA JUNIOR	471.753.381-04
173.	R\$ 2.800,00	LUIZ BENTO DA SILVA MENEZES	471.491.751-04
174.	R\$ 3.000,00	FILIFE PEREIRA DE SOUSA	041.002.441-42
175.	R\$ 4.300,00	LEANDRO MACHADO RESENDE	645.585.171-49
176.	R\$ 2.600,00	EBES VAZ DA SILVA	268.836.941-53
177.	R\$ 3.000,00	JOSE ROBERTO CHAVES DE MENDONCA	094.509.474-49
178.	R\$ 2.600,00	ZE DO NORTE PECAS E SERVICIOS EIRELI - ME	026.645.377/0001-91
179.	R\$ 2.800,00	SAULO SILVA ANDRADE	713.218.291-91
180.	R\$ 2.600,00	CARLOS EDUARDO FERREIRA PAES	722.562.221-87
181.	R\$ 2.600,00	SERGIO DO NASCIMENTO	327.314.851-91
182.	R\$ 2.600,00	JOSE ROBERTO CHAVES DE MENDONCA	094.509.474-49
183.	R\$ 3.500,00	HUGO OLIVEIRA RIBEIRO	891.204.691-87
184.	R\$ 2.200,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
185.	R\$ 3.000,00	PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA	483.227.501-10
186.	R\$ 2.800,00	JOSE ROBERTO CHAVES DE MENDONCA	094.509.474-49
187.	R\$ 2.500,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
188.	R\$ 2.600,00	VITOR LUCAS NUNES MARTINS	044.554.271-39
189.	R\$ 2.500,00	EANNES BARROS SOARES JUNIOR	392.815.071-53

190.	R\$ 2.400,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
191.	R\$ 2.500,00	ALEX LEITE DE MOURA	006.833.551-20
192.	R\$ 2.300,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
193.	R\$ 2.600,00	SEBASTIAO HAMILTON LIRA LEITE	538.428.471-49
194.	R\$ 2.400,00	SEBASTIAO HAMILTON LIRA LEITE	538.428.471-49
195.	R\$ 2.300,00	EDGARD SILVA CARDOSO	093.022.201-68
196.	R\$ 2.700,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
197.	R\$ 2.400,00	JOSE MOREIRA LOPES FILHO	494.687.901-34
198.	R\$ 3.600,00	MARCOS RODRIGUES CRUCIOL	351.553.291-91
199.	R\$ 2.800,00	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	398.075.761-72
200.	R\$ 3.000,00	WEBERTON DUTRA MACEDO	803.175.701-10
201.	R\$ 3.000,00	ITAJAI SILVA ALMEIDA	256.096.881-91
202.	R\$ 3.200,00	MARCOS RODRIGUES CRUCIOL	351.553.291-91
203.	R\$ 3.000,00	FRANCISCO BORGES DOS SANTOS	967.074.705-82
204.	R\$ 4.500,00	EDMILSON MENDES DE CARVALHO	302.909.701-30
205.	R\$ 3.300,00	MARCELO FERNANDES LAGE	682.860.406-78
206.	R\$ 3.000,00	CEZAR ANTONIO DA SILVA	259.212.741-00
207.	R\$ 3.800,00	DEIVID GOMES FARIA	018.898.861-06
208.	R\$ 3.400,00	ERICK BRUNO DA SILVA LIRA	039.706.451-90
209.	R\$ 3.400,00	EULER COUTINHO CRUZ	176.968.228-70
210.	R\$ 3.200,00	ERIVALDO JOSE DE MOURA	238.449.221-72
211.	R\$ 2.500,00	ADILSON MESQUITA COSTA	490.657.421-15
212.	R\$ 3.200,00	WILLIAM FLORIANO DA SILVA	351.370.611-15
213.	R\$ 3.300,00	CAETANO FRANCISCO DE PAULA	266.339.221-91
214.	R\$ 3.400,00	EDSON DE ALMEIDA LAUREANO	620.714.321-34
215.	R\$ 3.600,00	MARCOS RODRIGUES CRUCIOL	351.553.291-91
216.	R\$ 3.000,00	WALBER DE JESUS SILVA	942.654.101-20
217.	R\$ 3.200,00	CAETANO FRANCISCO DE PAULA	266.339.221-91
218.	R\$ 3.100,00	MARCELO FERNANDES LAGE	682.860.406-78
219.	R\$ 2.900,00	THIAGO MESQUITA RODRIGUES	732.873.851-00
220.	R\$ 3.100,00	MARCOS PAULO LOURES MENESES	709.520.191-91
221.	R\$ 3.000,00	LEVI PATRICIO DA SILVA	038.271.816-07
222.	R\$ 3.000,00	EANNES BARROS SOARES JUNIOR	392.815.071-53
223.	R\$ 3.200,00	LUIZ ANTONIO ALVES DE ARAUJO	568.557.026-00
224.	R\$ 2.600,00	WENDERSON ARAUJO SILVA	039.224.111-00
225.	R\$ 2.700,00	AURIVAN ALVES PIMENTEL	796.610.921-68
226.	R\$ 3.000,00	MAURO CINOSI	258.386.281-20
227.	R\$ 3.100,00	EANNES BARROS SOARES JUNIOR	392.815.071-53
228.	R\$ 3.000,00	MARCOS PAULO LOURES MENESES	709.520.191-91
229.	R\$ 3.600,00	HUGO OLIVEIRA RIBEIRO	891.204.691-87
230.	R\$ 3.900,00	NEVITON PEREIRA JUNIOR	471.753.381-04
231.	R\$ 2.800,00	EANNES BARROS SOARES JUNIOR	392.815.071-53
232.	R\$ 3.200,00	OLIVEIRO OTAVIANO FERNANDES	548.773.181-00
233.	R\$ 2.800,00	EDGARD SILVA CARDOSO	093.022.201-68
234.	R\$ 2.800,00	MAXMILIANO NUNES DO ESPIRITO SANTO	706.675.512-04
235.	R\$ 2.800,00	MARCOS PAULO LOURES MENESES	709.520.191-91
236.	R\$ 3.000,00	HUGO OLIVEIRA RIBEIRO	891.204.691-87
237.	R\$ 2.800,00	WILLIAM FLORIANO DA SILVA	351.370.611-15
238.	R\$ 3.000,00	PAULO RIBEIRO NETO	317.167.681-87
239.	R\$ 3.200,00	MAURO CINOSI	258.386.281-20
240.	R\$ 2.700,00	WEBERTON DUTRA MACEDO	803.175.701-10
241.	R\$ 2.900,00	SERGIO DO NASCIMENTO	327.314.851-91
242.	R\$ 1.400,00	VITOR LUCAS NUNES MARTINS	044.554.271-39

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse da PMDF.

Em 26 de maio de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Chefe

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017.

PROCESSO: 052.002.027/2016. OBJETO: Aquisição de material de Informática - fitas LTO6 e Drive LTO5, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico nº 23/2017 restou cancelado, tendo em vista que o edital possui inconsistências insanáveis, caracterizada principalmente pelo não fornecimento de todos os elementos e informações sobre as obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. A ata do pregão pode ser visualizada no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 29 de maio de 2017

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 89, DE 30 DE MAIO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DEFINITIVO APÓS A 2ª (SEGUNDA) FASE E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA FASE - RETIFICAÇÃO

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 07 de julho de 2006, na Portaria nº 35 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público a Inclusão do candidato sub judice no resultado definitivo dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva de conhecimentos jurídicos do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Em virtude de acórdão lavrado pela Colenda 4ª Turma Cível do TJDF, nos autos 2015.01.1.142.900-6 (0039651-91.2015.8.07.0018), promove-se a retificação do EDITAL Nº 15 - PCDF - DELEGADO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, para alterar a nota da prova discursiva de conhecimentos jurídicos do candidato sub judge ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota definitiva na questão 1 (NQ1), nota definitiva na questão 2 (NQ2), nota definitiva na questão 3 (NQ3), nota definitiva na peça prático-profissional (NPP), nota definitiva na prova discursiva de conhecimentos jurídicos (NPD) e situação definitiva na prova discursiva de conhecimentos jurídicos. 157101021, ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA (candidato sub judge), 4,00, 5,00, 2,50, 8,50, 20,00, Aprovado.

1.2. Em virtude de acórdão exarado pela Colenda 4ª Turma Cível do TJDF, nos autos 2015.01.1.142.900-6 (0039651-91.2015.8.07.0018), promove-se a retificação do EDITAL Nº 17 - PCDF - DELEGADO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, para inserir o candidato sub judge no resultado definitivo dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva de conhecimentos jurídicos para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva de conhecimentos jurídicos, somatório das notas nas provas objetiva e discursiva de conhecimentos jurídicos e ordem de classificação após a 2ª (segunda) fase. 157101021, ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA (candidato sub judge), 74,74, 60,00, 134,74, 179.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato aprovado após a 2ª (segunda) fase, mencionado no item 1.2 do presente edital, está convocado para realizar a próxima fase, composta de exames biométricos e avaliação médica, em conformidade com o subitem 16.10 do Edital n.º 1 - PCDF-DELEGADO e na forma de edital próprio.

2.2. Os candidatos que, na forma do Edital n.º 17 - PCDF - DELEGADO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos repositados em uma colocação posterior.

2.3. A retificação para inserir o candidato sub judge no resultado definitivo das provas objetiva e discursiva de conhecimentos jurídicos do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - Código 101, fica devidamente homologada nesta data.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

EDITAL Nº 90 - DELEGADO, DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CA-

DASTRO RESERVA PARA O CARGO DE

DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DIS-

TRITO FEDERAL, EDITAL 1/2014

CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES BIOMÉTRICOS E PARA A AVALIAÇÃO MÉ-

DICA - CANDIDATO SUB JUDGE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria nº 1.031, de 07 de julho de 2006, na Portaria nº 34 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna pública a convocação para realização dos Exames Biométricos e para a Avaliação Médica do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue:

1. DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1.1. Os Exames Biométricos e Avaliação Médica terão caráter unicamente eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, a fase será realizada por uma Junta Médica Oficial, constituída por profissionais médicos da Fundação Universa, juntamente com servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 53 do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pela Portaria nº 34 - PCDF, de 26 de agosto de 2014.

1.2. Os exames biométricos e avaliação médica aferirão se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que serão submetidos durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

1.3. A fase prevista no presente item será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, e biométricos.

1.4. O candidato submetido aos exames biométricos e à avaliação médica deverá apresentar à junta médica os exames Médicos e Laboratoriais, previstos nos subitens 2.6.1 e 2.7.1 deste edital.

1.4.1. A junta médica poderá solicitar ainda, para sua conclusão prognóstica e emissão de resultado da avaliação do candidato, a realização de outros exames laboratoriais aos já exigidos e efetivamente apresentados.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1. Caso julgue necessário, a Junta Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames laboratoriais "exigidos e efetivamente apresentados", às suas expensas, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, da data da avaliação médica.

2.2. Da análise do exame clínico, laboratoriais e (ou) biométricos "exigidos e efetivamente apresentados", evidenciando alguma alteração, a Junta Médica Oficial deverá apresentar parecer motivado e conclusivo, esclarecendo o disposto nos subitens seguintes.

2.2.1. Se há incompatibilidade da alteração clínica encontrada com as atribuições inerentes ao cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

2.2.2. Se há a potencialização da alteração com o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

2.2.3. Se a alteração constatada poderá ser o motivo determinante de frequentes ausências ao exercício do cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

2.2.4. Se a alteração constatada poderá causar situação que coloque em risco a segurança do candidato e/ou de terceiro, durante o exercício do cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

2.2.5. Se a alteração constatada é potencialmente incapacitante a curto ou médio prazo.

2.2.6. Se a doença ou deficiência do candidato é incompatível com o exercício das funções do cargo.

2.3. Para se submeter à fase da avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a fase, munido dos exames exigidos.

2.3.1. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previsto para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado em momento oportuno.

2.3.2. Será também eliminado aquele candidato que não apresentar todos os exames laboratoriais, e (ou) biométricos exigidos neste edital.

2.3.3. A Junta Médica Oficial, após o exame físico e a análise dos exames laboratoriais, e (ou) biométricos exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

2.3.4. Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei no 4.878/1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112/990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

2.3.5. Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica deverá fundamentar tal inaptidão.

2.5.4. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.

2.6. DOS EXAMES LABORATORIAIS

2.6.1. Na data e horário marcado para a avaliação médica o candidato deve entregar à Junta Médica Oficial os exames laboratoriais, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames especificada nos subitens seguintes.

2.6.1.1. Exame de Sangue específico para hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, Machado Guerreiro, VDRL ou Sorologia para Lues, sorologia para hepatite B e C, ABO-Rh.

2.6.1.2. Exame de Urina específico para EAS.

2.6.1.3. Exame de fezes específico para parasitologia de fezes.

2.6.1.4. Exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra de cabelos ou pelos do candidato, específico para maconha e metabólicos do A 9 THC, cocaína e derivados (crack e merla), anfetaminas (inclusive metabólico e derivados), opiáceos e psicofármacos, com resultado negativo para, no mínimo, 90 (noventa) dias de "janela".

2.6.2. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames toxicológicos, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, sob pena de eliminação no concurso.

2.7. DOS EXAMES BIOMÉTRICOS

2.7.1. Na data e horário marcado, o candidato deve entregar à Junta Médica Oficial os exames biométricos, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

2.7.1.1. Exame Neurológico, específico de eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, acompanhado de laudo e avaliação clínica neurológica realizada por especialista.

2.7.1.2. Exame Cardiológico, específico de eletrocardiograma e ecocardiograma bidimensional com Doppler, ambos com laudo, avaliação clínica cardiológica realizada por especialista.

2.7.1.3. Exame Pulmonar, específico de RX do tórax PA e perfil esquerdo, com laudo, e prova de função pulmonar.

2.7.1.4. Exame Oftalmológico com laudo emitido por especialista, considerando a acuidade visual sem correção e com correção, a tonometria, a biomicroscopia, a fundoscopia, a motricidade ocular e o senso cromático.

2.7.1.5. Exame Otorrinolaringológico específico de audiometria tonal com laudo e avaliação clínica otorrinolaringológica realizada por especialista.

2.7.1.6. Raio X da coluna lombar AP e perfil, com laudo, emitido por especialista.

2.7.1.7. Ecografia do abdome total, com laudo, emitido por especialista.

2.7.2. Os exames laboratoriais e biométricos mencionados neste edital deverão ser realizados a expensas do candidato, nos termos do art. 45 da Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 195, de 18 de setembro de 2014.

2.7.3. Nos exames laboratoriais e biométricos deverá constar o nome completo do candidato e o número de sua cédula de identidade com o respectivo órgão emissor, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

2.7.4. A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 2.7.3 dará motivo para se desconsiderar o laudo, o exame laboratorial e exame biométrico, eliminando o candidato.

2.7.5. Em todo o laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável.

2.7.6. Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, ao art. 14, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

2.7.7. Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica Oficial deverá fundamentar tal inaptidão.

2.8. DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

2.8.1. Para efeito do exame médico, a Junta Médica deverá analisar os resultados dos exames laboratoriais, complementares e biométricos, buscando constatar a existência de condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes, notadamente aquelas listadas nos subitens seguintes.

2.8.2. São condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes do candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

- 1) tumores malignos na área da cabeça e do pescoço;
- 2) alterações estruturais da glândula tireóidea, associadas, ou não, a sinais e sintomas de hipertireoidismo;
- 3) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;
- 4) ouvido e audição:
 - a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;
 - b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;
- 5) otosclerose;
- 6) labirintopatia;
- 7) otite média crônica;
- 8) acuidade visual a 6 (seis) metros, com avaliação de cada olho separadamente;
- 9) acuidade visual com correção, sendo a aceitação de 20/20 em ambos os olhos, até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;
- 10) mobilidade ocular extrínseca, na qual as excursões oculares devem ser normais;
- 11) senso cromático com tolerância de até três interpretações incorretas no teste completo;
- 12) pressão intraocular fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;
- 13) cirurgia refrativa, com tolerância, desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;

14) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e bordólo;

15) ulcerações e tumores, exceto o cisto benigno palpebral;

16) opacificações corneanas;

17) traumatismo ou queimadura que gere sequelas, as quais promovam limitações à capacidade de trabalho do candidato;

18) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 D prismática);

19) ceratocone;

20) lesões retinianas e retinopatia diabética;

21) glaucoma com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;

22) doenças neurológicas e/ou musculares de olhos e visão;

23) discromatopsia completa;

24) anormalidades estruturais congênitas, ou não, na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

25) desvio acentuado do septo nasal;

26) mutilações, tumores, atresias e retrações na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

27) fistulas congênitas ou adquiridas na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

28) infecções crônicas ou recidivantes na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

29) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

30) fenda palatina;

31) lábio leporino;

32) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes na pele e tecido celular subcutâneo;

33) micoses profundas na pele e tecido celular subcutâneo;

34) parasitoses cutâneas externas;

35) eczemas alérgicos cronicados ou infectados na pele e tecido celular subcutâneo;

36) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

37) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;

38) hanseníase;

39) psoríase;

40) eritrodermia;

41) púrpura;

42) pênfigo em todas as formas;

43) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica na pele e tecido celular subcutâneo;

44) colagenose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite e esclerodermia;

45) paniculite nodular - eritema nodoso na pele e tecido celular subcutâneo;

46) neoplasia maligna na pele e tecido celular subcutâneo;

47) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar etc.;

48) tuberculose ativa pulmonar em qualquer órgão;

49) sarcoidose;

50) pneumoconiose;

51) tumores benignos ou malignos do pulmão ou pleura;

52) pneumotórax;

53) anormalidade na área cardíaca, verificada no raio X do tórax, exceto de insignificante e desprovida de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

54) doença coronariana;

55) miocardiopatias;

56) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;

57) hipertensão pulmonar;

58) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;

59) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso da válvula mitral com ausência de repercussão funcional;

60) pericardite;

61) arritmia cardíaca complexa;

62) insuficiência venosa periférica (varizes profundas);

63) linfedema;

64) fistula arteriovenosa;

65) angiodisplasia;

66) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante e arterites;

67) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

68) arteriopatia funcional - doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpaticorreflexa;

69) síndrome do desfiladeiro torácico;

70) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;

71) visceromegalias;

72) formas graves de esquistossomose e outras parasitoses (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);

73) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (devendo o candidato apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório);

74) doenças hepáticas e pancreáticas;

75) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

76) tumores benignos e malignos no abdome e trato intestinal;

77) doenças inflamatórias intestinais;

78) obesidade mórbida;

79) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;

80) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante;

81) prostatite crônica;

82) rim policístico;

83) insuficiência renal de qualquer grau;

84) nefrite intersticial;

85) glomerulonefrite;

86) sífilis secundária latente ou terciária;

87) varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;

88) orquite e epidemite crônica;

89) criptorquidia;

90) urina com sedimentoscopia e elementos anormais, cilindúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);

91) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;

92) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);

93) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

94) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

95) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10° Cobb, com tolerância de até 3° Cobb;

96) lordose acentuada, com mais de 48° Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço);

97) hiper cifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;

98) genu recurvatum com mais de 5° além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento;

99) genu varum que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no sexo masculino, no eixo anatômico;

100) genu valgum que apresente distância bimalleolar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem 5° no sexo masculino, no eixo anatômico;

101) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm, constatado através de escanometria dos membros inferiores;

102) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);

103) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea;

104) artrodese em qualquer articulação da coluna vertebral;

105) próteses articulares de qualquer espécie na coluna vertebral;

106) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

107) os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

108) luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;

109) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

110) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

111) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

112) tumor ósseo e muscular;

113) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

114) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade, ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário e coalisões tarsais);

115) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

116) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

117) diabetes mellitus;

118) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

119) disfunção hipofisária e tireoideológica sintomática;

120) tumores da tiroide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

121) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;

122) hipogonadismo primário ou secundário;

123) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;

124) erros inatos do metabolismo;

125) desenvolvimento anormal em desacordo com a idade cronológica;

126) doença metabólica;

127) anemias, exceto as carências;

128) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;

129) doença mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;

130) hiperesplenismo;

131) agranulocitose;

132) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação do sangue (trombofilias);

133) infecção do sistema nervoso central;

134) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

135) síndrome pós-traumatismo cranioencefálico;

136) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;

137) doença degenerativa e hereditária degenerativa, distúrbio dos movimentos;

138) distrofia muscular progressiva;

139) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;

140) epilepsias e convulsões;

141) eletroencefalograma digital com mapeamento fora dos padrões normais;

142) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

143) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

144) transtornos do humor;

145) transtornos neuróticos;

146) transtornos de personalidade e de comportamento;

147) retardo mental;

148) artrite reumatoide;

149) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;

150) lúpus eritematoso sistêmico;

151) fibromialgia;

152) síndrome de Sjögren;

153) síndrome de Behçet;

154) síndrome de Reiter;

155) espondilite anquilosante;

156) qualquer tipo de neoplasia maligna;

157) neoplasias benignas dependendo da localização, com repercussão funcional e potencial evolutivo.

2.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

2.9.1. Em todo laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

2.9.2. A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 2.9.1 dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial e o exame biométrico como inautêntico.

2.9.3. Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

2.9.4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários.

2.9.5. Em todos os exames laboratoriais e médicos, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

2.9.6. Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

2.9.7. A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames médicos e laboratoriais do candidato, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

2.9.8. Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto nos exames biométricos, na avaliação médica e o que deixar de apresentar qualquer um dos exames relacionados nos subitens 2.6.1 e 2.7.1 deste edital.

2.9.9. Em obediência ao art. 14 da Lei nº 8.112/1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

2.9.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES BIOMÉTRICOS E PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA

3.1 É convocado o candidato ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA (candidato sub júdice), inscrição nº 157101021, para a entrega dos respectivos exames indicados neste Edital, bem como para a avaliação médica.

3.2 Esta fase será realizada no dia 7 de julho de 2017, sexta-feira, às 10h, no seguinte endereço: Policlínica da Polícia Civil, SGAS 915, Lote A, Asa Sul, Brasília/DF.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da fase de exames biométricos e avaliação médica do candidato ao concurso público, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização desta fase.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

EDITAL Nº 91 - PCDF - DELEGADO, DE 30 DE MAIO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL. CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATOS SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria nº 1.031, de 07 de julho de 2006, na Portaria nº 34 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações judiciais, torna pública a convocação para realização da avaliação psicológica do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1, de 31 de dezembro de 2014, e suas retificações, conforme segue.

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Para a avaliação psicológica, o candidato deverá observar todas as informações contidas no item 13 do Edital nº 1, em suas retificações e neste edital.

1.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

1.3. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

1.3.1. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

1.4. A avaliação psicológica será realizada em um turno, de presença obrigatória. O não comparecimento na realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

1.5. O candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

1.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

1.7. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

1.8. A exceção da situação prevista no subitem 8.8.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.9. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.10. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma e(ou) aparelhos eletrônicos.

1.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação da Fundação Universa.

1.11. Somente será permitido ao candidato permanecer no ambiente de prova com documento de identidade válido, caneta esferográfica de tinta preta ou azul (fabricada em material transparente e incolor), garrafa de água (fabricada com material transparente, incolor e sem rótulo) e alimento fora da embalagem (desde que acondicionado em saco plástico transparente e incolor).

1.12. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e(ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação nem por danos a eles causados.

1.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

1.14. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e(ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.

1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua avaliação psicológica será anulada e ele será eliminado do concurso público.

1.16. O candidato inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, será eliminado do concurso.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. São convocados para a realização da fase da avaliação psicológica os seguintes candidatos: Thiago Ferreira da Cruz (candidato sub júdice), inscrição nº 157118721; Anderson Silwan Ribeiro Costa (candidato sub júdice), inscrição nº 157101021.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. A avaliação psicológica será realizada no dia 14 de julho de 2017, às 8h (oito) horas, no seguinte endereço: Fundação Universa - SGAN 609, módulo A, S/N, L-2 Norte, Brasília-DF.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <www.universa.org.br>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à fase da avaliação psicológica dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal será divulgado no endereço eletrônico <www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização desta fase.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.. Processo: 055.026059/2014. Aditamento nº 26/2017. Objeto: 1. Alterar a razão social de AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA para INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, permanecendo inalterados os demais dados da empresa Contratada; 2. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.05.2017, de acordo com a autorização do Sr. Diretor-Geral, o prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, referente a prestação de serviços na plataforma Red Hat, abrangendo a subscrição de softwares com suporte técnico on-site, treinamento nas tecnologias dos produtos e serviços técnicos especializados em plataforma Red Hat; 3. Reajustar o valor global estimado do presente Contrato, passando de R\$ 447.319,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezenove mil e vinte e quatro centavos) para R\$ 468.566,78 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com o índice de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) do IPCA apurado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017 e os cálculos apresentados pela DIRPOF. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 126, Programa 6008, Meta 1471 e 2557, SubTítulo 2485 e 2564, Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 17 de maio de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Francisco Augusto Zanet.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

Processo: 055.009.474/2016. A pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão supracitado. Empresa vencedora: Item 1 - MM RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ: 26.519.663/0001-00, no valor total: R\$ 12.114,90; Item 2 - HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.802.687/0001-47, no valor total: R\$ 64.999,97 e Item 3 - AMILTON GUIMARÃES - ME, CNPJ: 71.511.349/0001-36, no valor total: R\$ 780,48.

Em 30 de maio de 2017

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas mencionadas abaixo notificadas para apresentar Recurso Administrativo, no prazo de dez dias, ou pagar a multa devida, no prazo de trinta dias, nos termos do disposto no art. 42, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.181/97:

VIDA PET SHOP VETERINARIA LTDA ME, CNPJ 13.134.576/0001-93, referente ao processo 015-003258/2014; SCHMIDT & QBAR ARMARINHO LTDA-ME, CNPJ 14.871.377/0001-20, referente ao processo 015-003256/2014; SAINT CLAIR MODAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, CNPJ 34.231.142/0022-06, referente ao processo 015-003214/2014; K CHOCOLATES LTDA, CNPJ 10.278.517/0004-43, referente ao processo 015-000267/2015; BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.341.156/0001-07, referente ao processo 015-000243/2015; D.H. DE OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ 15.632.428/0001-24 referente ao processo 015-000677/2015; WS COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 19.942.372/0001-65, referente ao processo 015-000536/2015; BUREAU PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 05.523.268/0001-21, referente ao processo 015-003300/2014; PINHEIRO MARTINAZZO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.826.640/0001-09, referente ao processo 015-003320/2014; MARRA COMERCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA - ME, CNPJ 20.745.213/0001-50, referente ao processo 015-002139/2015; MARIA DAS DORES PEREIRA, CNPJ 548.651.661-49, referente ao processo 015-002189/2015; CLEBER HENRIQUE WOLFART, CNPJ 16.772.765/0001-80, referente ao processo 015-000722/2015; IPEMDF - CURSOS PREPARATORIOS LTDA - ME, CNPJ 18.311.676/0001-61, referente ao processo 015-000721/2015; COMERCIO DE ELETRONICOS ITECMAGAZINE LTDA - ME, CNPJ 10.604.178/0001-03, referente ao processo 015-001094/2015; PRO-CURSOS PARA CON-

CURSOS LTDA, CNPJ 72.571.722/0001-07, referente ao processo 015-001091/2015; DE-MIAN MACHADO, CNPJ 658.932.981-87, referente ao processo 015-002070/2015; HBX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ 17.792.081/0001-02, referente ao processo 015-002185/2015; VELHA MADEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 10.629.684/0001-49, referente ao processo 015-000894/2015; PRO - ATIVIDADE ESPORTES EIRELI - ME, CNPJ 08.989.715/0001-20, referente ao processo 015-000089/2015; E C L MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, CNPJ 10.358.556/0001-08, referente ao processo 015-001089/2015; C. W. RODRIGUES - ME, CNPJ 17.556.589/0001-01, referente ao processo 015-002078/2015; MENTE URBANA SERVICOS DIGITAIS - EIRELI, CNPJ 14.010.885/0001-14, referente ao processo 015-001520/2015; F.M. DE F. COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL - ME, CNPJ 08.800.784/0001-44, referente ao processo 015-002144/2015; RITA DE CASSIA MORAIS RIBEIRO - ME, CNPJ 12.351.575/0001-38, referente ao processo 015-002129/2015; CSHE BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.517.472/0001-32, referente ao processo 015-000695/2015; LT TREINAMENTOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME, CNPJ 14.718.998/0001-79, referente ao processo 015-001924/2015; AUTOVILLE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 38.011.664/0001-29, referente ao processo 015-001172/2015; DIAS & BE LTDA - ME, CNPJ 37.986.718/0001-09, referente ao processo 015-002053/2015; SIMONE PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ 10.625.202/0001-82, referente ao processo 015-002067/2015; M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 53.604.708/0151-40; COUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 72.602.121/0001-14, referente ao processo 015-000137/2014; G&E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 12.483.306/0001-25, referente ao processo 015-000900/2014; RURAL TURISMO HOSPEDAGEM LTDA - EPP, CNPJ 06.696.950/0001-89, referente ao processo 015-002014/2014; IMPERIO DOS PRESENTES LTDA - ME, CNPJ 03.511.237/0001-25, referente ao processo 015-002135/2015; MARIANA & MIRANDA CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 16.524.856/0001-04, referente ao processo 015-002452/2015; ENTREVIA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ 09.222.069/0003-04, referente ao processo 015-002447/2015; BIKE TOUR EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 10.708.979/0001-00, referente ao processo 015-001815/2014; CLEBER HENRIQUE WOLFART, CNPJ 16.772.765/0001-80, referente ao processo 015-001234/2015; MCJ - DROGARIA LTDA - ME, CNPJ 14.937.516/0001-71, referente ao processo 015-000666/2015; ATV COMERCIO DE ALIMENTOS E FRUTAS TROPICAIS LTDA - ME, CNPJ 15.813.271/0001-33, referente ao processo 015-002175/2015; MOVEIS DUNA COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, CNPJ 18.792.063/0002-74, referente ao processo 015-001684/2015; CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTOR LOGUS LTDA - ME, CNPJ 37.997.087/0001-23, referente ao processo 015-003551/2014; HIUNDAPECAS IMPORT LTDA - ME, CNPJ 04.110.014/0001-19, referente ao processo 015-001071/2015; CACAHUA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.273.033/0001-80, referente ao processo 015-001768/2014; FIBRALI - COMERCIO E INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI - ME, CNPJ 16.889.074/0001-41, referente ao processo 015-001085/2015; PAO CIN COMERCIO E IND DE PANIFICACAO LTDA - ME, CNPJ 26.998.914/0001-87, referente ao processo 015-002000/2014; T & G PANIFICADORA LTDA - ME, CNPJ 08.639.404/0001-31, referente ao processo 015-000427/2015; BOX PLANO LTDA - ME, CNPJ 01.172.116/0001-70, referente ao processo 015-001017/2012; BORBA GATA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ 09.524.611/0001-03, referente ao processo 015-001839/2016; MARCONDES LOPES DOU-RAUDO - ME, CNPJ 15.615.718/0001-60, referente ao processo 015-003687/2014; NEW LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPICOS LTDA, CNPJ 03.976.757/0001-03, referente ao processo 015-000870/2015; RESTAURANTE KADU LTDA - ME, CNPJ 10.793.120/0001-47, referente ao processo 015-002973/2014; COMMERCE COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, CNPJ 07.777.077/0001-11, referente ao processo 015-001428/2015; DANIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ 11.808.032/0001-34, referente ao processo 015-003544/2014, MATS PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 10.665.050/0001-41, referente ao processo 015-000871/2015; FOCO VEICULOS LTDA, CNPJ 09.545.289/0001-07, referente ao processo 015-000639/2014, DFL PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 05.278.435/0001-16, referente ao processo 015-000239/2015; MOVEIS DUNA COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, CNPJ 18.792.063/0002-74, referente ao processo 015-000163/2015; JOVEMPELE COSMETICOS E SALAO DE BELEZA EIRELI - ME, CNPJ 07.311.754/0001-01, referente ao processo 015-000528/2015; ROSILENE MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 09.565.200/0001-66, referente ao processo 015-000408/2015; VOLOSS CABELO E MAQUILAGEM LTDA - ME, CNPJ 01.088.769/0001-76, referente ao processo 015-000865/2014; DECORELLY DECORACOES CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME, CNPJ 11.565.668/0001-00, referente ao processo 015-003063/2014; CEU DE BRASILIA COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRILHAS DE ALUMINIO LTDA - ME, CNPJ 08.797.582/0001-90, referente ao processo 015-002136/2014; AUTOVILLE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 38.011.664/0001-29, referente ao processo 015-000946/2015; DEIB OTOCH S/A, CNPJ 04.735.457/0024-91, referente ao processo 015-000918/2015; DEIB OTOCH S/A, CNPJ 04.735.457/0024-91, referente ao processo 015-000830/2015; HYNONE ODONTOLOGIA BRASILIA LTDA, CNPJ 10.890.962/0001-17, referente ao processo 015-001329/2015; SNA COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME, CNPJ 14.084.183/0001-85; M M COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ 10.793.951/0001-19, referente ao processo 015-003218/2014; F.R.A. COMERCIO DE FLORES LTDA. - ME, CNPJ 17.407.449/0001-71, referente ao processo 015-002989/2014; PLANETA BONUS PROMOCOES LTDA, CNPJ 13.202.739/0001-28, referente ao processo 015-000915/2015; OSMAR SOARES DOS SANTOS 50962930172, CNPJ 18.514.136/0001-85, referente ao processo 015-003719/2014; FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - ME, CNPJ 09.235.717/0001-97, referente ao processo 015-002839/2014; VIEIRA CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME, CNPJ 06.003.410/0001-72, referente ao processo 015-002843/2014; RICARDO HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.276.470/0001-57, referente ao processo 015-002400/2014; MATITIAS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 13.418.483/0001-90, referente ao processo 015-001761/2014; ESTILOSA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME, CNPJ 15.375.288/0001-56, referente ao processo 015-002004/2014, MC CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, CNPJ 06.344.896/0001-02, referente ao processo 015-003279/2014.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA
Diretora-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO (2ª fase - Propostas de Preços)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 002/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa especializada para construção/execução de 03 (três) Deck's de madeira na QL 12, no Lago Sul - DF - processo nº 112.004.806/2016, que o prosseguimento para divulgação do resultado da análise das propostas de preços (2ª fase), fica designado para o dia 02 de junho de 2017 - às 09:00h, a ser realizado na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 031/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores tipo Workstation - Valor estimado: R\$ 279.197,40 - Processo nº 112.000.190/2017 - Data e horário da licitação: 14 de junho de 2017 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 056/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de toner para impressora, cartucho de tinta, fita para impressora e toner para multifuncional - Valor estimado: R\$ 198.038,20 - Processo nº 112.001.250/2017 - Data e horário da licitação: 13 de junho de 2017 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 31 de maio de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Em 30 de maio de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 324/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A. Processo 310.000.254/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 29/05/2017. Objeto: Aquisição de Transformador de Distribuição. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 98.400,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Pedro Martins de Miranda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00774/2017

Processo: 310.001.566/2017. Objeto: Contratação de solução de controle de acesso, incluindo fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração e suporte técnico. Abertura: 13/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 221.099,96. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 29 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - LPN 004/2017

1. A Caesb torna público que a Licitação Pública Nacional LPN 004/2017, Processo nº 092.001717/2016, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento, atualização e complementação de informações cadastrais de redes de água e esgoto existentes no Distrito Federal/DF, Valor estimado pela Caesb: R\$ 8.083.315,95, marcada anteriormente para 01/06/2017, às 15 horas, na Sala de Licitações, no Centro de Gestão Águas Emendadas, localizado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" - Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, foi prorrogada para o dia 30/06/2017, às 15 horas, no mesmo local, por alterações procedidas no edital.
2. Maiores informações podem ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

Brasília/DF, 30 de maio de 2017.
MAURÍCIO KENJI SUEMORI
Presidente da Comissão

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que, após alterações nas especificações do Edital, dará prosseguimento ao PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 069/2017, PROCESSO Nº 092.001387/2017, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cabos blindado, de sinal e de cobre. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.487.632,00; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 e 45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 12/06/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 31/05/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 30 de maio de 2017
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 71/2017

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, o Decreto nº 34.210 de 13 de março de 2013 que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO, o cancelamento da distribuição ocorrida em 14 de março de 1994, em nome de João Alves Batista, CPF-029.409.811-91, do imóvel situado a Quadra 206 Conjunto 22 Lote 12, Recanto das Emas/DF, por não ter ocupado o lote, no prazo de cinco anos, conforme prevê a Clausula Primeira do Termo de Concessão de Uso, o qual autorizou a Ocupação do Imóvel, e resolve TORNAR PÚBLICO a distribuição do imóvel localizado à Quadra 206, Conjunto 22, Lote 12, Recanto das Emas/DF, em nome de Essival Flausino Rosa, CPF-603.311.351-91.

Em 26 de maio de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

EDITAL Nº 72/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 09 (nove) candidatos listados abaixo, visando a aquisição de unidades habitacionais por meio do Programa Morar Bem, pela Relação de Inscrição por Entidade - RIE, após reanálise processual.

1	Adenilda Jesus dos Santos	007.313.431-74
2	Dione Aparecida Alves	305.077.901-20
3	Eliesio Roque Benjamim	585.278.501-68
4	Janaina Moreira de Faria	834.696.481-15
5	Jose Aroldo Lopes	239.629.681-72
6	Lucia Ferreira da Cruz	584.768.491-68
7	Rosalina de Sá Teixeira	288.024.701-20
8	Rosilma Araújo de Almeida	944.727.931-72
9	Silvanete Alves de Oliveira Souza	028.674.775-81

Em 26 de maio de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 73/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 79 candidatos convocados no Programa Morar Bem, cuja situação processual está como em ordem para publicação. A listagem com os nomes desses candidatos poderá ser acompanhada no portal www.codhab.df.gov.br

Em 26 de maio de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 74/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA a HABILITAÇÃO dos candidatos Agabo Alves Lira de Araújo, CPF: 733.***.***-49, vinculado à entidade AHSERC e Murilo Barbosa de Moura, CPF: 705.***.***-34, para o projeto H4 - Samambaia.

Brasília/DF, 26 de maio de 2017.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal nº 016/2017, para a atividade de erradicação de 117 (cento e dezessete) indivíduos nativos do bioma Cerrado e 102 (cento e dois) indivíduos exóticos ao bioma Cerrado, no Setor Central do Gama, Processo nº 391.000.555/2016.

Em 17 de maio de 2017

LEONARDO LOURENÇO COELHO NOGUEIRA SOARES
Procurador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Confecção de Crachás de Identificação dos Empregados da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 13 de junho de 2017. Valor estimado: R\$ 4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais). Programa de Trabalho 16.122.6001.8517.9625. Material de Expediente - Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de recurso 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.002.399/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.

Em 30 de maio de 2017

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 079/2017
PROCESSO Nº 092.002745/2017. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inversores de 650 amperes, IP54, para acionamento de conjuntos moto-bomba (3 + 1R) do tipo centrifuga horizontal para serem utilizados na ampliação da Elevatória de Água Tratada - EAT.PPL.001. VALOR ESTIMADO: R\$ 459.578,48; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Investimentos - REPI, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 70 dias. ABERTURA: 12/06/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 31/05/2017. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 30 de maio de 2017
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 080/2017-CAESB
PROCESSO Nº 092.002746/2017. OBJETO: Aquisição de transformador de 1500 KVA, 13,8 KV/380 Volts, para alimentação elétrica da Elevatória de Água Tratada EAT.PPL.001. VALOR ESTIMADO: R\$ 73.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Investimentos - REPI, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 70 dias. ABERTURA: 13/06/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 31/05/2017. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 30 de maio de 2017
NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014
PROCESSO: 094.000.385/2014. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a AGÊNCIA PLA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. OBJETO: I. Alterar a razão social da contratada para CÁLICE PROPAGANDA LTDA; II. Prorrogar o período de vigência de que trata a cláusula terceira do Contrato nº 08/2014, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 001/2013 - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, Termo de Cooperação Mútua nº 001/2013 e a Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: O presente Aditivo possui o valor de R\$ 1.246.072,50 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8505.8739; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo possui vigência de 22 de maio de 2017 a 21 de maio de 2018. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARLI ANTÔNIA DE OLIVEIRA LOPES e ANDRÉA LOPES DA COSTA, Sócias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO: 094.000.120/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. OBJETO: O regular fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda da CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora no Aterro Controlado do Jôquei. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar de 16/03/2017 até 16/03/2018, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

PROCESSO: 094.000.120/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. OBJETO: O regular fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda da CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora no Complexo Norte deste SLU/DF localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte, Lote 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar de 16/03/2017 até 16/03/2018, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA****RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 135.000.179/2017; Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: contratação de serviço. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente as Notas de Empenho nº 2017NE00065 e nº 2017NE00066, ND 339039, Fonte 100, no valor total de R\$ 25.575,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e Companhia Energética de Brasília. Publique-se e devolva à COAG/RA-VI, para fins pertinentes. Em 26 de maio de 2017. VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO, Administrador Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo: 137.000.175/2017; Interessado: CEB Distribuição S.A. Em conformidade com o teor do processo nº 137.000.175/2017 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, e artigo 86, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 8.981,59 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a favor da CEB Distribuição S.A., decorrente de serviços prestados pelo fornecimento de energia elétrica para os próprios da Administração Regional do Guará, nos meses de novembro e dezembro de 2016, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9793 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados. Publique-se e retorne o processo à Gerência de Orçamento e Finanças para demais providências. ANDRÉ BRANDAO PERES, Administrador Regional.

Processo: 137.000.176/2017; Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Em conformidade com o teor do processo nº 137.000.176/2017 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, e artigo 86, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 4.013,95 (quatro mil treze reais e noventa e cinco centavos), a favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, decorrente dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal no mês de dezembro de 2016, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8509 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família; Natureza de Despesa: 3.3.91.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Gerência de Orçamento e Finanças para demais providências. ANDRÉ BRANDAO PERES, Administrador Regional.

Processo: 137.000.177/2017; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Em conformidade com o teor do processo nº 137.000.177/2017 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, e artigo 86, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 9.924,73 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), a favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, decorrente dos serviços de construção de redes de água na QE 38, Área Especial 4, Guará II, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6001.3903.9785 - Reforma de Prédios e Próprios; Natureza de Despesa: 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Gerência de Orçamento e Finanças para demais providências. ANDRÉ BRANDAO PERES, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.**

Processo: 300.000.136/2014. Partes: Administração Regional de Águas Claras e EMIPA - Empresa de Investimentos e Participações (CNPJ 16.810.757/0001-80). Objeto: Alteração contratual para modificar o nome da parte Locadora do Imóvel, tendo como Representante Legal a empresa EMIPA - Empresa de Investimentos e Participações (CNPJ 16.810.757/0001-80), com sede na ADE Conjunto 19 Lote 39 - Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.989-000. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 59.122, Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9768, Natureza de Despesa 339039, Fonte 100, Nota de Empenho 2017NE0089. Valor do Aluguel: Mensal de R\$ 82.861,94 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data de Assinatura: 03/05/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: Administrador Regional Manoel Valdeci Machado Elias. Pela Contratada: Gilberto José Rossi, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2017**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 3º e 4º, do art. 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE INTIMAR a ex-servidora pública ISABEL CRISTINA BARBOZA FEITOZA, CPF nº 579.713.821-20, a comparecer na Administração Regional de Águas Claras, localizado na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01, Sala 07, Águas Claras/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, no horário de expediente das 8h às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, para tratar de assunto de seu interesse, objeto do Processo Administrativo nº 300.000.040/2017.

CAIO MARIO CAMARGO SANTIL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 01/2016.**

Processo: 393.000.223/2015. Espécie: Convênio Nº 001/2016: PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF, CNPJ 26.444.059/0001-62, situada na SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar II, 4º andar, Brasília-DF, por intermédio do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, CNPJ 00.509.612/0001-04, situada no Parque Estação Biológica - Edifício Sede EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, CNPJ 03.318.233/0001-25, situada no Parque Estação Biológica, s/n - Ed. Secretaria de Agricultura - Asa Norte, Brasília-DF. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 001/2016 SEMA/SEAGRI/EMATER DF pelo período de 10 (dez) meses, a contar do dia 23 de maio de 2017, consoante ao Plano de Trabalho e Cronograma de Execução que integram o Termo Aditivo. Vigência: 10 (dez) meses, a partir da data da publicação do extrato no DODF. Data da Assinatura: 23/05/2017; Signatários: Pela SEMA, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA - Secretário, Pela EMATER/DF, ARGILEU MARTINS DA SILVA - Presidente, CPF 473.494.256-00. Pela SEAGRI/DF, GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, CPF 702.317.376-53.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017**

Processo: 197.000.123/2017. Partes: ADASA e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP - Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato. Prazo/Vigência: o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Valor: R\$ 858,00. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.206 programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 150. Data de Assinatura: 09 de maio de 2017. Signatários: Pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor Presidente; Pela Contratada, JACIMAR GOMES FERREIRA, Superintendente SUNNG/SERPRO.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196.000.129/2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em observância aos princípios da eficiência e da transparência, divulga a realização de consulta pública, no período de 31/05/2017 até 14/06/2017, com o objetivo de colher contribuições para o Projeto Básico de Exploração Comercial de um Campo de Mini Golfe na Fundação Jardim Zoológico de Brasília para ser realizada até 14/06/2017.

As contribuições, dúvidas ou sugestões, devidamente identificadas com o nome, o CNPJ ou CPF da empresa ou pessoa interessada em colaborar, poderão ser encaminhadas no período de 8h00min do dia 31 de maio de 2017 às 18h do dia 14 de junho de 2017 para o e-mail cpl@zoo.df.gov.br, com título Consulta Pública nº 04/2017.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 05/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196.000.211/2015.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em observância aos princípios da eficiência e da transparência, divulga a realização de consulta pública, no período de 31/05/2017 até 14/06/2017, com o objetivo de colher contribuições para o Projeto Básico de Exploração Comercial de uma Exposição Cultural Temática dos Dinossauros na Fundação Jardim Zoológico de Brasília para ser realizada até 14/06/2017.

As contribuições, dúvidas ou sugestões, devidamente identificadas com o nome, o CNPJ ou CPF da empresa ou pessoa interessada em colaborar, poderão ser encaminhadas no período de 8h00min do dia 31 de maio de 2017 às 18h do dia 14 de junho de 2017 para o e-mail cpl@zoo.df.gov.br, com título Consulta Pública nº 05/2017.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 275/2017 - CEB (*)**

PROCESSO: 417.000.431-2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Do objeto: Identificação CEB nº 1.417.591-6 - Unidade de Atendimento Inicial NAI(UAI) - Regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Do valor: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 134.781,95 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), à conta de dotações orçamentárias e a Nota de Empenho nº 2017NE00083 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Data da assinatura: Brasília, 21 de março de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado; Pela Contratada SELMA BATISTA DO REGO LEAL na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

(*) Republicado por erro de grade, pela Editora Gráfica, publicado no DODF nº 102, de 30/05/2017, pág. 83.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA DE USO ORDINÁRIO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CULTURA**

Solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura - Memorial dos Povos Indígenas - para o VI Festival da Nação Pachamama.

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura Memorial dos Povos Indígenas, cujo objeto é: VI Festival da Nação Pachamama.

2 - PERÍODO: 16 a 18 de junho de 2017.

3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço eletrônico supac@cultura.df.gov.br no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 29 de maio de 2017

GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Cultura

ANEXO DO AVISO PÚBLICO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO

Título do projeto: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua solicitação.
Apresentação do projeto: deverá ser descrito de forma clara o objeto da solicitação, devendo indicar o equipamento público de cultura que será utilizado, o período de utilização, a programação proposta.
Objetivos: O que você quer alcançar com a utilização do equipamento público? Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do Memorial dos Povos Indígenas? Descreva.
Justificativa: deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: Qual o significado do projeto para o público do Memorial dos Povos Indígenas? Há contribuição do projeto para prática cultural indígena?
Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da utilização do espaço.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.000.402/2017. INTERESSADO: RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA, no valor de R\$ 9260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais), especificado na Nota de Empenho nº 00245/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para participação do projeto "CONEXAO CULTURA DF", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Por delegação de competência expressa na Portaria nº 07 de 26.02.2015, publicada no DODF nº 46 de 06/03/2015, pág.: 23. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.629/2017. INTERESSADO: FELLIPE JOSE SALLIS DE SANTANNA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FELLIPE JOSE SALLIS DE SANTANNA, no valor de R\$ 33.802,59 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00246/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.179/2017. INTERESSADO: RODRIGO DESIDER FISCHER. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RODRIGO DESIDER FISCHER, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2016NE00248-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "BOLSA DE ESTUDO", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.703/2017. INTERESSADO: WILLIAN LOPES DIMAS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WILLIAN LOPES DIMAS, no valor estimativo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2016NE00247-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "BOLSA DE ESTUDO", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Pu-

blique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.889/2016. INTERESSADO: IZABELLA DE ALMEIDA E SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de IZABELLA DE ALMEIDA E SILVA, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00250/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "AQUÁRIO - TEMPORADA NO GUARÁ", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.873/2016. INTERESSADO: RENATO NUNES DE FARIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RENATO NUNES DE FARIA, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00249/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "PÉ NA ESTRADA BRASIL", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 12/06/2017, às 10h30min, consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços, objetivando apresentação de 40 (quarenta) grupos ou coletivos de quadrilhas juninas habilitadas no sistema de cadastro geral para contratação artísticas- SISCUL, e selecionadas pelo Edital 07/2017/SEC/DF, e apresentação de 02 (dois) grupos de forró, contratados por convite, na programação do projeto "BRASILIA JUNINA, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que ocorrerá no período de 16 de junho a 23 de julho de 2017, nas seguintes regiões Administrativas: Ceilândia, Taguatinga, Planaltina, Paranoá, Samambaia, Guará e Sobradinho. Processo nº 150.000.883/2017. Valor estimado da licitação: R\$ 165.376,51. Dotação: Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.001. Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Vigência do Contrato: 90 (noventa dias) dias. Prazo de Execução: 37 (trinta e sete) dias corridos. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br - www.cultura.df.gov.br.

Em 30 de maio de 2017

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV.**

Processo: 220.000.461/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x JR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "BOCA ROSA". Da realização do evento: 20 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Vilson Souza da Silva Junior.

Processo: 370.000.181/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CAMARA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS BRASIL - PORTUGAL CENTRO OESTE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E SUSTENTÁVEIS - CIERS". Da realização do evento: 14 a 18 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 17.880,43 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Fernando Pedro de Brites.

Processo: 220.002.252/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X OH! ARTES, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "FRANK SINATRA O MUSICAL". Da realização do evento: 12 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: João Felipe Maione Alves.

Processo: 220.000.644/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, CRIANÇA E EDUCAÇÃO NA TEMÁTICA DROGAS". Da realização do evento: 03 a 05 e 11 a 13 de maio de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Antonio Gutemberg Gomes de Souza.

Processo: 220.000.978/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x R2B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "BAILE DO DENNIS". Da realização do evento: 18 a 20 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 26.577,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Rafael de Araujo Damas.

Processo: 220.001.127/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "REUNIÃO SOBRE CAMPUS PARTY". Da realização do evento: 19 de maio de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Thiago Jarjour.

Processo: 220.001.063/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "MULHER BRILHANTE". Da realização do evento: 19 a 20 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 16.715,10 (dezesseis mil setecentos e quinze reais e dez centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Kenia Lucio Gama.

Processo: 220.000.611/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRAUMA ORTOPÉDICO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "XXIII CBTO - CONGRESSO BRASILEIRO DE TRAUMA ORTOPÉDICO (JANTAR DOS PALESTRANTES)". Da realização do evento: 12 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 2.221,20 (dois mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Kodi Edson Kojima.

Processo: 220.002.257/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - LUX SHOWS - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "PEPPINO DI CAPRI". Da realização do evento: 13 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 21.385,78 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Joel Evangelista dos Santos.

Processo: 220.001.774/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FORTES FORTES COMERCIO INFORMATICA E GAMES LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitscheck, para a realização do evento "FEIRA RUA 25 DE MARÇO". Da realização do evento: 10 a 22 de maio de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 35.777,64 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Edivaldo dos Santos Junior.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016

PROCESSO: 020.000.806/2016. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E AGÊNCIA AEROTUR LTDA. (CNPJ nº 08.030.124/0001-21). Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2015-SULIC/SEPLAG, da Ata de Registro de Preços nº 003/2016. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos), nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa de fl. 123, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 50.000,50 (cinquenta mil reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 19/05/2017. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00191, emitida em 19/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017

PROCESSO: 020.000.219/2017. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA. (CNPJ nº 02.434.797/0001-60). Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017-PGDF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação de 05 (cinco) integrantes desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal no curso aberto denominado "Análise de Pontos de Função" em 02 (duas) Turmas, sendo que a 1ª Turma será ministrada no período de 15 a 19 de maio de 2017 com 03 (três) alunos desta PGDF e a 2ª Turma será ministrada no período de 28 de agosto a 01º de setembro de 2017 com 02 (dois) alunos desta PGDF, no horário das 09h às 18h, com carga horária de 40 horas, a ser realizado na Smart - AV. W3 Sul Quadra 502, Bloco C, Loja 37 - Brasília-DF. ASSINATURA: 15/05/2017. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 06 (seis) meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 10.435,75 (dez mil e quatrocentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00172, emitida em 11/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DF; II - Programa de Trabalho: 03.128.6003.4088.0069; III - Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES, Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 063/2017 - Segedam (AA); Processo nº 14.353/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação da Excelentíssima Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, no "Workshop de Desenvolvimento: O processo de Mudança e a Orientação de Resultados no Ministério Público de Contas Brasileiro 2017" - São Paulo (SP) - 30 de maio de 2017. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da COGNI SOLUÇÕES DIGITAIS EM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. (AMPON & COGNI MGR), para atender a despesa com inscrição de Autoridade.

Informação nº 064/2017 - Segedam (AA); Processo nº 12.857/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - "Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas (ENAOP) - Qualidade de Obras Rodoviárias" - 29 a 31 de maio de 2017, na cidade de Goiânia/GO. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, para atender a despesa com inscrições de servidores no "Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas (ENAOP) - Qualidade de Obras Rodoviárias", a ser realizado no período de 29 a 31 de maio de 2017, em Goiânia/GO.

Em 26 de maio de 2017
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 062/2017 - Segedam (AA); Processo nº 12253/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - "Regulamento de licitações e contratos das empresas estatais de acordo com a Lei 13.303/16 - O que deve ser regulamentado, orientações e boas práticas". - 26 a 28.06.2017 - Brasília (DF). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais), em favor da Zenite Informação e Consultoria S/A, para atender a despesa com inscrições de servidores no Curso "Regulamento de licitações e contratos das empresas estatais de acordo com a Lei 13.303/16 - O que deve ser regulamentado, orientações e boas práticas", a ser realizado no período de 26 a 28 de junho de 2017, nesta capital.

Em 29 de maio de 2017
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA EPP - CNPJ n.º 01.615.224/0001-70 - Objeto: Prestação dos serviços de locação de veículos - acréscimo de 4 (quatro) veículos de serviço, na cor preta e de 4 (quatro) motoristas de veículos de serviço - Processo n.º 20.065/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2016, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, bem como nas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, nos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/1993 - Vigência: de 26/05/2017 a 27/04/2019 - Execução: de 12/06/2017 a 27/04/2019 - Valor estimado do Aditivo: R\$683.726,00 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificações Orcamentárias: 339037 e 339033 - Programas de Trabalho: 01122600385170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2017NE00092 e 2017NE00088 - Data de Emissão das NEs: 16/01/2017 - Valores das NEs: R\$2.600.462,04 (dois milhões, seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) e R\$924.957,96 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) - Data da Assinatura: 26/05/2017 - Assinam: Pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, José Máximo Machado de Oliveira. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 28/2016 (DODF n.º 191, pág. 47, 07/10/2016);

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: DILETTO ALIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 05.814.455/0001-64 - Objeto: prestação de serviços de fornecimento, preparação e distribuição automática de café e outras bebidas quentes, compreendendo, além de 8 (oito) máquinas, todos os equipamentos, acessórios, materiais, insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva e higienização periódicas dos equipamentos para execução do serviço no âmbito das dependências dos Edifícios do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 38296/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2016, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Vigência: de 13/06/2017 a 12/06/2018 - Execução: de 13/06/2017 a 12/06/2018 - Valor Estimado do Aditivo: R\$140.040,00 (cento e quarenta mil e quarenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2017NE00054 - Data de Emissão da NE: 12/01/2017 - Valor da NE: R\$63.018,00 (sessenta e três mil e dezoito reais) - Data da Assinatura: 23/05/2017 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Eduardo Torminn de Rezende Borges. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 12/2016 (DODF n.º 97, pág. 60, 23/05/2016).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: OVER ELEVADORES LTDA. - CNPJ n.º 10.629.386/0001-59 - Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 05 (cinco) elevadores, sendo 02 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; 02 (dois) elevadores, marca BASIC, e 01 (um) elevador, marca OTIS, instalados no Edifício Anexo do TCDF, incluindo assistência técnica, mão de obra e fornecimento de peças originais - prorrogação de prazo de vigência contratual - Processo n.º 9781/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2015, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 18/08/2017 a 17/08/2018 - Execução: de 18/08/2017 a 17/08/2018

- Valor do Aditivo: R\$43.176,00 (quarenta e três mil e cento e setenta e seis reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600323965363 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2017NE00098 - Data de Emissão da NE: 17/01/2017 - Valor da NE: R\$27.224,87 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 23/05/2017 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Paulo Renato Teixeira. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 15/2015 (DODF n.º 162, pág. 39, 21/08/2015); 1º TA (DODF n.º 81, pág. 91, 29/04/2016).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 14.353/2017; Beneficiário: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA; Evento: Workshop de Desenvolvimento: O Processo de Mudança e a Orientação de Resultados no Ministério Público de Contas Brasileiro 2017; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 30/05/2017; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

INEDITORIAIS

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Autorização Ambiental para a atividade de Desmatamento de 33,1965 ha de vegetação de cerrado na CIPLAN S.A., na Rodovia DF 205 Km 2,7, Fercal. Sobradinho/DF. Processo: 030.010.847/1988. Maria Aparecida Teixeira, Gerente Ambiental. DAR-551/2017.

DI GAGLIARDI BUFFET LTDA

AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL

DI GAGLIARDI BUFFET LTDA, CNPJ 38.055.554/0001-69, CF/DF 07.337.086/001-83, estabelecida no SCES Trecho 2 Conjunto 19 - Brasília/DF, informa a redução de seu Capital Social de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por razões de interesse de seus sócios-proprietários. Brasília/DF, 25 de maio de 2017. Milene Costa Gagliardi, Beatriz Cascão Gagliardi, Isabela Cascão Gagliardi - Sócios-Proprietários. DAR-549/2017.

TORRE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ 00.096.115/0001-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

NUHED JIBRAN HAJJ na qualidade de Sócia e Administradora da sociedade empresária limitada TORRE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.096.115/0001-21, convoco, para ASSEMBLÉIA GERAL, os demais sócios MIGUEL HADJ, e ESPÓLIO DE FAUZE JIBRAN, este na pessoa de seu único herdeiro e Inventariante FAUZE EL HADJE SILVEIRA JIBRAN, conforme processo de Inventário nº. 2014.01.1.073269-9, que tramita nesta Capital, que se realizará no dia 07/06/2017, às 14:00hrs, no seguinte endereço: SRTVN 701, Edifício Centro empresarial Norte, ala "B", Salas 615/617, Asa Norte, Brasília-DF, tendo como pauta o seguinte assunto: ELEIÇÃO DO ADMINISTRADOR Considerando o dispositivo do art. 1.074 do Código Civil, a Assembleia Geral instala-se, em primeira chamada, com ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número. Os Sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcado poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Este instrumento deverá ser levado a registro juntamente com a ata da respectiva Assembleia Geral. Brasília, 26 de maio de 2017. NUHED JIBRAN HAJJ. Sócia Administradora. DAR-553/2017.

SINDICATO DOS SUPERMERCADOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Supermercados do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os seus associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de junho de 2017, na sede da entidade, sito a SMAS Trecho 3, Edifício The Union, Bloco B1 sala 7, Guara-Brasília-DF, em primeira convocação as 18h:00 e a segunda as 18h:30, com maioria simples para deliberar sobre o seguinte: eleição de um representante legal e um suplente do Sindicato dos Supermercados do Distrito Federal para ser o Conciliador nas audiências na Câmara de Conciliação Prévia, entre o Sindicato dos Supermercados do Distrito Federal e o Sindicato dos Comerciantes do Distrito Federal, situada no SCS, Quadra 6, Edifício Jesse Freire, 5º andar, Brasília-DF. Brasília-DF, 26 de maio de 2017. Antonio Tadeu Peron-Presidente. DAR-555/2017.